



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o, DA REPÚBLICA - N. 26.112

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇOS Ns. 004 e 005/87 - AVISOS

Do Departamento Nacional da Produção Mineral

RESOLUÇÃO N. 003/87

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E CONTRATUAL

Da CELPA

BALANCETE PATRIMONIAL

Do BASA

SÚMULAS E BOLETIM

Da Justiça Federal

RESENHAS

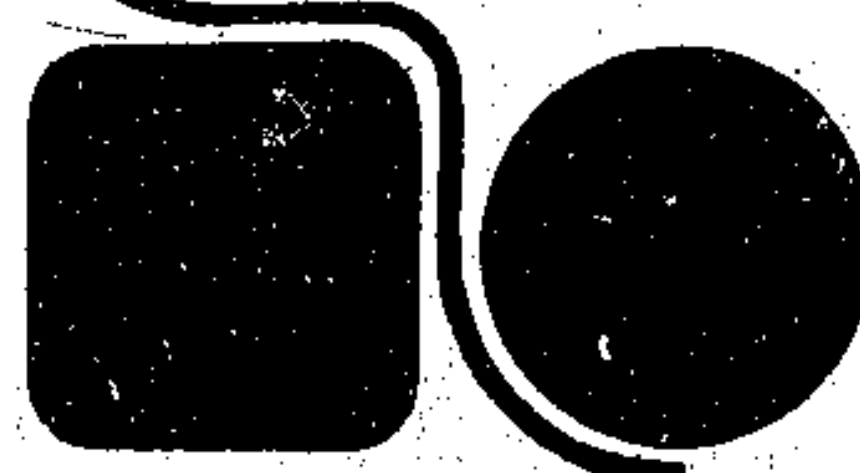
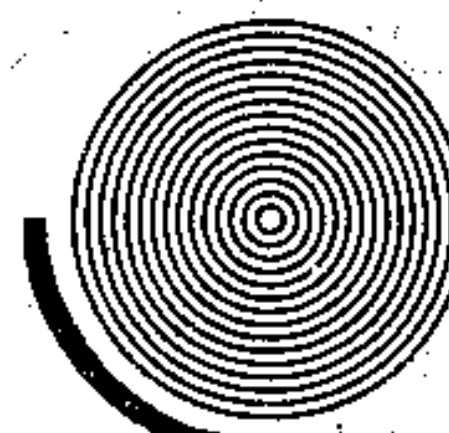
Da Justiça Estadual

PORTARIAS, ACÓRDÃOS E ANÚNCIO DE JULGAMENTO

Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO

24 Páginas



IMPrensa Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 983 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II alínea "B", combinado com o art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36 § único da Lei nº 5351/86, CLEIDE SCHERRER JACOBSEN, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Jacundá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.560 de 03.11.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1014 DE 29 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 35 da Lei nº 5351/86, arts. 1º e 2º da Lei nº 5232/85, Dec. nº 3658/85, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA EDILA AZEVEDO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.552 de 29.10.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1031 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que HELOISA DA FONSECA GARCIA, solicita através do processo nº 00166/87-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE:

I- Retificar os proventos de HELOISA DA FONSECA GARCIA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 1376, de 25.09.86, sob o Acórdão nº 14.987, de 06.11.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.562 de 03.11.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1037 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, § único, art. 36 da Lei nº 5351/86, art. 35 da Lei nº 5351/86, MARIA LIGIA MIRANDA DUARTE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Frei Daniel".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.560 de 03.11.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1040 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.3.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º (Emenda Constitucional nº 16/81) da Constituição Estadual, art. 30, item II, alínea "b", combinado com o art. 35, "Caput" da Lei nº 5.351/86, § único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, combinado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, TEREZINHA SILVA MARTINS, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.553 de 29.10.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1048 DE 06 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II alínea "B", combinado com o art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, CLAUDETE ANTONIA FIGUEIREDO SOUSA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.552, de 29.10.87.

(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1059 DE 25 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que YOLANDA CHERES DA SILVA LEÃO, solicita através do processo nº 01635/86-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE:

1. Retificar os proventos de YOLANDA CHERES DA SILVA LEÃO, aposentada no cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 879, de 28.06.84, sob o Acórdão nº 13.541, de 10.08.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.555, de 03.11.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1264 DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 163, da Lei nº 749/53, e art. 6º do Decreto nº 4270/86, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.554, de 03.11.87.
(G. Reg. nº 20.370)

PORTARIA Nº 1363 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II, alínea "B" e art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, § único do art. 36 da Lei nº 5351/86, com base na Resolução nº 9986/82-TCE, IZABEL MOREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Sta. Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.556 de 03 de Novembro de 1987
(G.Reg. nº 20370)

PORTARIA Nº 1364 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30 item II, alínea "B" e 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA LÚCIA PALHEIRA BARBOSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Instituto São Vicente de Paula Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.569 de 05 de Novembro de 1987
(G.Reg. nº 20370)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

-PORTARIA Nº 1065 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR, a transferência da função gratificada da Divisão de Ações Especiais e Apoio Técnico, extinta através da Portaria 1066 de 01 de novembro de 1987, para a Direção do Centro Integrado de Assistência Social do Pará (CIASPA).

-PORTARIA Nº 1064 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR, a criação do Centro de Saúde de Jaderlândia, a partir de outubro de 1986, consi-

derando a necessidade de expansão da Rede Básica de Saúde do estado, com o objetivo de ampliar a cobertura das ações, no Município de Ananindeua.

-PORTARIA Nº 1063 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, considerando a criação da função de assistente de Direção dos Centros Regionais de Saúde, através da Portaria nº 1066 de 01 de novembro de 1987, resolve,

DETERMINAR:

A transferência da função gratificada da Divisão Administrativa do 2º ao 12º Centro Regionais de Saúde, para a função de Assistente de Direção dos respectivos Centros Regionais.

-PORTARIA Nº 1059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR, a criação dos Postos de Vigilância Sanitária-PVS, nos Municípios de Abaetetuba e Tucupui, a nível de FG-3, considerando a necessidade de Implantação dos Serviços de Vigilância Sanitária, nas referidas áreas.

-PORTARIA Nº 1066 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reorganização da Estrutura Organizacional dos Centros Regionais de Saúde, visando a integralização das ações, através da composição de equipe multiprofissionais, resolve,

DETERMINAR:

1. A criação de Assistente de Direção, a partir de 01 de novembro de 1987 a nível de FG-4.

2. Extinguir a partir de 01 de novembro de 1987, a Divisão de Organização, Supervisão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Divisão de Ações Especiais e Apoio Técnico e a Divisão de Ações Básicas e Vigilância Sanitária, pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde.

3. Extinguir a partir de 01 de novembro de 1987, a Divisão Administrativa, Divisão de Organização e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Divisão de Ações Especiais e Apoio Técnico e a Divisão de Ações Básicas e Vigilância Sanitária, do 2º ao 12º Centros Regionais de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em 01 de novembro de 1987.

a) NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública.

VISTO:

IEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Div. de Adm. de Pessoal

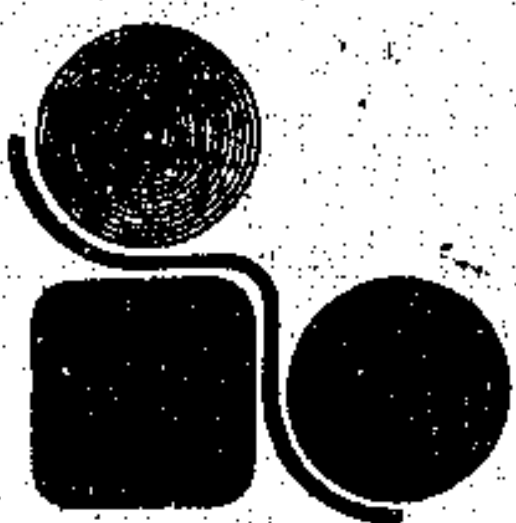
EXT. nº 11295 reg. nº 26275 dia 24.11.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
5º DISTRITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/87

De ordem do Sr. Diretor do 5º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia,



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASS. NATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 1.514,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 405,00
Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria
nº 002/87 de 15 de abril de 1987, comunica às Firms interes-
sadas que no dia 15 de dezembro de 1987, às 10:00 horas, na Se-
de do 5º Distrito, sito à Av. Almirante Barroso 1839, nesta ci-
dade, serão recebidas e abertas as propostas de preços, objeti-
vando a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação
e Jardinagem, do prédio do 5º Distrito -DNPM, sito à Av. Almi-
rante Barroso 1839, Belém-PA.

O EDITAL com as instruções necessárias será obtido no en-
dereço acima citado, com a Chefe da SAA.

Belém, 23 de novembro de 1987

GERALDO BRAGA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
5º DISTRITO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87

De ordem do Sr. Diretor do 5º Distrito do Departamen-
to Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e
Energia, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela
Portaria nº 002/87, de 15 de abril de 1987, comunica às Firms
Interessadas, que no dia 14 de dezembro de 1987, às 10:00 hs.
na Sede do 5º Distrito, sito à Av. Almirante Barroso 1839, nes-
ta Cidade, serão recebidas e abertas as propostas de preços,
objetivando a prestação de serviços de vigilância armada, do
prédio do 5º Distrito-DNPM, sito à Av. Almirante Barroso 1839.

O EDITAL com as instruções necessárias será obtido
no endereço acima citado, com a Chefe da SAA.

Belém, 23 de novembro de 1987

GERALDO BRAGA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EXT. n.º 11297 reg. n.º 26279 dia 24.11.87

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/87- FUNRESPOL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
DO ORÇAMENTO DE 1987.

O Conselho Diretor do Fundo Especial de Re-
equipamento Policial, no uso de suas atribuições
legais e.....

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a do-
tação orçamentária de 1987, deste Órgão, aprovada
pelo Artigo 4º da Resolução nº 004/87 de 05 de no-
vembro de 1986, homologada pelo Decreto nº 4578
de 24 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Es-
tadual nº 5117 de 05 de novembro de 1987.

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto ao Fundo Es-
pecial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, o
crédito suplementar no valor de Cz\$ 6.236.000,00
(SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZA-
DOS) para reforço de dotação consignada no orça-
mento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que
trata o caput deste artigo terá a seguinte classi-
ficação:

ORÇÃO: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL					
UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL					
DISCRIMINAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO					
VALOR					
DISCRIMINAÇÃO	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA
Reaparelha- mento de U- nidades da Polícia Ci- vil do Es- tado.	06	30	174	1.001	4130,00
					6.236.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a
cobertura do referido Crédito decorrerão das dispo-
nibilidades financeiras do FUNRESPOL, oriundos do
Excesso de Arrecadação do Corrente exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação e seus efeitos
retroagirão a partir de 01.07.87 revogadas as dis-
posições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Diretor
do Fundo Especial de Reequipamento Policial aos 20
dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Presidente

Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Vice-Presidente

Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Membro

Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
MEMBRO

Bela. CAMÉLIA GABY FERRAZ
Membro

Bel. HÉLIO RUBEENS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Membro
EXT. n.º 11254 reg. n.º 26273 dia 24.11.87

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA.
Denominação: Centro Comunitário Santa Maria, é uma associação organizada e
criada pelos moradores e membros da Comunidade denominada "RUFUNATEUA" anti-
ga Irmandade de Santa Maria. Data de Fundação: dia 06 de maio de 1987. Sede:
localizada na povoação de Pupunhateua, Distrito de Carapari, Município de Santa
Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil, com fins de unir maior número possível
de associados, indetermiados, qualquer que seja sua nacionalidade, crença, ou
religião.

PAULO SANTANA CORRÊA
Presidente

(G. Reg. n.º 20391)

COMUNICADO À PRAÇA

S/A WHITE MARTINS, empresa de Indústria e Comércio
de C.G.C. 33.000.571/0021-29, e Insc. Estadual nº 15.00
0.377-3 (Comércio) e nº 15.000.621-7 (Indústria), comu-
nica às Repartições Federais, Estaduais, Municipais,
Autarquias e ao Comércio em geral, o extrativo de se-
is talões de Notas Fiscais, Comércio, Série Única, on-
de todos os jogos foram usados, conforme a numeração
que segue: 73.976/74.000; 75.226/75.250; 75.351/75.375;
75.426/75.450; 75.501/75.525; 75.526/75.550.

S/A White Martins

Trav. Djalma Dutra nº 381 - Telégrafo - Belém - Pará
(G. R. n.º 20390)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GARIMPEIROS DE CURIONÓPOLIS
Denominação: Associação Profissional dos Garimpeiros de Curionópolis
Sede: Av. Amazonas nº 311, Fone: Câmara de Marabá-PA. Duração: Indeterminada
Objetivos: a) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas
e judiciárias, os interesses individuais e coletivos dos seus associados; b) Co-
laborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos
problemas que se relacionam com seus associados. Órgão de Administração: a)
Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Consultivo; d) Conselho Fiscal.
Prazo de mandato da Diretoria: 2 (dois) anos. Representação da Diretoria: a)
Presidente; b) Secretário; c) Tesoureiro. São Direitos dos Sócios: a) Fazer par-
te, votar e ser votado nas Assembleias Gerais; b) Requerer, com número de Asso-
ciados superior a 10%, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justifi-
cando devidamente o motivo; c) Gozar dos serviços assistenciais da Associação.
São deveres dos sócios: a) Pagar pontualmente a mensalidade no valor que for
arbitrada pela Assembleia Geral; b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar
às suas decisões; c) Prestar à Associação por todos os meios ao seu alcan-
ce e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria; d) Res-
ponder a lei e acatar as autoridades constituídas; e) Cumprir o presente estatú-
to e os regulamentos que forem criados. Responsabilidade: Os sócios não
respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Dissolução: A dissolução da Associação se dará por deliberação expressa da As-
sembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4
dos Associados, o seu Patrimônio terá destino que a mesma Assembleia determi-
nar.

ARY FURTADO DO VALE
Presidente

(G. Reg. n.º 20392)

RESUMO DO CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL BUCKMANN ASSOCIADOS S.C.
Denominação: BUCKMANN ASSOCIADOS S.C. Sócios: Carlos Alberto Buckmann e
Ariste Teixeira Buckmann, Sede: Rua Cel. Joaquim Braga, n. 201 - Santarém, Estado do
Pará. Capital Social: O Capital social é de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), di-
vidido em 60.000 (Sessenta mil quotas) no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma,
distribuídas em 50% (Cinquenta por cento) para cada sócio, estando totalmente subscritas
e integralizadas. Prazo: A Sociedade tem início de suas atividades em 01 de setembro
de 1987, e será por tempo indeterminado. Ramo de Negócio: Prestação de serviços para
terceiros, nos ramos de assessoria e planejamento administrativos e publicitários e repre-
sentações comerciais de qualquer natureza. Gerência e uso da Sociedade: Será exercida
pelos sócios, que assinarão todos os documentos isoladamente, representando a socie-
dade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Responsabilidade: A responsabilidade
dos sócios fica limitada a totalidade do capital social. Santarém, 01 de setembro de
1987, as Carlos Alberto Buckmann e Ariste Teixeira Buckmann.

T. n.º 10103 reg. n.º 26274 dia 24.11.87

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(*) AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAIS NºS 005, 006 e 007/87

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-
GEM - INER, através do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, tor-
na público, para conhecimento de quantos possam interessar
se que fará realizar licitações, sob a modalidade de Toma-
da de Preço, em data de 15/11/87 e 17 de dezembro de 1987,
respectivamente, às 10 horas, na "Sala de Licitações"
no prédio onde funciona o 2º Distrito Rodoviário Federal,
localizado à Rodovia BR-316, Km. 0, S/N - Entroncamento
bairro da Marabá, na cidade de Belém, Estado do Pará,
para construção de pontes mistas, sobre os Rios Anapú, Ara-
tau e Uruara I na Rodovia BR-230 - Transamazônica, jurisdi-
ção das Residências de Altamira e Marabá neste Estado.

O Edital referente as construções, sob os nºs
005/87, 006/87 e 007/87, poderão ser obtidos com o Presi-
dente da referida Comissão, no endereço acima mencionado.

Eng.º Pedro Paulo Antunes de Azevedo
Presidente CPL - 2º DRF - Concórdia
e Tomada de Preço - Port. 020028/87
Mat. 2271325-5

(*) Obs.: Motivo de Falha Técnica, o Aviso de Licitação Editais Nºs 005, 006 e
007/87, deixou de ser publicado nos dias 19 e 20 de novembro do corrente ano, confor-
me solicitação veiculada através do Ofício n.º 021/87 CPL-2o, Distrito Rodoviário Federal,
datado do dia 17 de novembro do corrente ano, registrado na LOE, sob o n.º 26.204.

(Ext. n.º 11251, Reg. n.º 26.204 - Dias: 18, 23 e 24/11/87)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Quinto T.A. ao contrato em 10.03.87, p/Ref. e Adp. do SEIDM Alteração do Preço
do contrato: O preço do contrato de Cz\$ 14.329.575,50, conforme a cláusula 4ª
do contrato principal, passa p/ Cz\$ 17.951.435,41, através do protocolo nº 0057
9/87, atualizado em 20% Verbal: Ext. 87-3300-3201-Fundpara-03091813-Proc. a car-
go de outras fontes de recursos/CR-01-4130-00-Invest. em regime exec. especia-
l-Ext. 87-22047-Valor: Cz\$ 5.393.809,20-3201-Fundpara-03091813-005-Proc. a car-
go de outras fontes de recursos/CR-01-4130-00-Invest. em reg. de exec. especia-
l-Ext. 87-22047-Valor: Cz\$ 3.732.237,50. Prazo: prazo fica prorrogado p/ o dia
31.12.87. Cláusulas todas previstas no 1º termo do contrato principal. Belém, 20.11.
87-Ass. p/ SEMP-Arq. JOSÉ EDUARDO BLINDE DE SOUZA LEAO e p/ RUIZ FERNANDES LE
VI.
T. n.º 10107 reg. n.º 26282 dia 24.11.87

ANÚNCIOS



BANCO ECONOMICO
ECONOMICO AMAZONIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
CGC/MF - 04.785.093/0001-68
CARTA PATENTE Nº 0027103/83

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ECONOMICO AMAZONIA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 10/06/87. Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), às 9 (nove) horas, na Sede Social à Rua Santo Antonio, 278, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Econômico Amazônia S/A - Crédito Imobiliário, subsidiária integral do Banco Econômico S/A, com a presença e participação dos Diretores do referido acionista único, abaixo assinados, e, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas a folhas 4v (quatro verso). Conforme disposto no parágrafo único do Artigo nº 17 do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente Dr. Francisco de Sá Júnior, que convidou para secretariá-los o Senhor, José Rivaldo Pacheco, co-representante legal do acionista único, Banco Econômico S/A. Assim composta a Mesa, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, declarando que, tendo em vista ser a Sociedade, subsidiária integral do acionista ora presente, a Assembléia se realiza com amparo no previsto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para apreciação e deliberação dos assuntos da Ordem do Dia e a seguir discriminados: a) - Relatório da Administração, Balanços, Demonstrações Financeiras, contas e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1986; b) - Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos; c) - Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e fixação dos respectivos honorários; d) - Correção da Expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social; e) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em seguida, o Senhor Presidente informou que, de acordo com o aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 30 e 31 de Março de 1987 e 1º de Abril de 1987, e, no jornal O Liberal - Belém-PA, edições dos dias 18, 19 e 20 de Março de 1987, o acionista único, tomara conhecimento de que estavam à sua disposição, para exame, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76. Continuando, o Senhor Presidente, passou ao item "a" da Ordem do Dia, e, informou que submetia a exame o relatório da administração, Balanço, Demonstrações Financeiras, contas e demais documentos, relativos ao exercício social, encerrado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1986 (hum mil novecentos e oitenta e seis), publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 03 de junho de 1987 e no jornal O Liberal - Belém-PA, edição do dia 27 de Maio de 1987, propondo, assim, fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, porque já do inteiro conhecimento do acionista único. Na oportunidade, verificou-se que não houve sido aprovada a proposta do Senhor Presidente, bem como todos os documentos acima mencionados. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, de acordo com o item "b" da Ordem do Dia, informou que a destinação do Lucro Líquido do exercício, no importe de R\$397.836,85 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e seis cruzados e oitenta e cinco centavos), foi a seguinte: 1) - R\$19.891,85 para Reserva Legal; 2) - R\$334.453,12 para Reservas de Lucros e 3) - R\$43.491,88 para distribuição de Dividendos. Após estas informações, verificou-se que não houve sido aprovada a destinação do Lucro Líquido, inclusive o pagamento de Dividendos. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia e disse que, de conformidade com o disposto nos Artigos 7º e 9º do Estatuto Social, cabe à Assembléia eleger a Diretoria Executiva e fixar os respectivos honorários. Na oportunidade foram reeleitos os Diretores seguintes: Francisco de Sá Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, CPF/MF-000.615.225-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, para Presidente; Arthur da Silva Leandro Filho, brasileiro, casado, técnico em administração, CPF/MF-003.319.885-34, residente e domiciliado na Cidade do Salvador-BA; Mario de Paulo Guimarães Gordilho, brasileiro, desquitado, engenheiro, CPF/MF-027.877.765-15, residente e domiciliado na Cidade do Salvador-BA e Salvy Galvão de Queiroz, brasileiro, casado, técnico em administração, CPF/MF-004.265.474-20, residente e domiciliado na Cidade de Jabotão-PE, Para Diretores, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar e aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), conforme prazo de gestão determinado no Artigo 8º do Estatuto Social, permanecendo uma vaga para preenchimento em outra oportunidade. Após estes resultados, o Senhor Presidente declarou que todos os Diretores, ora reeleitos ficam empossados em seus respectivos cargos e permanecem investidos nas funções que vinham exercendo. Para remuneração da Diretoria Executiva, foi aprovada a verba global mensal de até 5.000 (cinco mil) OTN's, verba esta a ser rateada entre os seus respectivos membros, como entre eles convencionado, com vigência a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), e, ficou assegurado, ainda, o reajustamento semestral e automático daquele valor, em função da variação que as OTN's sofrerem. Em seguida, o Senhor Presidente disse que aproveitava esta oportunidade, para, não só em seu nome como da Empresa, agradecer os relevantes serviços prestados pelo Dr. Jorge Lins Freire, durante o período em que exerceu suas atividades como Diretor, e que, tendo em vista os atuais afazeres dentro do conglomerado Econômico não lhe permitirem continuar dando assistência a esta Empresa, deixa de participar da Diretoria Executiva, razão pela qual não fora reeleito neste ato. Continuando, o Senhor Presidente em atendimento ao item "d" da Ordem do Dia, informou que a correção monetária do Capital Social é de R\$7.089.512,85 (sete milhões oitenta e nove mil quinhentos e doze cruzados oitenta e cinco centavos) que, acrescida à fração remanescente do exercício anterior de R\$20,53 (cinquenta e três centavos), apresenta um montante de R\$7.089.513,38 (sete milhões oitenta e nove mil quinhentos e treze cruzados trinta e oito centavos), e, assim sendo, de conformidade com o disposto no Artigo nº 167 da Lei nº 6.404/76, deve a Assembléia deliberar sobre a sua capitalização. Na oportunidade, verificou-se ter sido aprovada a correção monetária do Capital Social e sua capitalização, com a elevação deste de R\$10.242.514,00 (dez milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quatorze cruzados), para R\$17.332.000,00 (dezessete milhões trezentos e trinta e dois mil cruzados), mediante apropriação do valor correspondente a parte do montante acima mencionado daquela correção, deixando de utilizar a fração de R\$27,38 (vinte e sete cruzados trinta e oito centavos), que ficará inscrita na rubrica própria. Em consequência desta elevação do Capital Social verificou-se a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar, com redação seguinte: "Artigo 6º - O Capital Social é de R\$17.332.000,00 (dezessete milhões trezentos e trinta e dois mil cruzados), dividido em 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) de ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, todas sem valor nominal". Em seguida o

Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dos presentes quizesse manifestar-se, e, como ninguém a solicitasse foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta Ata que, em sessão reaberta foi lida, achada conforme e aprovada, e vai assinada pela Mesa e por todos os demais presentes. Francisco de Sá Júnior, José Rivaldo Pacheco. Banco Econômico S/A - José Rivaldo Pacheco. Reynaldo Giarola - Diretores.

Está conforme o original lavrado em Livro Próprio. Belém-PA, 10 de junho de 1987.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo:
12 NOV 87 002295
SECTº GERAL
ALFREDO COELHO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM
6.108.000-4 - Laércio Cubas da Silva
COORDENADOR



BANCO ECONOMICO
ECONOMICO AMAZONIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
CGC/MF - 04.785.093/0001-68
Carta Patente nº 0027103/83

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ECONOMICO AMAZONIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15/07/87. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), às 9 (nove) horas, na Sede Social à Rua Santo Antonio, nº 278, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Econômico Amazônia S/A Crédito Imobiliário, subsidiária integral do Banco Econômico S/A, com a presença e participação dos Diretores do referido acionista único, abaixo assinados, e, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas a folhas 4v (quatro verso). Conforme dispõe o artigo 17, em seu parágrafo único, do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Dr. Francisco de Sá Júnior, que convidou para secretariá-los o Senhor Reynaldo Giarola, co-representante legal do acionista único Banco Econômico S/A. Assim composta a Mesa, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, declarando que, tendo em vista ser a Sociedade subsidiária integral do acionista ora presente, a Assembléia se realiza com amparo no previsto no parágrafo 4º do Artigo nº 124 da Lei 6.404/76, para apreciação e deliberação dos assuntos da Ordem do Dia, como segue: a) - eleição de um membro para a Diretoria Executiva; b) - outros assuntos de interesse da Sociedade. Continuando, o Senhor Presidente passou ao item "a" da Ordem do Dia e, disse que, para um melhor atendimento não só às necessidades operacionais mas também administrativas da Empresa, de via a Assembléia, conforme dispõe o Artigo 7º do Estatuto Social, deliberar sobre o preenchimento da vaga ora existente na Diretoria Executiva, e, para tanto indicava o nome do Dr. Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF-065.122.084-04, Carteira de Identidade de nº 939883-SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA. Disse, ainda, o Senhor Presidente, que, conforme determinado na Circular de nº 1.105 do Banco Central do Brasil, datada de 08 de janeiro de 1987, fora feita a consulta pré via ao referido Órgão, relativamente à indicação do supracitado senhor para membro da Diretoria Executiva desta Empresa, tendo o Banco Central do Brasil, em seu expediente de referência DEBEL/NUCOP-87/0153, de 03 de julho de 1987, informado nada ter a opor. Na oportunidade, verificou-se, haver sido eleito, para Diretor, o Dr. Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior, com prazo de gestão idêntico aos demais Diretores, ora em exercício, isto é, até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar e aprovar as contas do Exercício Social a encerrar-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), ficando, entretanto, sua posse condicionada à homologação desta Ata por parte do Banco Central do Brasil. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dos presentes quizesse dela fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta Ata que, em sessão reaberta foi lida, achada conforme e aprovada, e vai assinada pela Mesa e por todos os demais presentes. Francisco de Sá Júnior. Reynaldo Giarola. Banco Econômico S/A - Reynaldo Giarola.. Michael Francis de Sá Queen Diretores.

Está conforme o original lavrado em Livro Próprio. Belém-PA, 15 de julho de 1987.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo:
12 NOV 87 002294
SECTº GERAL
ALFREDO COELHO

Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM
6.108.000-4 - Laércio Cubas da Silva
COORDENADOR

EXT.nº11296reg.n. 26278 dia 24.11.87

ARAJÁ MOTOMECANIZACAO S/A
CGC/MF:15.320.932/0001-43

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da ARAJÁ MOTOMECANIZACAO S/A, realizada em 16.11.87, convocados previamente através de Carta de Convocação. Instalada com observância do quorum legal, presidida por Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt e secretariada por Selma Gonçalves Galvão. Na conformidade da Ordem do Dia as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade: 1-Aumento do Capital Social realizado de R\$5-6.000.000,00 para R\$5- 56.000.000,00, mediante o aproveitamento da R\$5-50.000.000,00 da conta de Crédito de Acionistas; 2-Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passando a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º-O Capital Autorizado é de R\$5-200.000.000,00, representados por 50.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas; 100.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" nominativas e 50.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B" ao portador. Ananindeua-PA, 11 de novembro de 1987. Ass.p/CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LIDA-Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt; JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT; MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT; JOAQUIM DA SILVA BITTENCOURT e SELMA GONÇALVES GALVÃO. A via original desta Ata, cujo extrato é acima representado foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002338 em 18.11.87-Sec.Geral-ALFREDO COELHO.
T.nº10105reg.n 26283 dia 24.11.87

Banco da Amazônia S.A.-BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 78/311 - 09/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.368/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/10/87

ATIVO	(EM C\$ 1,00)	PASSIVO	(EM C\$ 1,00)
ATIVO CIRCULANTE	24.397.821.424	PASSIVO CIRCULANTE	19.418.717.689
DISPONIBILIDADES	491.209.695	DEPÓSITOS	7.796.201.042
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.704.853.862	DEPÓSITOS A VISTA	7.000.359.265
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	9.841.890.974	DEPÓSITOS A PRAZO	797.364.077
FINANCIAMENTOS RURAIS	73.196.602	(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.522.300)
(RENDAS A APROPRIAR)	(210.233.714)	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	5.398.244.871
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	2.296.918.872	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	4.822.714.899
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	489.601.535	CORRENTES EFETUADAS EM TRANSITO	60.322.091
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.640.490.087	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	417.888.784
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	2.671.846	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	1.894.478
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	164.155.404	ORDENS DE PAGAMENTO	73.620.749
CRÉDITOS DIVERSOS	2.348.668.424	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	21.803.870
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	219.606.863	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.749.290.255
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	1.163.282.500	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	1.562.242.811
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	11.423.468	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.467.725.232
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	954.382.535	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	740.113.233
(RENDAS A APROPRIAR)	(38.940)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(20.791.021)
VALORES E BENS	9.556.170.571	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	201.711.308
TÍTULOS DE RENDA FIXA	486.742.125	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.273.270.213
OPERACIONES DE DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	9.053.954.590	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	1.550.578.180
OUTROS VALORES E BENS	40.378.821	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	719.012.385
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	(749.865)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	4.197.485
(RENDAS A APROPRIAR)	(24.153.131)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(517.837)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.597.854.423	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.443.198.036
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.568.440.711	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	17.443.198.036
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	18.044.432.844	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	15.473.355.879
FINANCIAMENTOS RURAIS	523.233.060	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.969.842.157
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	2.071.690.568	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	8.784.603
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(2.070.915.687)	RENDAS ANTECIPADAS	8.784.603
(RENDAS A APROPRIAR)	(74)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.547.300.560
CRÉDITOS DIVERSOS	11.572.163	CAPITAL SOCIAL	602.920.900
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	5.409.212	RESERVAS DE CAPITAL	1.539.058.334
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	254.040.346	RESERVAS DE LUCROS	37.996.296
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(247.877.395)	RESERVAS ESPECIAL - DL 2392/87	3.828.051.535
VALORES E BENS	17.841.549	LUCROS ACUMULADOS	541.263.495
TÍTULOS DE RENDA FIXA	17.107.633	CONTAS DE RESULTADO	650.821.358
OUTROS VALORES E BENS	733.916	CONTAS CREDORAS	14.843.828.177
ATIVO PERMANENTE	1.073.146.399	(CONTAS DEVEDORAS)	(14.193.006.819)
INVESTIMENTOS	83.409.843		
OUTROS INVESTIMENTOS	117.648.226		
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(34.238.263)		
IMOBILIZADO	962.600.823		
IMOVEIS DE USO	1.133.338.267		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	14.463.641		
OUTROS BENS DE USO	528.722.504		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(713.923.689)		
DIFERIDO	27.135.633		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	48.883.170		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(21.747.537)		
TOTAL GERAL	44.068.822.246	TOTAL GERAL	44.068.822.246

BELÉM (PARÁ), 18 DE NOVEMBRO DE 1987

EDISON LUIZ DE ARAÚJO
DIRETORJOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETORLUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETOR NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIAANTONINA MAUÉS VIANA
CONTADOR CRC-PA-REG. 4884
C.P.F. 042.058.392-00JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETORJOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
DIRETOR

EXT. Nº 11299 reg. nº 26281 dia 24.11.87

EMPRESA KULUENE AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. 52.634.938/0001-67
CAPITAL AUTORIZADO C\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO C\$ 65.916.335,00
CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 54.048.335,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30.10.87.

As 10 horas, na sede social, sito à Rua XV de Novembro nº 260/68 na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 8.878.275 (Oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos acionistas Baniral Holdings Inc., 6.658.706 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e seis) ações, Comercial e Agrícola GEM Ltda 1.775.655 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco) ações e Olivetti do Brasil S/A 443.914 (Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quatorze) ações no valor nominal de C\$1,00 (Um cruzado) cada, totalizando 8.878.275,00 (Oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco cruzados), relativo ao exercício de 1987.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.10.87, assinado pelos senhores Enrico Misasi, Nelson Pereira de Almeida Patil e Dimas Bernardo, representantes da Empresa. Referida ata foi encerrada em 30.10.87 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 002306 em 13.11.87, Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da Jucepa.

EXT. Nº 11293 reg. nº 26272 dia 24.11.87

CESAL - CERÂMICA SANTA LUÍZIA S/A-CGC-MF Nº 04.848.784/0001-63
CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 10.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$ 6.166.793,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10.11.87. As 10:00 horas, na sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata, 1.160 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de C\$ 1.000.000 (UM MILHÃO) de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada, totalizando C\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS Nº 04395/87 de 09.11.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 12.11.87, assinados pelos senhores: Jorge Luiz Silva Mesquita, Diretor Presidente e Francisca Costa e Silva, Diretora Comercial, representantes da empresa. Pelo senhor Juvêncio Antonio V. Dias, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 13.11.87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 002326 de 16.11.87. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

T. Nº 10106 reg. nº 26285 dia 24.11.87

BRASINOR AGROPECUÁRIA S/A
CGC Nº 04.885.034/0001-61
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 10 NOVEMBRO DE 1987.

As 9:00 horas do dia 10.11.87, na sede social na Trav. Teófilo Condurú nº 383, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital com direito a voto conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença nº 01, foi lida a 09. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: A) assembleia Geral Ordinária: 1) Aprovação do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86, contando com a presença do Conselho Fiscal, conforme Ata de 03.11.87. 2) A aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social em C\$ 877.297,42. B) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Tendo em vista a Instrução CVM nº 56 de 01.12.86, foi aprovada a transformação do valor das ações patrimoniais de C\$ 0,01 (UM CENTAVO) para C\$ 1,00 com agrupamento de 1.000 ações por uma. 2) Aumento do Capital Social da Empresa de C\$ 1.267.404,00 para C\$ 2.144.700,00, com consequente alteração do artigo 52 dos Estatutos Sociais. 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício a ser encerrado em 30.04.88 sendo reeleitos os senhores: MEMBROS EFETIVOS: Presidente: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA CUNHA, Membros: JOSÉ HENRIQUE MEIRELLIS DE AZEVEDO e PAULO FRANCO GARCIA - Suplentes: GASTÃO CARVALHO FILHO, ROBERTO ANTUNES CORREA e ALEXANDRE JORGE JACOB. 4) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até 30.04.1990, sendo por unanimidade reeleitos os senhores: LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO, como Diretor Presidente e DEBORAH KÁTIA LOBOSQUE DA SILVEIRA BUENO, para Diretora Executiva. 5) Ajustado o prolabore da Diretoria até a próxima AGO, para 05 (cinco) salários mínimos mensais para cada Diretor e para o Conselho Fiscal em atividade o previsto no § 3º do Artigo 162 in fine da Lei 6404/76. A via original desta ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA sob nº 002307 de 13.11.87. Deborah Kátia Lobosque da Silveira Buono Secretária.

EXT. Nº 11294 reg. nº 26272 dia 24.11.87

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC (MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Srs. acionistas, que as demonstrações financeiras e os documentos comprobatórios do exercício encerrado em junho/87, encontram-se à disposição, à sede social da empresa, nos termos da lei 6.404/76.

Belém (PA), 24 de novembro de 1987

RONILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente Cons. Adm.
T. Nº 11298 reg. nº 26280 dias 24, 25 e 26/11/87INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que DARCY HORÁCIO DE ALMEIDA, através do Processo nº 6840/81, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 2.700ha (dois mil e setecentos hectares) aproximadamente correspondente ao Lote 32 do setor "D" do loteamento Joana Peres.

Município: Baião; Localização: terras centrais distantes 18Km da margem esquerda da rodovia Transcarmetá, contados a partir do Km 50, denominada Fazenda SANTA MARIA, limitando: ao NORTE com terras ocupadas por Alair Martins e Abdon José da Silva, e com a estrada Grão Pará, por uma linha reta que mede cerca de 6.000m; ao SUL - com terras ocupadas por José Gonçalves e Renato Lima, e com terras jurisdicionadas ao Mirad, por uma linha quebrada de dois elementos, que mede aproximadamente 6.000m; a LESTE - com terras ocupadas por Abdon José da Silva e outro, por uma linha reta que mede cerca de 3.250m; a OESTE com terras de propriedade de João Carlos Bedin (Lote 28), por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000m.

Belém (PA), 23.11.87
Eng. Agr. JAIR DE MOURA PEREIRA/Diretor do DT
VISTO: WALCYR MONTEIRO/Presidente
EXT. Nº 11303 reg. nº 26288 dia 24.11.87

UNCÁRIAS S.A.

CGC 04.657.839/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da UNCÁRIA S/A, convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de Dezembro de 1987, às 15:00hs., na sede da companhia, para deliberar sobre proposta de aumento de capital autorizado para trezentos milhões de cruzados.

Em 20 de Novembro de 1987
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. n. 11302, Reg. n. 26.287, Dias: 24, 25 e 26/11/87)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG. 101/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - CELPA e a firma PRINCON-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Proc. 3332/87. Fundamento Legal: Convite nº 23/87. Objeto: Demolição e Construção de 01 ponte em alameda de lei, sobre o Rio Feira Boi, KM 3 com 18,0m x 20m e altura de 3,00m, na Rodovia PA-380, trecho BR-010, km 160. Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 709.188,00. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 1784-1/87-SMD. Belém, 17 de novembro de 1987. Dr. JOSÉ AUGUSTO DE C.M. PONTO - Chefe de Proc. Geral em exercício. VISTO: Eng. ADELSON MAUES CAVALCANTE - Diretor Geral do DER-PA. T.nº 10106 reg.nº 26286 dia 24.11.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 044/87 - CELPA x M. L. SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE I MÓVEIS LTDA.

Contrato Originário : nº 060/84.

Objeto : Acréscimo da Subestação de Vila Concoir dia, ao inciso II - Departamento Regional de Tocantins/Marajó, item 1, sub item 1.1. do Contrato Originário.

Valor : H/m diurno - Cz\$3.984,98 / H/m noturno - Cz\$4.364,61.

Belém, 22 de maio de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente
EXT.nº 11301 reg.nº 26284 dia 24.11.87

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 092/87

Partes : CELPA x T. C. ENGENHARIA LTDA.

Objeto : Execução das obras civis do Centro de Manutenção da Transmissão de Marabá, neste Estado.

Modalidade de Licitação : Tomada de Preços nº PLI/CSU-CSU-238/87.

Valor : Cz\$2.976.104,00 (global).

Prazo : 120 (cento e vinte) dias, contados de 27.10.87.

Belém, 27 de outubro de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente
EXT.nº 11300 reg.nº 26283 dia 24.11.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Portaria: nº 0533

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário MARIO DA PAIXÃO LIMA, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia de Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular, a partir de 16.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0534

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIA FÁTIMA PINHEIRO PANTOJA, Atendente Judiciário da Comarca de Igarapé-Miri o tempo de serviço de 05 anos, 02 meses, e 14 dias, de serviços prestados até 24 de setembro de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0535

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARY CONCEIÇÃO FRAZÃO VASCONCELOS, para responder pelo expediente da funcionária Maria de Fátima Martins Cunha, a partir de 19.10.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0536

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária GRACIETE WANDERLEY OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Registro da Escola Superior da Magistratura, o tempo de serviço de 14 anos, 04 meses e 22 dias, de serviços prestados até 23 de outubro de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0537

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder férias a funcionária MARIZE MANITO DE LIMA, Atendente Judiciário, referente ao período 1986/87, a partir de 03.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0538

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária SOUSANE DO AMARAL REIS, Atendente Judiciário, para responder pela Chefia do Serviço de Comunicação durante o impedimento de sua titular, a partir de dia 03.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20360)

Portaria: nº 0539

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Considerando as informações prestadas através do Of. nº 145/87, de 08 de setembro passado, pela bacharela ELIZABETH PEREIRA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, em exercício;

Considerando que a portaria nº 14/86, de 09 de setembro de 1986, da Exmª Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, não encontra amparo legal na Lei nº 5.008 de 10 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 14/86, de 09 de setembro de 1986, da Exmª Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, que exonerou a funcionária Maria Dulcineia Neves Rodrigues de suas funções no cargo de zeladora do Fórum da Comarca de Marapanim.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 17 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. Nº 20361)

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.331

RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DE DE BELEM.

RECORRENTE= JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA CAPITAL.

RECORRIDO= OTÁVIO ALVES MATHNE. (DR. HAMILTON R. GUALBERTO).

RELATOR= DESEMBARGADOR WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Mesmo havendo Inquérito Policial Instaurado, o cerceamento do direito de ir e vir do indiciado injustifica-se, pois, contra ele não houve flagrante nem foi decretada a prisão por autoridade competente. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.332

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE.= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, em exercício.

RECDA.= VALDIRA RAMOS TAVARES. (DRA. ONEIDE DE ANDRADE SANTOS).

RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. RECEIO QUE SE APOIAVA EM SIMPLES E VAGAS ALEGAÇÕES, AS QUAIS SE OPÕE PERIPTÓRIA NEGATIVA DA AUTORIDADE POLICIAL. RECURSO PROVIDO. ORDEM CASSADA.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em turma e a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem.

Custas ex-lege.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES, EM EXERCÍCIO PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 20216)

ACÓRDÃO Nº 13.333

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE.= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDO= CARLOS ALBERTO DE BESSA DA CUNHA GONÇALVES. (DR. ALVARO VILHENA). RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO, JUSTO RECEIO. ORDEM CONCEDIDA PARA PROTEGER A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, SEM PREJUIZO DO INQUÉRITO POLICIAL A QUE RESPONDE O RECORRIDO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância inferior. Custas ex-lege.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - EM EXERCÍCIO. Presidente

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.334

RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DE BELEM. RECORRENTE= JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRIDO= DALVINA MENDES GEMAQUE SANTOS. (DR. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Concede-se a ordem impetrada quando há fundado temor de prisão ilegal e identificação criminal desnecessária. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 02 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.335

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - COMARCA DE SANTARÉM

RECTE.= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM.

RECDO.= TEOTÔNIO COIMBRA FERREIRA DA SILVA. (DR. ANTONIO RODRIGUES LAVOR SILVA).

RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA= Habeas-Corpus Liberatório. Prisão ilegal, eis que em afronta aos postulados constitucionais (Art. 153, § 12, da Constituição Federal), e aos da Lei Processual Penal (art. 282 do C.P.P.).

Recurso a que se nega provimento, com firmando-se a sentença que concedeu a ordem.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de primeiro grau.

Custas ex-lege.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES EM EXERCÍCIO PRESIDENTE.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 20216)

ACÓRDÃO Nº 13.336
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE.=O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECDO.= ELÁDIO SALUSTIANO DOS SANTOS FILHO. (DRA.
CLÉLIA CONDE DA SILVA)
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=Habeas-Corpus Preventivo. Suspeito de Autoria de delito de trânsito, preten- dia esclarecer ocorrência mas temia ' ser preso e fichado. Inexistência de Inquérito. Ordem concedida, que é con- firmada, negando-se provimento ao re- curso.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acórdam os componentes da Egrégia primeira Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau.

Custas ex-lege.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.337
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE.=O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECDO.= JOSÉ FRANCISCO TABAJARA DA SILVA VIEIRA E OUTROS. (DR. ANTONIO DE FREITAS LEITE)
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA=HABEAS CORPUS PREVENTIVO. INTIMAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. SILÊNCIO DA AU- TORIDADE COATORA. PRESUNÇÃO DE VERACIDA- DE DAS ALEGAÇÕES DOS PACIENTES, E DA IN- EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL. JUS TO RECEIO. ORDEM CONCEDIDA QUE SE CONFIR- MA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, etc.
Isto posto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal Isolada em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de 1º Grau.

Custas Ex-Leges.

Belém, 20 de outubro de 1987

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.338
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE.=A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECDO.= RAIMUNDO ALVES CORREIA (ACAD. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA).
RELATOR=DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=HABEAS CORPUS PREVENTIVO. ACUSADO DA PRÁ- TICA DO CRIME DE LESÕES CORPORAIS, QUE MANIFESTA TEMOR DE SER PRESO. INTIMAÇÃO POLICIAL. ORDEM CONCEDIDA QUE SE CONFIR- MA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os com- ponentes da Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provi- mento ao recurso e confirmar a decisão de 1º grau.

Custas Ex-leges.

Belém, 20 de outubro de 1987

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.339
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE.=A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, em exercício.
RECDO.= FRANCISCO SILVA SOARES. (DR. DOMINGOS MA- THIAS DA COSTA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA..

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. JUSTO RECEIO DE SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINAL- MENTE. PACIENTE QUE TEVE A CASA INVADIDA SEM MAIORES EXPLICAÇÕES, E SEM RES- PONDER A INQUÉRITO POLICIAL.
RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acórdam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à una- nimidade de votos, em negar provimento ao re- curso e confirmar a decisão de 1ª grau.

Custas ex-lege.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.340
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE PARAGOMINAS
AGRAVANTE=DEUSEDEITH FREIRE BRASIL. (DRA. EDILEA VALÉRIO).
AGRAVADO=SHIDNEY JORGE ROSA. (DR. ADNAN DEMACHKI).
RELATOR= ALMIR DE LIMA PEREIRA
ESCRIVÃO= W. RABELO

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - ENDOSSATÁRIO EM NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO DE TRANSACÇÃO IMOBILIÁRIA - EXECUÇÃO SUS- TADA POR MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA - CAUÇÃO APRESENTADA PELO DEVEDOR - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO - CI- ÊNCIA FISCAL DO NEGÓCIO AVENÇADO PELO AGRAVADO - TÍTULO-VINCULADO QUE FENECE A SUA AUTONOMIA - AGRAVO QUE NÃO MERECE PROVIMENTO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Senhores Desembargadores compo- nentes da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interposto.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos e dele participaram os Senhores Desembargadores José Alberto Soares Maia e Almir de Lima Pereira, relator.

Belém,-Pa, 04 de novembro de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 09 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.341
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE=BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A. (DR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO).
AGRAVADO=VALDIR EVANDRO SARUBBI DE MEDEIROS
RELATOR= DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA= Preliminares de inépcia da inicial e in- viabilidade do pedido, rejeitadas. No mérito confirma-se a decisão que bem e- xaminou o pedido e rejeitou as questões suscitadas de modo procrastinatório. De- vem ser pagos os trabalhos artísticos en- comendados e recebidos.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da Egrégia 3ª Câ- mara do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 19 de junho de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a)DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.342 0375
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= CARLOS HENRIQUE PINTO DA SILVA CHAVES (DR. CAMILO PINTO DA SILVA NETO)
AGRAVADO=ESPÓLIO DE FERNANDO ROBERTO DE VASCON- CELLOS CHAVES; (DR. THALES PEREIRA).
RELATOR=DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
ESCRIVÃO=OLYNTTO TOSCANO

EMENTA= REMOÇÃO DE INVENTARIANTE - PUBLICAÇÃO DA CONTA NO PERÍODO DAS FÉRIAS FOREN- SES-PARALIZAÇÃO DO PROCESSO - DESCARAC- TERIZADA A DESERÇÃO. NÃO HAVENDO DESCASO OU NEGLIGÊNCIA DA INVENTARIANTE NO PROCESSAMENTO DO FEITO, DEVE A MESMA PERMANECER A FREN- TE DA INVENTARIANÇA - AGRAVO IMPROVI- DO.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, 30 de outubro de 1987.

(a)DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.343
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE=COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (DR. LUIS ROBERTO MEIRA)
AGRAVADA=MACASA MADEIRAS ACARÁ S/A E OUTRA. (DR. TADEU DE JESUS E SILVA).
RELATORA=DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO DEVERÁ O JUIZ INDEFERIR AS PROVAS REQUE- RIDAS, QUANDO, CONVENCIDO DE QUE SEJAM INÚTEIS OU PROTETÓRIAS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pa- rá, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mentendo o despacho agravado em todos os seus termos.

Belém, 30 de outubro de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA -PRESIDENTE

(a)DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA= RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de no- vembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.344
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE BREVES
APELANTE= JUCELINO NUNES ALVES (DR. VIVIANO MA- CHADO DE ALMEIDA).
APELADO=PREFETURA MUNICIPAL DE BREVES. (DRA. MA. LEOPOLDINA ARAGÓN)
RELATOR=ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA=APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MOTORISTA QUE DIRIGINDO EM ALTA VELOCIDADE ATINGE OU- TRO VEÍCULO ESTACIONADO NO MEIO FIO - CULPABILIDADE QUE SE CARACTERIZA - SEN- TENÇA CONFIRMADA - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de vo- tos, não conhecer a apelação interposta.

Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Mattos do qual participaram os Senho- res Desembargadores Orlando Dias Vieira e Almir de Lima Pereira- relator.

Belém, Pa, 05 de novembro de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO 13.345
 TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE= DORA ILIDIA CORDEIRO GERUNDI. (DRA. SÓFIA MIRANDA MUFARREJ).
 APELADO= BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DR. UBIRAJARA F.E. SILVA)
 RELATORA= DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA= EMBARGOS DE TERCEIROS NA EXECUÇÃO TEM A MULHER CASADA, LEGÍTIMA PARA OPOR EMBARGOS DE TERCEIROS DURANTE O MOMENTO PROCEDIMENTAL DO ART. 1048 do C.P.C., PORÉM, PARA LIBERAR SUA MEAÇÃO DA PENHORA DEVERÁ PROVAR QUE A DÍVIDA CONTRAÍDA, POR SEU MARIDO, NÃO TROUXE BENEFÍCIO PARA A FAMÍLIA E QUE A PENHORA EFETIVADA TENHA ATINGIDO A SUA MEAÇÃO.
 RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores Componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 51/52, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 30 de outubro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
 (a) DESA. MARIA DE NAZARETH DE SOUZA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.346
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE= LUCILA LOPES DA SILVA. (DR. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA).
 APELADO= MARINALDO DE SOUZA CARDOSO. (DR. ADALBERTO G. NETO).
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= TRATANDO-SE DE LOCAÇÃO COMERCIAL POR TEMPO INDETERMINADO, É POSSÍVEL O PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL POR NÃO MAIS CONVIR AO LOCADOR A CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO LOCATÍCIA.

Vistos, etc.
 ACORDAM OS Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE
 (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.347
 1ª CÂMARA CÍVEL
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE= ORLANDO DA ROCHA SANTOS. (DR. CELSO FREIRE).
 APELADO= ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (DR. ALBERTO DE LIMA FREITAS).
 RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. A NOTA PROMISSÓRIA É, POR SI SÓ UM TÍTULO CREDITÍCIO AUTÔNOMO E INDEPENDENTE; PORÉM QUANDO VINCULADO A UM CONTRATO SUBORDINA-SE AS EXIGÊNCIAS DESTES. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Orlando da Rocha Santos, confirmando, assim, a decisão de 1º grau.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTA
 (a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 13.348
 APELAÇÃO CÍVEL
 COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE= FRANCISCO MOREIRA PACHECO. (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO).
 APELADO= JÚLIO MAUÉS. (DR. ALÍRIO DAGUER).
 RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= EM Ação de Nunciação de Obra Nova o objetivo não é só a suspensão das obras iniciadas como, também, o des

fazimento ou demolição, à custa do nunciado, do que tiver feito em prejuízo do nunciante. Recurso provido. Sentença reformada.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, adotado o relatório de fls. 110/111 e vencida a Relatora originária, Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para reformar a respectiva sentença apelada, no que diz respeito à sanção imposta ao apelado.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTE
 (a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA- RELATOR DESIGNADO

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de novembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
 (G. Reg. nº 20216)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DE CAPANEMA

Rectes: O dr. Juiz de Direito da Comarca e Valdocy Teixeira (adv. Alin Silvio Afilalo)
 Recdos: Os mesmos
 Relator: Desembargador NELSON AMORIM

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE AFUA

Rectes: Luis Carlos Gonçalves de Sá Seixas (adv. Adamor de Souza Oliveira)
 Recda: A Justiça Pública
 Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Rosivaldo Gomes Lobato (adv. Djalma Farias)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE.-Belém (Pa), 20 de novembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. Fernando Gonçalves)
 Apdo: José Macias Frade (adv. Hipólito Garcia)
 Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria Lúcia Urbano Sarmanho (adv. Raimundo Farias)
 Apdo: Linadir Lima Pinto (adv. Hemenegildo Crispino)
 Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE.-Belém (Pa), 20 de novembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20387)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, Presidente do T.J.E., no impedimento do Titular, exarou às fls. 47 dos autos de Pedido de Suspensão de Medida Liminar de Mandado de Segurança, em que é requerente A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Adv. Moacyr G. Pamplona), o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, neste Estado, por seu Titular e este através de seu advogado, pleiteia com fundamento no art. 49 da Lei nº 4348/64 a suspensão liminar da decisão do Dr. Juiz daquela Comarca que, atendendo requerimento do Vereador Tácia no Pinon Friaes, liminarmente determinou à Câmara de Vereadores do mesmo município que - "se abstenha de realizar o desdobramento do processo 01341/84, do protocolo do Conselho de Contas dos Municípios, ficando dest'arte tal procedimento susinado até que este Juízo se pronuncie sobre a matéria em questão" (textuais).

A medida pleiteada pela Prefeitura tem por pressuposto que haja sido impetrado mandado de segurança ao aludido Juízo.

Acontece que pelos termos do petitório firmado pelo Vereador, assim também pelos do ofício expedido pelo Magistrado, resulta evidente que não se trata de mandado de segurança, mas de um procedimento inominado qualquer, passível de recurso ou, se for o caso, da devida correição pelo Órgão competente.

Por isso, não se justifica a intervenção da Presidência do Egrégio Tribunal, nos termos da legislação citada.

Isto posto, indefiro o pedido, por incabível.

Belém, 19 de novembro de 1987.

a) Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
 Presidente do T.J.E., no impedimento do titular

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de novembro de 1987.

LUIS FARIA

(G. Reg. nº 20387)

Secretário do T.J.E.

31ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Fleício Pontes (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Antônio de Souza Carvalho
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
Presidência : Des. Romão Amoedo Neto
- 2- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrida : Rita Maria Nascimento Dias
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
Presidência : Des. Romão Amoedo Neto
- 3- Idem, Paragominas
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido : Juvenil Inácio da Silva
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
Presidência : Des. Romão Amoedo Neto
- 4- Idem, Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Francisco José Sozinho Furtado
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
Presidência : Des. Romão Amoedo Neto
- 5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Florivaldo dos Santos
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
Presidência : Des. Romão Amoedo Neto
- 6- Apelação Penal da Capital
Apelante : Sérgio Ricardo Gomes Paiva (Adv. Raimundo P. Cavalcante)
Apelante : A Justiça Pública
Relator : Des. José Alberto Maia
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicados no D.O. de 03.11.87).
- 7- Recurso Penal em Sentido Estrito de Cametá
Recorrentes : Clodoaldo Ferreira (Adv. Joaquim Maria Dias Castro) e a Justiça Pública
Recorridos : Os mesmos
Relator : Des. Almir Pereira

Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso interposto pelo réu e deram provimento ao recurso do Ministério Público para que seja incluída a qualificadora do art. 121, inciso IV, §2º, do C.P., no despacho de pronúncia.

T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira

- 8- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : Agripino Anunciação Maciel de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)
Recorrida : A Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

- 9- Apelação Penal da Capital
Apelante : Ronaldo Fonteles de Lima (Adv. Raimundo Costa)
Apelada : Justiça Pública
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Calistrato Mattos

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apelante : Econômico S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)
Apelada : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2- Idem, Idem
Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)
Apelada : Francisca de Oliveira Rezende (Adv. Ermelinda M. Garcia)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3- Idem, Idem
Apelante : Universal Companhia de Seguros Gerais (Adv. Ulisses Coelho de Souza)
Apelado : Francisco Machado de Assis Bentes (Adv. José Figueiredo de Souza)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4- Agravo de Instrumento de Paragominas
Agravantes : Juliana Salomão Antônio Mufarrej e outros (Adv. Normando Borges)
Agravada : Fazenda Pública Municipal (Adv. João Roberto Cavaleiro de Macedo e outros)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Unanimemente, não conheceram do agravo por falta de objeto.
T. Julgad. : Des. Calistrato Mattos, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto

(Publicados no D.O. de 03.11.87)

- 5- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : José Maria Mendonça (Adv. Carlos Ferro)
Agravado : Benjamin da Rocha Salim (Adv. Paulo Lamarão)
Relator : Des. Romão Amoedo Neto

- Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 6- Apelação Cível de Brevés
Apelante : ITERPA - Governo do Estado do Pará (Adv. Florinda Gomes)
Apelado : O Banco do Brasil S.A. (Adv. José Carlos Nogueira)
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Rejeitada, por maioria de votos, a preliminar de Nulidade do Processo por Falta de Intervenção do Ministério Público na Instância Inferior, vencido o Des. Orlando Vieira. Rejeitada, a unanimidade de votos, a preliminar de Nulidade do Processo por Cerceamento de Defesa. No mérito, também a unanimidade de votos, mantiveram a decisão recorrida que julgou improcedentes os embargos de terceiro.
T. Julg. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e Orlando Dias Vieira
Presidência do Des. Calistrato Mattos
 - 7- Idem, Capital
Apelantes : Ricardo Cumaru de Araújo e s/mulher (Adv. Demócrito Noronha)
Apelado : Sebastião Argemiro Nunes (Adv. José Antônio Coelho)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado por motivo justificado.
 - 8- Idem, Idem
Apelantes : Charone & Filho Ltda. e César Charone Filho (Adv. Flávio Maro ja)
Apelada : Y. Yamada S.A. (Adv. José Figueiredo de Souza)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
 - 9- Idem, Idem
Apelante : Djalma Bezerra (Adv. Elias Almeida)
Apelada : Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
 - 10- Idem, Idem
Apelante : Guiomar Maria de M. Castro (Adv. José Ribamar Darwich)
Apelados : John Willing, Vitor Pereira da Silva e Diva Cruz Lima (Adv. Wilson Velasco)
Relator : Des. Romão Amoedo Neto
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir Pereira, no impedimento da Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza
 - 11- Idem, Idem
Apelante : José Alfredo da Silva Santana (Em causa própria)
Apelados : Marcos Marcelino & Cia Ltda. (Adv. Aury Silva)
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : A unanimidade de votos, julgaram improcedente o recurso, não pelos fundamentos da sentença, mas pelos motivos constantes do acórdão.
T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira, Revisor e Calistrato Mattos
 - 12- Idem, Idem
Apelante : Malheiros Eletrônica Ltda. (Adv. Orlando de Melo e Silva)
Apelado : Banco Mercantil do Brasil (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Preliminarmente julgado o Agravo Retido nos autos, que foi rejeitado. No mérito, a unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira, Revisor e Calistrato Mattos

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 11 de novembro de 1987

Silvia Freire (G. Reg. nº 20283)
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Autos Distribuídos na 30ª Sessão Ordinária das Egrégias 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 20 de outubro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos : José Carlos Lobato de Souza e outro
Relatora : Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão : Wilson Rabelo
- 02 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : Raimundo Lucival Dias
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Relatora : Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão : O. Toscano
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : José Maria Figueiró Gomes
Relator : Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão : O. Toscano
- 04 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-corpus da Capital
Recorrente : Raimundo Carlos Leite Caldas
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator : Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão : O. Toscano
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Justino Gomes do Nascimento
Relator : Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão : Wilson Rabelo
- 06 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Ourém
Recorrente : Raimundo Everaldo Paes
Recorrida : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão : Wilson Rabelo
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recorrido : Walter Macedo Feitosa
Relatora : Desembargadora Izabel Leão
Escrivão : O. Toscano
- 08 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : Eliana de Nazaré Souza da Silva
Recorrido : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Relatora : Desembargadora Izabel Leão
Escrivão : O. Toscano
- 09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara, em exer. da Comarca.
Recorridos : Lediomar Darci Steckes e outro
Relator : Desembargador Wilson Marques
Escrivão : Wilson Rabelo
- 10 - Recurso Penal da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido : Alcir Amaral Teixeira
Relator : Desembargador Wilson Marques
Escrivão : Wilson Rabelo
- 11 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante : João Nivaldo Pinto Conceição
Apelada : A Jus. Pública

- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 12 - **Apelação Penal de Igarapé-Miri**
Apelante - Francisco do Nascimento Silva
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - **Apelação Penal de Igarapé-Miri**
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Gregório Paiva
Relator - Desembargador Wilson Marques
Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - **Agravo de Instrumento de Afuá**
Agravante - Brumasa Madeiras S/A.
Agravados - Benedito da Silva Farias e s/mulher
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 02 - **Agravo de Instrumento de Monte Alegre**
Agravantes - Antonio José de Aquino Gamboa e s/mulher
Agravada - Maria da Conceição Lima Barros
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 03 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA
Agravado - Brinquedos Bandeirantes S/A.
Relator - Desembargador Wilson Marques
Escrivão - O. Toscano

- 04 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Paulo Gomes Vieira
Apelada - ECCIR - Emp. de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 05 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Companhia de Seguros da Bahia
Apelados - Levindo Paixão Assunção e outro
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - Wilson Rabelo
- 06 - **Apelação Cível da Capital**
Apelantes - Raimundo Jerônimo Ferreira Neto e s/mulher
Apelado - Ocivaldo Quemel da Silva
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 07 - **Apelação Cível de Castanhal**
Apelante - Manoel Inácio de Moraes
Apelado - M.F. Gomes Comércio e Indústria S/A.
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 08 - **Apelação Cível de Muana**
Apelante - Rosa Tavares Garcia
Apelados - José Lima Nunes e s/mulher
Relator - Desembargador Wilson Marques
Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 09 de novembro de 1987

Subsecretário
Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G. Reg. nº 20216)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 10

Autos de Representação

Representante: Deputado Ademir Galvão Andrade

Representado: O M.M. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia

Relator: Des. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA:- Na retorsão - Injúria
pela injúria - Não há crime.

Acordam os membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em rejeitar a representação e determinar seu arquivamento.

Belém, 28 de outubro de 1987

(a.a) - Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente

Des. Maria Lucia Marcos dos Santos - Relatora

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de novembro de 1987

Luis Faria

(G. R. nº 20369)

Secretário do TJE e CM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

ATO Nº 4.208

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3646/87,

RESOLVE:

conceder à funcionária SELMA DE JEUS FERREIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 04 (quatro) meses de licença repouso, no período de 03-11-87 a 03-03-88, nos termos do art. 107 e parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de novembro de 1987

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

ATO Nº 4.211

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

Considerando o teor do Telex nº 2.116, de 06-11-87, do Colendo TSE que convoca representante deste Tribunal, para tratar assuntos pertinentes à utilização de informática nos serviços eleitorais, em reunião a realizar-se naquela Corte,

RESOLVE:

1º - designar o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral a ALFREDO BATISTA DE LIMA, Chefe do Serviço de Fichário Geral da S.C.E. para irem à Brasília-DF, a fim de participarem dos trabalhos programados;

2º - conceder a ambos três diárias, segundo a tabela fixada pelo TSE, para atender as despesas de alimentação e pousada nos dias 18, 19 e 20-11-87;
3º - ordenar o fornecimento de passagem aérea para o trecho Belém-Brasília-Belém, apenas ao Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, visto que para o outro funcionário será fornecida pelo TSE;

4º - determinar que a despesa correspondente corra a conta da dotação orçamentária deste TRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1987.

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO (Presidente)

ATO Nº 4.212

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 10 do Regimento Interno, em sessão de 05.11.87, e à vista do Proc. nº..... 3739-A/87,

RESOLVE:

designar a Drª MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ananindeua, para responder pelo expediente eleitoral da 36ª Zona - Santa Isabel do Pará, durante a ausência da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1987

(a) Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

ATO Nº 4.213

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 05.11.87, e à vista do Proc. nº 3708/87,

RESOLVE:

designar a Drª NELCY MARANHÃO CAMPOS - Escrivã do Cartório do 2º Ofício da 4ª Zona - Castanhal, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral desse município durante o afastamento da titular que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1987

(a) Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

ATO Nº 4.214

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Proc. nº 2.139/87 e,

Considerando o disposto na Res. nº 367/87 - TRE, e tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Res. nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário estadual ELIZEU ANTONIO DA LUZ, lotado no Cartório Eleitoral da 11ª Zona - São Miguel do Guamá (PA), para exercer a função gratificada do Grupo Direção e Assistência Intermediária, código DAI-NS-3, na referida Zona a partir de 11 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

ATO Nº 4.215

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 13 e 18 do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1º - aprovar a Escala de Férias dos funcionários da Justiça Eleitoral, para o exercício de 1988, conforme o Quadro anexo, organizado pela Secretaria;

2º - recomendar a observância rigorosa do escalonamento aprovado, a fim de evitar prejuízos no andamento dos serviços;

3º - alertar aos funcionários de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

(ANEXO AO ATO Nº 4.215, de 16.11.87)

ESCALA DE FÉRIAS
FUNCIONÁRIOS DO QUADRO

MÊS DE JANEIRO: 04.01 a 02.02.1988

Nº	N O M E S	CARGO	LOTAÇÃO
01-	Eneida do E.Santo Moraes	Téc.Jud.	Presidência
02-	Ophir José Novaes Coutinho (1987) ..	Auditor	Auditoria
03-	José Maria Monteiro David (1987) ..	Dir.Geral	D.O.
04-	Yolanda Batista Tavares (1987) ..	Aux.Jud.	D.O.
05-	Antonio Delbique de A. Travessa ..	Médico	S.C.A.
06-	Célia Maia Kouri	Téc.Jud.	SCA/SO
07-	Maria da Conceição F. da Silva ...	Datilóg.	SCA/SP
08-	Lenir Machado Sampaio	Datilóg.	SCA/SF
09-	Maria Alice Amaral Madeira	At.Jud.	SCA/SF
10-	Maria de Nazareth de O. Pereira ..	Datilóg.	SCA/SO
11-	Álvaro José Alves da Silva	Ag.Port.	SCA/Arq.Port
12-	Raimunda Conceição Tavares Souza ..	Ag.Port.	SCA/Arq.Port
13-	Quajarina Monteiro de Sousa (1987)	Téc.Jud.	S.C.E.
14-	Francisca de Souza Borges Lima	Téc.Jud.	SCE/Dir.
15-	Maria Luiza Ferreira da Costa	Aux.Jud.	SCE/Serv.Jud
16-	Annelise Barbosa Duarte	Ag.Adm.	SCE/Proc.Elei.
17-	Alfredo Batista de Lima	Aux.Jud.	SCE/Serv.Cad.
18-	Clarindo Nery Barroso (1987)	Datilóg.	1º Z.E.
19-	Elisabete Silva da Silva	Datilóg.	28º Z.E.
20-	Indimar Machado de Pinho	Datilóg.	28º Z.E.
21-	Rejane Roseli C. Lopes de Carvalho.	Datilóg.	29º Z.E.
22-	Maria Augusta Moreira de Araújo ...	Téc.Jud.	30º Z.E.

MÊS DE FEVEREIRO: 01.02 a 01.03.1988

23-	Oswaldo Pojucan Tavares Júnior....	Assessor	Assessoria
24-	José Maria Monteiro David	Dir. Geral	D.O.
25-	Maria das Graças dos Reis	At.Jud.	D.O.
26-	Ofélia Garcia Frazão de Sousa	Téc.Jud.	SCA/SO
27-	Heliana de Fátima Pereira Thereso ..	Datilóg.	SCA/SF
28-	Caracita Pereira Vieira	Aux.Jud.	SCE/Proc.Jud.
29-	Manoel Adonias de Andrade Júnior ..	Datilóg.	SCE/Proc.Elei
30-	Maria José Leite dos Santos	Aux.Jud.	29º Z.E.
31-	Reinaldo Garcia Farias	Ag.Port.	SCA/Arq.Port.
32-	Sebastião Araújo Nahum	Ag.Port.	Presidência

MÊS DE MARÇO: 01 a 30.03.1988

33- Célia Maria dos Santos Vila Nova	At. Jud.	D.G.
34- Deimarino Nascimento Pantoja	Ag. Port. SCA/Arq. Port.	
35- João Bosco de Melo Neto	Aux. Jud.	1º Z.E.
36- Maria da Graça Diniz da Amuniação	Datilóg.	29º Z.E.

MÊS DE ABRIL: 04.04 a 03.05.1988

37- Yolanda Batista Tavares	Aux. Jud.	D.G.
38- Rodolfo de Carvalho Silva	Ag. Adm.	SCA/SF
39- Selma de Jesus Ferreira de Sousa	Ad. Adm.	SCA/SF
40- Solange Rosay Patriarcha	Aux. Jud.	30º Z.E.

MÊS DE MAIO: 02 a 31.05.1988

41- Rose Mary Reis de Souza	At. Jud.	D.G.
42- Maria Lúcia Carreira Lobato	Aux. Jud.	SCA/SF
43- Maria de Lourdes Sampaio Passos	Ag. Adm. SCE/R. Pol. P. Bib.	
44- Clarindo Nery Barroço	Datilóg.	1º Z.E.
45- Edna Eleonora de Noronha Tavares	Téc. Jud.	29º Z.E.
46- Guajarina Monteiro de Sousa	Téc. Jud.	S.C.E.

MÊS DE JUNHO: 01 a 30.06.1988

47- Osmar Castilho da Costa	Mot. Ofic.	Presidência
48- Ophir José Novais Coutinho	Auditor	Auditoria
49- Plínio Alves da Silva Filho	Téc. Jud.	SCA/Dir.
50- Ivete Santana Tadalesky	Téc. Jud.	SCA/SP
51- Maria da Conceição Lima da Mota	Aux. Jud.	SCA/SP
52- José Guilherme Sabóia dos Santos	Téc. Jud.	SCA/SP
53- José de Ribamar França Silva	Ag. Port. SCA/Arq. Port.	
54- Izete Santana Tadalesky	Aux. Jud. SCE/Proc. Elei.	
55- Adilson do Carmo de Almeida	Aux. Jud. SCE/Serv. Cad.	
56- Maria do Pátima da Silva Pinheiro	Ag. Port.	30º Z.E.

MÊS DE JULHO: 01 a 30.07.1988

57- Marly Patriarcha Pereira	Téc. Jud.	Presidência
58- João Clímico dos Santos	Mot. Ofic.	D.G.
59- Paulo Barata Santos	Téc. Jud.	SCA/Serv. Mat.
60- Ruth Delza Moraes dos Santos	Datilóg.	SCA/SQ
61- José Maria Gonçalves da Silva	Ag. Adm.	SCA/SP
62- Carmen Teles Fernandes	Ag. Adm.	SCA/SP
63- Izabela Catarina da Silva Santos	Datilóg.	SCA/SP
64- Ana Vanilda Pereira Fernandes	Contador	SCA/SF
65- Domingos Raymundo da Silva M. Filho	Datilóg.	SCA/SF
66- José Carlos Ferreira de Araújo	Artífice	SCA/Arq. Port.
67- Elisabete Pacheco Pereira	Ag. Adm. SCE/Proc. Elei.	
68- Zélia Fátima Tavares F. da Silva	Téc. Jud.	1º Z.E.
69- Lúzia da Graça Fernandes	Datilóg.	1º Z.E.
70- Rose-May Magno Patriarcha	Téc. Jud.	28º Z.E.
71- Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira	Ag. Port.	28º Z.E.
72- Rociléia Barbosa Almeida	Datilóg.	29º Z.E.
73- Edith Ripardo Alves	Ag. Port.	29º Z.E.
74- Jandira Maria Pinheiro de Lima	Datilóg.	30º Z.E.
75- Júlia Passinho Maia	Datilóg.	30º Z.E.
76- Maria Glória dos Santos Pantoja	Aux. Jud. SCE/Proc. Elei.	
77- Lailiana Dillon F. de Figueiredo	Téc. Jud.	SCE/Dir.

MÊS DE DEZEMBRO: 01 a 30.12.1988

78- Maria Luiza Negreiros	Téc. Jud.	Assessoria
79- Evaristo Olavo de Mendonça Nunes	Téc. Jud.	Corregedoria
80- Miguel Conceição Paula	Mot. Ofic.	D.G.
81- Raimundo Nonato Costa	Aux. Jud.	SCA/Arq. Port.
82- Adna da Costa Barbosa	Datilóg.	1º Z.E.
83- José Flávio Lima da Rocha	Ag. Adm.	1º Z.E.
84- Raimunda Pereira Gomes	Datilóg.	28º Z.E.
85- Wagner de Oliveira Santos	Ag. Adm.	30º Z.E.
86- Raimundo Melo Paixão	Datilóg.	30º Z.E.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1987.

ATO Nº 4.216

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1º - fixar, na forma do quadro anexo, os períodos de férias do pessoal requisitado que serve neste Tribunal Regional para o exercício de 1988, conforme proposta da Secretaria;

2º - alertar os interessados de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em 16 de novembro de 1987.

(a) Des. RAÚNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

(ANEXO AO ATO Nº 4.216, de 16.11.87)

ESCALA DE FÉRIAS
FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS

MÊS DE JANEIRO: 04.01 a 02.02.1988

Nº	Nome	Lotação
01-	Waldir José Marinho Lobato	D.G.
02-	Maria de Nazaré Brito Loão	SCA/Arq. Port.
03-	Raimunda Conceição da Matta Gomes	SCE/Serv. Cad.

04-	Ivany Santana Pinheiro Guedes	1º Z.E.
05-	Miracoma Conceição Matta Rozendo	29º Z.E.
06-	Vera Lúcia Abrantes Silva	29º Z.E.
07-	Selma de Jesus da Silva Amazonas	30º Z.E.
08-	Antônia de Fátima da Cruz Melo	30º Z.E.
09-	Neide Gomes da Cunha Silva	SCA/SQ
10-	Roberto Antonio dos Santos Pantoja	1º Z.E.

MÊS DE FEVEREIRO: 01.02 a 01.03.1988

11-	Maria Palmira Furtado Cardoso	1º Z.E.
-----	-------------------------------	---------

MÊS DE MARÇO: 01 a 30.03.1988

12-	Maria José da Conceição Mendonça	SCE/Serv. Cad.
13-	Ângelo Neto de Moraes Lobato	28º Z.E.
14-	Ângela Maria da Silva Cunha	29º Z.E.

MÊS DE ABRIL: 04.04 a 03.05.1988

15-	Maria Laura Pereira da Silva	30º Z.E.
-----	------------------------------	----------

MÊS DE MAIO: 02 a 31.05.1988

16-	Lucimar Costa da Costa	28º Z.E.
-----	------------------------	----------

MÊS DE JUNHO: 01 a 30.06.1988

17-	Maria Glória da Silva	SCA/SP
-----	-----------------------	--------

MÊS DE JULHO: 01 a 30.07.1988

18-	Maria de Nazaré Ramos Monteiro	SCE/Serv. Jud.
19-	Marli Silva de Oliveira	SCE/R.P. Par. Bib.
20-	Cleunila Evangelista Silva da Paz	1º Z.E.
21-	Yáda Maria dos Santos Pinto	28º Z.E.
22-	Maria das Graças Santos do Rosário	29º Z.E.
23-	Luiz Henrique Nascimento de Oliveira	29º Z.E.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1987. (G. Reg. Nº 20353)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.544 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.700 - I- Responsabilizou o Sr. GUI LHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ pela importância, à época, de Cr\$ 275.000.000 (Duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 497/85 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, que deverá ser comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.545 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Tomada de Contas aprovadas

Processo nº 67.702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 62.100.000 (Sessenta e dois milhões e cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 658/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Motor-Gerador", para o citado município, de responsabilidade do Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.546 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Tomada de Contas aprovadas

Processo nº 67.746 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 55.300.000 (Cinquenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 692/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Levantamento topográfico da Área da Agrisal", no referido município, de responsabilidade dos Srs. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito e IZIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.547 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 68.791 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, relativamente ao emprego da importância, de Cr\$ 469.671,89 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e um cruzados e oitenta e nove centavos), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 189/86 firmado com a SEPLAN com a interveniência da COGEP e da SEFIN, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação com "pó de cimento", nesta Capital, de responsabilidade do Arqº ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Ex-Secretário.

ACÓRDÃO Nº 15.548 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.550 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância, de Cr\$ 946.100,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e cem cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 191/86 firmado com a SEPLAN com a interveniência da COGEP e da SEFIN, para fazer face às despesas com o projeto de "Desapropriação e

Aquisição de Áreas de Tensão Social", de responsabilidade do Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Ex-Diretor Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.550 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 70.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 171/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao projeto Cidadão", no referido Município, de responsabilidade do Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.551 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIÁ DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.821 - I- Responsabilizou o Sr. PAULINO PEREIRA DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ, pela importância, à época, de Cr\$ 20.632.000 (Vinte milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 435/85 firmado com a SEPLAN, que deverá ser comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.552 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 70.548 - Registrou a Portaria nº 1014, de 29 de julho de 1987, que aposenta MARIA ÉDILA AZEVEDO, no cargo de Professor, Código CEP-M- AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Marabá; e

Processo nº 70.611 - Registrou a Portaria nº 1048, de 06 de agosto de 1987, que aposenta CLAUDETE ANTONIA FIGUEIREDO SOUSA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Bragança, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores dos proventos de CLAUDETE ANTONIA FIGUEIREDO SOUSA, face novos níveis de vencimentos vigentes no país.

ACÓRDÃO Nº 15.553 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 70.535 - Registrou a Portaria nº 1040, de 04 de agosto de 1987, que aposenta TEREZINHA SILVA MARTINS, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Município de Bujaru, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos ao piso salarial vigente.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.154

Processo nº 69.511 - Deferiu o Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a firma PROJETO-PROJETO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para manutenção e assistência técnica de 01 Central Telefônica e seus componentes pertencentes a referida Autarquia - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.079 - Deferiu o Convênio nº 16/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DO MICKEY, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 4ª série do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processos nºs 70.085 e 70.092 - Deferiu os Convênios nºs 22 e 30/87 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ESCOLA DE 1º GRAU EXTERNATO BATISTA e COLÉGIO INSTITUTO MODELO, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 70.056 - Deferiu o Distrato nº 007/87 ao Contrato nº 11/85 e seus Termos Aditivos celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A, tendo por objetivo o fornecimento de pneus e câmaras de ar auto motivas, destinados aos serviços de manutenção dos veículos automotivos, de propriedade da referida Empresa - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 70.074 - Deferiu o Convênio nº 01/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA PADRE MARCOS SHAWALDER, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processos nºs 70.075 - 70.082 e 70.106 - Deferiu os Convênios nºs 03, 19 e 38/87 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e:

- ESCOLA Dr. RODOLFO TOURINHO, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 3ª séries do 1º Grau;

- CENTRO EDUCACIONAL JOÃO XXIII; e

- COLÉGIO LIDER, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 70.105 - Deferiu o Convênio nº 36/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA MARECHAL RONDON, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.466 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Frei Antônio Salá, nº 380, no município de Conceição do Araguaia, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 70.574 - Deferiu a Resolução nº 19/87 de 30 de junho de 1987, que reajusta a remuneração dos servidores da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.593 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a JOTA COMÉRCIO DE MADEIRAS E NAVEGAÇÕES LTDA., para locação de embarcações destinadas às Delegacias Regionais da Fazenda Estadual - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.248 - Deferiu o Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e a firma S.T.M. - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA., para manutenção, assistência técnica e consertos do equipamento de máquinas existente nas dependências do referido Órgão. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 70.603 - Deferiu o Contrato nº 0918/86 celebrado entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com interveniência do Governo do Estado e da Companhia de Saneamento do Pará, destinado a complementar a integralização do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 70.392 - Deferiu o Convênio nº 54/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU CENTRO EDUCACIONAL DE JACUNDÁ, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 70.583 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para execução das obras de reforma e acréscimo da unidade residencial, situada à Av. Júlio César s/nº, Colônia de Férias "Coronel Alacid Nunes", no Município de Salinópolis. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 70.590 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e BENEDITA DE CARVALHO, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Senador Lemos nº 653, no município de Santo Antônio do Tauá, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 70.596 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PROJEX-PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, para recuperação da delegacia de polícia da Cidade Nova VI, no município de Ananindeua. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

RESOLUÇÃO Nº 11.155

Processo nº 69.252 - Anexou o presente processo, que trata dos Termos Aditivos ao Convênio nº 550/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, visando a execução do projeto "Implantação de um Sistema de Ar Condicionado na Sede Central do Museu Paraense Emílio Goeldi", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

RESOLUÇÃO Nº 11.156

Processo nº 69.330 - Anexou o presente processo, referente ao Termo Aditivo ao Convênio nº 707/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, destinado à "Construção de Escola de 1ª e 2ª Graus 8.0", no município de São Miguel do Guamá, à respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

RESOLUÇÃO Nº 11.157

Processo nº 69.249 - Anexou o presente processo, que trata dos Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, visando a execução do projeto "PREAMAR O Pará e a Expressão Amazônica", ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto. - Relator Conselheiro Manuel Ayres. (G. R. nº 20326)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora **YVONNE SANTIAGO MARINHO**, Juíza de Direito, da 2ª Vara Penal,

FAZ saber aos que este leia rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Manoel da Silva Castelo Branco, 12º P.P. de Justiça da Capital, foi denunciado ARDETE LOPES DOS SANTOS, sem qualificação nos autos, com residência na cidade a Passagem São João, 84 (Guamá), como incurso nas penas do art. 121, cc/ art. 14, inc. II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de REVELIA, compareça a este JUÍZO no dia 04 de DEZEMBRO de 1987 às 10:45 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 14 de outubro de 1987.

Eu, *Yvonne Santiago Marinho*, escrevi, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito - 2ª Vara Penal
(G. R. nº 19967)

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Duarte, *
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal *
no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado **MANOEL ADESMAR DE LIMA**, brasileiro, pernambucano, pardo, mecânico, filho de Manoel Joaquim de Lima e Maria Suli na de Lima, residente a Rodovia Sinnap, 225- Telegrafo Sem Fio, como incurso no artigo 155 do C.P.B.; E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 02 de dezembro, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém - Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Duarte,
Juíza de Direito da 5ª.
Vara Penal. (G. R. nº 20369)

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Duarte, *
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal
no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado **ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, filho de Delma de Oliveira Rocha, residente na Pass. Nos sa Senhora das Graças nº 105, entre Pass. 24 de julho e Pass. 02 de julho - bairro da Terra Firme, como incurso no artigo 157 § 2º itens I e II do C.P.B. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 30 de novembro, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém - Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal
(G. R. nº 20369)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITACÃO

O Doutor **CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, foi denunciado **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural do Estado do Ceará, casado, braçal, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 129, § 1º, I e II, CC art. 61, "a" do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil-novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, *Cláudio Augusto Montalvão das Neves*, Escrevente Juramentado, o datilografado e subscrevi.

(G. R. nº 20285)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: **ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS**

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 16.11.87

AC. nº 1.699/87. PROC. TRT RO 1275/87. JCJ DE SANTARÉM. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CARLOS DA SILVA PINTO (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: A CREDILAR LTDA (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutówitz).

EMENTA: Pelo conjunto dos depoimentos ficou provado que o reclamante esteve envolvido nos fatos alegados pela empresa e que ocasionaram sua despedida por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.700/87. PROC. TRT R EX OFF 1426/87. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: DOMINGOS PEREIRA OSÓRIO (Dr. Emílio José Rebêlo). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ - DER/PA.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.701/87. PROC. TRT RO 1191/87.5ª JCJ de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar), LLOYDS BANK S/A (Dr. Ronaldo Bentes Batista), BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar), BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Dr. Orlando Fonseca), BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Dr. Iolene de Azevedo Barros) e BANCO CHASE MANHATTAN S/A (Dr. Livia Cunha Chermont). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Wilson Souza).

EMENTA: Rejeita-se preliminar de nulidade não amparada em lei.

Desde que a vantagem deferida em sentença normativa pôde ser exigida em juízo (art. 6º da Lei 4.725/65), possível se torna a incidência da correção monetária.

Excluem-se da condenação os bancos que comprovaram, satisfatoriamente, o pagamento da taxa de produtividade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos seis recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento aos recursos dos reclamados Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, confirmando quanto a estes a sentença recorrida; em todos os seus termos; deram em parte provimento aos recursos dos recorrentes Banco Mercantil de São Paulo S/A e Banco Mercantil do Brasil S/A, para determinar que a compensação deferida pela sentença de primeiro grau se estenda a todos os valores efetivamente pagos aos empregados substituídos pelo recorrido, conforme os comprovantes juntados no curso da instrução, esclarecendo que a correção monetária só incidirá sobre o saldo que houver; deram total provimento aos recursos do Banco Chase Manhattan S/A (Banco Lar Brasileiro) e do Lloyds Bank S/A (Bank of London & South America Ltd.) para excluí-los da condenação ante a prova do pagamento da vantagem questionada. Custas ex-lege.

AC. nº 1.702/87. PROC. TRT RO 1214/87.4ª JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MANOEL SOARES LIMA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorridas: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (Reclamada) (Dr. Antônio Maria Cavalcante), EMPREITEIRA RIO CLARO LTDA (Litisconsorte) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Litisconsorte) (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: A solidariedade não se presume, devendo ser suficientemente provada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.703/87. PROC. TRT RO 1262/87. JCJ DE ABATETUBA. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: AMAZONIA S/A-INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA (Dr. Glace Aragão Albuquerque). Recorrida: MARIA CÉLIA DOS SANTOS (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA: Se o depósito ad recursum não foi efetivado na sua totalidade, o recurso não pode ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.704/87. PROC. TRT RO 1320/87.2ª JCJ de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LUIZ SÉRGIO DE SOUZA CASTRO (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrida: INDUSERV - INDÚSTRIA DE SERVIÇOS (Dr. Fernando Guilherme Menezes de Barros).

EMENTA: Não pode o reclamante se beneficiar com convenção ou sentença normativa que não diz respeito à sua categoria profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.705/87. PROC. TRT R EX OFF 1286/87. JCJ DE CAPANEMA. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARIA ALZIRA MUNIZ DE SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Se as únicas parcelas objeto da condenação não foram impugnadas sob qualquer fundamento, inexistindo nos autos qualquer referência quanto ao seu pagamento total ou parcial, evidente a correção da sentença em exame.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.706/87. PROC. TRT R EX OFF 1274/87. JCJ DE CAPANEMA. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: ROSÂNGELA MOURA DE MACÊDO (Drs. Abraham Assayag e Hermelegildo Antônio Crispino). Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-CÂMARA MUNICIPAL.

EMENTA: Não contestados e não comprovados os pagamentos são procedentes os pedidos de 13º salário, férias e indenização.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.707/87. PROC.TRT RO 1315/87. JCU DE CAPANEMA. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buargue) e ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Provado o exercício de função de tesoureiro deferiu-se o pleito de gratificação de função.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamado e deram provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar acrescer à condenação a parcela de gratificação de função relativa ao período de 04.04.85 a 24.12.86 e as horas extras, conforme a fundamentação, a apurar em liquidação de sentença, mantida esta em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.708/87. PROC.TRT RO 1343/87. 3ª JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: CLUBE DOS FARMACÊUTICOS DO PARÁ (Dr. José Maria Tuma Haber) e JOÃO CUNHA DA SILVA (Dr. Edvan Ca pucho Couteiro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A prescrição pode ser arguida em qualquer fase processual na instância ordinária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de repouso semanal remunerado, a apurar em liquidação de sentença; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à prescrição; por unanimidade, negaram provimento ao recurso da reclamada, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, pelo reclamado, na quantia de Cz\$722,51 sobre Cz\$22.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.709/87. PROC.TRT RO 1187/87. 4ª JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES. Recorrente: LAIZA APARECIDA ABUD DE ALMEIDA. VON PAUMGARTEN (Drª Maria da Glória Maroja). Recorridos: ILHA DE MARAJÓ HOTÉIS LTDA e MARAJÓ-EMPRESSEMENTOS E TURISMO LTDA (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Uma vez provado nos autos que o empregado recebe de seu empregador as utilidades - alimentação e habitação - devem elas compor a remuneração para o cálculo das parcelas pagas na rescisão do contrato, eis que essas utilidades compreendem-se no salário para todos os efeitos legais (art. 458 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento e de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir à reclamante salário in natura, a apurar em liquidação, nos termos da fundamentação, com reflexos nas parcelas relacionadas no item 1 da inicial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.710/87. PROC.TRT RO 1278/87. 1ª JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorrido: ANTONIO JOSÉ BEZERRA ASSUNÇÃO.

EMENTA: Não constando da reclamação o pleito deferido na sentença, sobre o qual não teve a parte reclamada oportunidade de se manifestar, é de se excluí-lo da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, indeferir a parcela de desconto indevido, julgando, assim, totalmente improcedente a reclamação. Custas ex-lege.

AC. nº 1.711/87. PROC.TRT RO 1303/87. JCU DE SANTARÉM. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: IVALDETE DOS SANTOS (Dr. Gilson Genésio dos Santos) e FLIPPER ARTES LTDA (Drª Maria Dolores Cajado Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Desacolhe-se preliminar de nulidade do processo por vício de notificação inicial quando resta comprovado que o reclamado estava regularmente notificado para a audiência inaugural.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, arguida no recurso da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.712/87. PROC.TRT RO 1263/87. 3ª JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES. Recorrente: D. CAMPOS PRODUÇÕES (Dr. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira). Recorrido: SEBASTIÃO HENRIQUE DESTRE SILVA (Dras. Ana Maneschy e Edilene Neves).

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado que recebeu substabelecimento de outorga que não tinha poderes especiais para tal.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado para fazê-lo.

AC. nº 1.713/87. PROC.TRT RO 1349/87. 5ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: BANCO NOROESTE S/A (Drª Lívia Cunha Chermont). Recorrido: PEDRO HUGO DE LIMA (Dr. Adilson Verçosa).

EMENTA: O obreiro exercia o cargo de gerente de agência, no entanto, a sua função não está enquadrada nas disposições do art. 62, letra b, da

CLT, posto que ele era bancário, logo sujeito a regra do art. 224, § 2º do mesmo diploma legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.714/87. PROC.TRT AP 1330/87. 1ª JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES. Agravante: MANOEL JOÃO DE AMORIM FILHO (Drª Izete Gomes da Costa). Agravada: MADEIRAS ACARÁ S/A.

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado que está cumprindo pena de suspensão imposta pela Ordem dos Advogados do Brasil.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque subscrito por advogada impedida de exercer a profissão.

AC. nº 1.715/87. PROC.TRT RO 1387/87. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: EVANILDA FORTES (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho). Recorrido: ERNESTO LASSANCE BOULHOSA DE CARVALHO (Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves).

EMENTA: Os termos da lide são fixados pela inicial e contestação, daí reconhecer-se à reclamante o pleito de retificação da CTPS conforme a inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar retificar a data de admissão da CTPS da reclamante, conforme a inicial, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.716/87. PROC.TRT RO 1323/87. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. João José Maroja). Recorrido: GILMAR BARBOSA PENA (Dr. Eduar do Henrique Bastos).

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário devidas se tornam as horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.717/87. PROC.TRT RO 1210/87. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI (Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda) e TAPIET KAIAPÓ (Reclamado). Recorrida: CLAUDINA BENICIO DE SARGES (Drª Olga Bay ma da Costa).

EMENTA: Não é doméstica a trabalhadora que cozinha para uma Comunidade, em um hotel-alojamento, que hospeda pessoas não integrantes da mesma família.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário e consideraram interposto o recurso ex-offício; por maioria de votos, consideraram arguida, em face da revisão obrigatória, a preliminar de nulidade do processo, fundada em incapacidade do reclamado TAPIET KAIAPÓ, por unanimidade, rejeitaram referida preliminar, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.718/87. PROC.TRT R EX OFF 1401/87. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: ARNALDO BARRETO ALMEIDA (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN (Dr. Paulo Roberto Antunes).

EMENTA: Sobejamente provada a relação empregatícia entre as partes pela documentação juntada com a petição inicial e que não sofreu impugnação da parte reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.719/87. PROC.TRT AP 1268/87. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Agravante: RAIMUNDO CLEMENTE GARCIA NUNES (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Agravada: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: Não se conhece do agravo de petição, porque apresentado após a expiração do prazo recursal.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque intempestivo.

AC. nº 1.720/87. PROC.TRT AI 1310/87. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Agravante: MESBLA-LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A (Dr. Gilson de Oliveira Souza). Agravada: ROSY IVETE FERREIRA PACHECO.

EMENTA: Se houve correção da alçada nos termos do art. 833 da CLT e a parte toma conhecimento antes do recurso, não pode ela, insurgir-se contra o reparo e nem contra a fixação por seu valor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.721/87. PROC.TRT AP 1362/87. JCU DE ABAETETUBA. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Agravante: JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES PEIXOTO (Dr. Odivaldo Quaresma). Agravada: M. ROSCOE S/A (Dr. Dilermando Assis Araújo).

EMENTA: O executado deve ser atento e diligente, de modo a, uma vez calculado o valor da con

denação, adotar providência para o seu pronto pagamento. Atualmente, sendo a atualização do débito trabalhista feito com base no valor da OTN, fácil é chegar-se ao total que terá que ser pago em juízo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, determinar que seja feita a atualização do valor da condenação até a data do efetivo pagamento ao reclamante.

AC. nº 1.722/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1364/87. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: HELOISA HORTENCIA DINIZ SANTA BRIGIDA e outros (Drª Erlene Gonçalves Lima) e ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC (Drª Maria da Consolação M. Rabello). Recorridos: OS MESMOS. 1ª JCU de Belém.

EMENTA: I - A correção automática de salários, visando corrigir a defasagem decorrente da inflação, deve alcançar a todos os trabalhadores do país, sejam de empresas privadas ou de órgãos públicos com regime caletista.

II - Não tem o Poder Executivo competência para estabelecer valor salarial através de Decreto-Lei. Tal competência é do Poder Legislativo, por meio de lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos, rejeitando a preliminar de carência de ação constante da sentença recorrida, por falta de amparo legal e deram em parte provimento ao recurso voluntário do reclamado e nesta parte igualmente deram provimento ao recurso ex-offício para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar que seja considerada a prescrição biennial do artigo 11 consolidado em relação a todos os direitos deferidos aos reclamantes; negaram provimento ao recurso dos reclamantes, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.723/87. PROC.TRT RO 1331/87. JCU DE ABAETETUBA. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: HELDER LUIZ MEIRELLES DOBRUNS (Dr. Adalberto Maroja Neto). Recorrida: M. ROSCOE S/A (Dr. Dilermando Assis Araújo).

EMENTA: A dobra decorrente do descumprimento do prazo estabelecido para a concessão de férias corresponde ao total do período a que o empregado faz jus, sendo que o valor da parcela observada remuneração vigente à data da extinção do contrato de trabalho. Assim, ainda que o empregado tenha recebido vinte dias de férias fora do prazo da concessão do respectivo período, com transação dos restantes dez dias na forma do art. 137 consolidado, tem direito de receber, a título da dobra esta concedida como penalidade, trinta dias integrais e não somente vinte, e com o valor da remuneração da data da rescisão contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante a parcela de férias do período 82/83, na base de trinta dias, a calcular de acordo com a remuneração da época da rescisão contratual, conforme o esclarecido na fundamentação, cujo cálculo de verba será feito em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.724/87. PROC.TRT RO 1335/87. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ELIZENA DE JESUS DA SILVA BARBOSA (Dr. José Humberto Lima). Recorrido: BANCO ECONOMICO S/A (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: Reiterada e contumaz prática de emissão de cheques sem provisão de fundos dá ensejo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 16 de novembro de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 20341)

NOTA Nº 246/87

PROCESSO TRT RP Nº 230/87
EXEQUENTE: BENEDITO CARDOSO CORRÊA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 20381)

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

PORTARIA N. 24/87 - GAB

O Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, para exercer a função de confiante de Secretaria Particular de que trata a Resolução n. 001/87, CD, que a mesma já vem desempenhando de fato desde 1º de agosto de 1987.

Art. 2º. - A presente Portaria tem efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

No âmbito da Justiça Federal, aplica-se aos feitos trabalhistas o princípio da identidade física do Juiz.

SÚMULA Nº 218

A sentença, proferida em ação expropriatória à qual se tenha atribuído valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTNs, não está sujeita ao duplo grau obrigatório, nem enseja recurso de apelação.

SÚMULA Nº 219

Não havendo antecipação de pagamento, o direito de constituir o crédito previdenciário extingue-se de corridos cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorreu o fato gerador.

SÚMULA Nº 220

As mercadorias oriundas do estrangeiro, com simples trânsito em porto nacional, destinadas a outro País, não estão sujeitas ao pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP).

SÚMULA Nº 221

A Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP), referente a mercadoria oriunda do estrangeiro com trânsito em porto nacional e destinada a outro porto nacional, somente é devida no destino.

SÚMULA Nº 222

A prorrogação da jornada diária de trabalho não constitui alteração unilateral do contrato, desde que mantido o limite do horário semanal avençado.

SÚMULA Nº 223

O empregado, durante o desvio funcional, tem direito à diferença salarial, ainda que o empregador possua quadro de pessoal organizado em carreira.

SÚMULA Nº 224

O fato de não serem adjudicados bens que, levados a leilão, deixaram de ser arrematados, não acarreta a extinção do processo de execução.

SÚMULA Nº 225

É genérica a escolaridade de nível superior exigida do servidor que concorre, por aproveitamento, à primeira composição da Categoria Funcional de Técnico de Controle Interno.

SÚMULA Nº 226

Na prorrogação da jornada de trabalho da mulher-bancária, até oito horas diárias, não excedente de quarenta horas semanais (CLT, art. 225), com observância do disposto no art. 59 e seu § 1º da CLT, é inaplicável a regra do art. 374 desse diploma legal.

SÚMULA Nº 227

A mudança de critério jurídico adotado pelo fisco não autoriza a revisão de lançamento.

(+). SÚMULA Nº 228

É vedada a acumulação da pensão especial concedida pelo art. 30 da Lei 4.242, de 1963, com qualquer renda dos cofres públicos, inclusive o benefício da previdência social, ressalvado o direito de opção, assegurado pela Lei 6.592, de 1978.

(+) REVOCADA PELA SÚMULA Nº 243

SÚMULA Nº 229

A mãe do segurado tem direito à pensão previdenciária, em caso de morte do filho, se provada a dependência econômica, mesmo não exclusiva.

SÚMULA Nº 230

No processo seletivo de ascensão funcional das entidades componentes do SINPAS, o servidor somente pode concorrer no âmbito da autarquia a que pertence.

SÚMULA Nº 231

O aeronauta em atividade profissional, após reunir as condições para aposentadoria especial por tempo de serviço, tem direito ao abono de permanência.

SÚMULA Nº 232

A pensão do art. 59, parágrafo único, da Lei 3.373, de 1958, ampara com exclusividade às filhas de funcionário público federal.

SÚMULA Nº 233

Compete à justiça Comum Estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar fuga de preso de cadeia pública.

SÚMULA Nº 234

Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada.

SÚMULA Nº 235

A falta de peças de traslado obrigatório será suprida com a conversão do agravo de instrumento em diligência.

SÚMULA Nº 236

O empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei 2.047, de 1983, não está sujeito ao princípio da anterioridade.

SÚMULA Nº 237

As empresas concessionárias de transporte coletivo urbano são obrigadas a conceder livre aos distribuidores de correspondência postal e telegráfica, quando em serviço.

SÚMULA Nº 238

A saída de veículo furtado para o exterior não configura o crime de descaiminho ou contrabando, competindo à Justiça Comum Estadual o processo e julgamento dos delitos dela decorrentes.

SÚMULA Nº 239

É legítima a exigência de exame psicotécnico, em concurso público para o ingresso na Academia Nacional de Polícia, revogada a Súmula nº 127.

SÚMULA Nº 240

A intimação do representante judicial da Fazenda Pública, nos embargos à execução fiscal, será feita pessoalmente.

SÚMULA Nº 241

A extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva prejudica o exame do mérito da apelação criminal.

SÚMULA Nº 242

O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário.

SÚMULA Nº 243

É vedada a acumulação da pensão especial concedida pelo art. 30 da Lei 4.242, de 1963, com qualquer renda dos cofres públicos, inclusive benefício da previdência social, ressalvado o direito de opção, revogada a Súmula nº 228.

SÚMULA Nº 244

A intervenção da União, suas autarquias e empresas públicas em concurso de credores ou de preferência não desloca a competência para a Justiça Federal.

SÚMULA Nº 245

Na execução de sentença, prevalece, para efeito da alçada recursal de que trata a Lei nº 6.825, de 1980, o valor apurado na liquidação.

SÚMULA Nº 246

A causa em que se discute matéria constitucional não está sujeita à alçada de que trata a Lei 6.825, de 1980.

SÚMULA Nº 247

Não constitui pressuposto da ação anulatória do débito fiscal o depósito de que cuida o art. 38 da Lei 6.830, de 1980.

SÚMULA Nº 248

O prazo da prescrição interrompido pela confissão e parcelamento da dívida fiscal recomeça a fluir no dia que o devedor deixa de cumprir o acordo celebrado.

SÚMULA Nº 249

A reparação do dano não pode ser imposta com condição da suspensão da execução da pena.

SÚMULA Nº 250

Prescreve em cinco anos a ação revisional da reforma do militar, a contar da publicação do respectivo ato. (G. Reg. nº 20366- dias 24-25-26/11/87)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 201/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.87

TELEX
Nº s/nº : Datado de 28.10.87 - Vladimir Souza Carvalho, Juiz Federal da 2ª Vara em Alagoas

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 04.12.87, às 14:30 horas, para a inquirição da testemunha JOSÉ ELI SON PACHECO, processo nº 20.931.

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 168/87 : Leomar Barros Amorim de Souza - Juiz Federal da 3ª Vara, respondendo cumulativamente pela 2ª Vara no Maranhão

Assunto : Vem comunicar que a Carta Precató - ria deprecada àquele Juízo com o objetivo de citar o réu JOÃO FRAN - CISCO DE MATOS para interrogatório no dia 25.04.88, foi encaminhada ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Timon/MA. Qualquer informações dirigir-se ao MM. Juiz Estadual deprecado.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1985/87 : Ministro Gueiros Leite, Presidente do Conselho da Justiça Federal
Assunto : Vem solicitar manifestação de conveniência na relotação do servidor LAÉRCIO DIAS DOS SANTOS, Agente de Segurança Judiciária, lotado na Seção Judiciária do Distrito Federal para esta Seccional do Pará.

DESPACHO : Acusar, responder afirmativamente e arquivar. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 1989/87 : Ministro Gueiros Leite, Presidente

Assunto : do Conselho da Justiça Federal
: Vem solicitar manifestação de conveniência na relotação do servidor ELIAS LULA DA SILVA, classe 'B', referência NM-21, Agente de Segurança Judiciária, lotado na Seção Judiciária do Estado de São Paulo para esta Seccional do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS

Nºs 611 - 615 - 622 e 636/87: Drª Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Estado do Pará

Assunto : Vem solicitar seja informado se os denunciados VALDO DO CARMO DA GAMA E SILVA, ANSELMO CUNHA DE CARVALHO, AGENILDO QUARESMA FERREIRA e MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA HOUAT, foram processados perante este Juízo, em sentença transitada em julgado.

DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 207/87 : Dahil Paraense de Souza - Juíza de Direito da Comarca de Breves

Assunto : Vem encaminhar o Mandado de Intimação solicitado no Ofício nº 2615/87, de 15.10.87.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0146/87 : Drª Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora da Casa do "Albergado, em Exercício

Assunto : Vem comunicar o cumprimento ao Mandado de Fissão de JOSÉ AFONSO DA SILVA, fixando seu horário de recolhimento.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Laurie Rodrigues Pereira
Adv. : Dr. Waldir Bandeira
Assunto : Vem dizer que não cometeu o crime que lhe é imputado na denúncia de fl. e arrolar testemunhas.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Vem indicar leiloeiro público, referente aos processos nºs 22.082 e 23.192, o Sr. Antônio Carlos de Azevedo Oliveira.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cláudia do Socorro Fidelis Sobral
Adv. : Dr. Djalma de Oliveira Farias

Assunto : Vem requerer o desentranhamento da petição de fls. protocolada nesta r. Justiça em 22.10.87. Proc. número 32.710.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB

Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Assunto : Vem solicitar o encaminhamento ao Egrégio TFR CONTRA-RAZÕES (anexas) à Apelação interposta por CIERASA à decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 30.352/86).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem tempestivamente apresentar MEMÓRIAS, referentes aos processos números 22.148, 22.152 e 28.274

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Salomea Knopf Chose
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto : Vem solicitar providências nos autos do processo nº 4490/270 - Desapropriação.

DESPACHO : N. A. Digam a desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Washington L. Rodrigues
Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 32.678 - Mandado de Segurança.

DESPACHO : N. A. Conclusos, depois de colhida a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer seja determinada a pe-

hora e avaliação dos bens descritos na mencionada certidão, referente ao processo nº 18.872.

DESPACHO : N. A. Gonçalves. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Galdino Paiva de Vasconcelos

Adv. : Dr. Francisco Caetano Milio

Assunto : Vem requerer JUSTIFICAÇÃO DE ESTADO DE CONGUBINATO.

DESPACHO : A. Concluído. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Ante o exposto, vem requerer seja admitida incompetência para processar e julgar ação penal, referente ao IPL nº SR/DPF/PA-104/87.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem requerer o arquivamento do IPL nº SR/DPF/PA-99/87.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem denunciar WILFREDO FURTADO DE SOUZA MARTINS e outro, referente ao IPL nº 168/87 - SR/DPF/PA

DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 03 de maio de 1989, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE SINDICÂNCIA - APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO REGISTRO LANÇADO ÀS FLS. 56v/57 DO "LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS" DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : Intime-se o funcionário Antônio Jorge Costa Geia para dar convincentes explicações em torno do caso de que tratam os autos, facultada a sua vista na repartição. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

AUTOS DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO DIRETOR DE SE-
CRETARIA DA 3ª VARA CONTRA JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO COSTA

PROCESSO : Nº 472

DESPACHO : Intime-se o funcionário José Henrique Ribeiro Costa para dar convincentes explicações em torno do caso de que tratam os autos, facultada a sua vista na repartição. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 23.075

Autor : IAPAS

Adv. : Dr. Maria Consuelo P. dos Santos

Réu : Oscar Nogueira Barra

Adv. : Dr. Nelson Gontran de M. Guimarães

DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.208

Autor : José Américo Boução Viana

Adv. : Dr. José Almeida

Réu : CEF

Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas pelo desistente, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. e I. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.990

Autores : Aglafr Franco Nunes e outros

Adv. : Dr. Izabel Dilohé Piske Silvério

Réu : União Federal

DESPACHO : À Seção de Cálculos, a fim de ser elaborada a conta das custas processuais e, se devidas forem, intime-se o apelante para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.202

Autores : Chaves Gonçalves Lado e outros

Adv. : Margareth Puga Cardoso

Réu : INPS

DESPACHO : Cite-se. Belém, PA, em 29.10.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 32.175

Impte. : Cafes Finos Belém, Limitada

Adv. : Dr. Humberto Lima

Imptdo. : Delegado da Receita Federal no Estado do Pará

DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelada para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.219

Impte. : Jaguar Táxi Aéreo Ltda. e outro

Adv. : Drs. Edna Maria dos Santos Souza e outro

Imptdo. : Delegado da Receita Federal no Pará

DESPACHO : Intime-se os impetrantes para que completem a inicial, apontando o ato que teria sido praticado pela autoridade tida como coatora. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 31.382

Exqte. : IAPAS

Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza

Excdo. : Farias & Silva

DESPACHO : À conclusão. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 28.212

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réu : Sandoval Calandrin de Azevedo Mauras

Adv. : Drs. José Alfredo da Silva Santana e outro

DESPACHO : Designo o dia 10 de abril de 1989, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao acusado e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.253

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : João Gonçalves da Silva e outros

DESPACHO : 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre o pedido constante dos autos à fl. 182/183. 2. Em substituição ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, já falecido, nomeio o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, advogado com escritório nesta cidade, defensor do denunciado Lucival Miranda Ferreira. 3. Cumpra-se o item 2 do despacho proferido à fl. 172. 4. Renovem-se as diligências para o dia 12 de abril de 1989, único vago, às 10:00 horas, para o interrogatório dos acusados José Miranda Serrão e Milton de Souza Pereira, devendo este ser citado por edital, com o prazo de quinze (15) dias, e aquele por mandado. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.255

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réu : Cláudio Raymundo Machado Jucá

Adv. : Dr. Waldir Bandeira

DESPACHO : Designo o dia 19 de abril de 1989, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.293

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Genival Belo da Silva e outro

DESPACHO : Nomeio o Dr. José Cabral, advogado com escritório nesta cidade, defensor do acusado Genival Belo da Sil-

va. Faça-se a intimação do causídico para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.369

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Glicério Viana Pimentel e outro

Adv. : Drs. José Ronaldo D. Campos e outro

DESPACHO : Nomeio os Drs. Paulo Rola e Djalma Farias, Advogados com escritórios nesta cidade, defensores dos acusados Glicério Viana Pimentel e Isaias Jurandir Gonçalves da Silva, respectivamente. Faça-se a intimação dos causídicos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.371

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Nagib Amoury Neto e outro

DESPACHO : Visto. Nada a decidir em face do despacho proferido à fl. 190. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.377

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Raimundo Nonato Mesquita da Silva

DESPACHO : Sendo revel o acusado Raimundo Nonato Mesquita da Silva, nomeio seu defensor o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, advogado com escritório nesta cidade, a quem se dá vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 6.631

Repte. : Roberto Cavalleiro de Macedo

Adv. : Dr. Ana Cavalleiro de Macedo

Reqda. : União Federal

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fl., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 17.880

Recte. : José Pereira de Lemos

Adv. : Dr. Heliomar G. de Matos

Recda. : ECT

Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães

DESPACHO : À Seção de Cálculos para informar sobre o alegado na impugnação de fl. 55. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.203

Recte. : Oberlando de Almeida Teixeira

Adv. : Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Réu : DNPM

DESPACHO : Intime-se o interessado para dar prosseguimento ao feito. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.237

Recte. : Aldaci Ferreira Fonseca e outros

Adv. : Dr. Flávio Vieira Pinheiro

Réu : SUDAM

DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 1989, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO OFÍCIO

Nº 6895/87

Assunto : Ministro Costa Lima - Relator

DESPACHO : Vem solicitar com a possível brevidade, informações pormenorizadas sobre as alegações constantes da petição inicial, de que faço juntar cópia.

DESPACHO : N. A. Freste-se as informações. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 32.026

Depote. : Juiz de Direito Titular da Comarca de Xapuri, no Acre

Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Faça-se a conta das custas processuais, após o que me voltem os autos conclusos. Belém, PA, em 29.10.87.

(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.355
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Orlândia - Foro Distrital de Morro Agudo, Estado de São Paulo

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.743
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Xapuri no Acre

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. Faça-se a conta das custas processuais. 3. Conclusos. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.919
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. Faça-se a conta das custas processuais. 3. Com as cautelas legais, restitua-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, PA, em 29.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.983
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Itororó, Estado da Bahia

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.995
Depcte. : Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 32.986 e 33.093
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá/PA

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. **FERNANDO NEVES TOCANTINS** - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.87**PETIÇÃO:**

Do: IAPAS.
Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos.
Assunto: Pede providências nos autos da Execução Fiscal nº 11218.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 30339 **EXECUÇÃO.**
Exeqte.: Caixa Econômica Federal.
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Exeqtados.: Demerval Florêncio de Miranda e Sua Mulher.

DESPACHO: Ofício-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua solicitando informações sobre o cumprimento do Mandado remetido com o expediente de fls. 29. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26872 **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.**
Autorés: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA E SUA MULHER
Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues.
Réus: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo. Juvelino de Araújo Chaves (revel).

Rep. do MP.: Dr. Moacir G. Moraes Filho.
DESPACHO: Faça-se a respectiva conta, cientificando-se o Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 3710 **AÇÃO PENAL.**
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Waldir Gonçalves do Couto e outro.
Adv.: Dr. Carlos Platinha.

DESPACHO: Ofício-se à SR/DEF/PA. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs. 32468, 32472, 32473, 32474 e 32525 - **AGRAVOS DE INSTRUMENTO.**
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Adv.: Maria das Graças Campos Sêrio, Ruy Mar

tini Santos e Max Luiz Carvalho D'Oliveira.

Agravados: CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO e sua Mulher, JOSÉ MARIA CARVALHO FILHO e sua Mulher, JAYME BRAZILIENSE DE OLIVEIRA BRITO, SONIA REGINA DI GIANCOMO GONÇALVES e seu Marido, e ADÉLIA BENE DITA COELHO DOS SANTOS, respectivamente.

DESPACHOS: Diga a Agravante. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM INQUÉRITOS:
Nºs.: 011, 045 e 047/87-DEF.2/MB, 063/86 e 054/87-DEF.2/STM, 223 e 278/86-SR/PA, 20, 026, 031, 035, 041, 043, 051, 055, 057, 066, 074, 077, 078, 089, 098, 106, 128, 131 e 136/87-SR/DEF/PA.

DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 07.01.88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇA PROFERIDA:

Nº 32577 **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**
Autor: CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS - CRAS - 1ª Região.

Adv.: Dr. José Acreano Brasil.
Ré: Ana Negrão do Espírito Santo.

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do conteúdo da fls., julgo extinta a presente ação. Expeça-se Alvará em nome da A. para levantamento do valor relativo aos honorários advocatícios, e ao mesmo entreguem-se, contra-recibo, as peças de fls. 12/18. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 29.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 29.10.87

OFÍCIOS:

Nº: 2587/87-CAR/PA. Bel. João Francisco Lima Maciel Borges. Delegado de Polícia Federal.

Assunto: encaminha, devidamente relatado o IP nº 093/87-SR/DEF/PA.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº: 50/HG. Hernani Goulart Fortuna. Vice-Almirante Comandante do 4º Distrito Naval.

Assunto: presta informações aditivas ao Of. nº 2008/87, daquela Comando.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: R. MATOS TERRAPLANAGEM-LTDA.
Adv.: Dr. Eudiracy A. da Silva e outra.
Assunto: requer vista dos autos de Carta Precatória, proc. nº 32.274.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:

Petic.: GERALDO DALETTE PINTO DE LIMA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Dias Klautau
Assunto: impetra Mandado de Segurança contra ato do Diretor da FICAP.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Ofício: 130/87-GAB-1ª Vara. Ubiray Luiz da Costa Terra. Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca citação de MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. na Ação de Obrigação de Fazer que lhe é ajuizada perante aquele Juízo.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 31.322
Exeqtente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Executada: INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ - IPECEA

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO: 32.532
Embargante: COOPERATIVA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva.

Embargada: SUNAB

Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira

DESPACHO: Designo o dia 24 de fevereiro de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e a testemunha arrolada a fls. 4. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSO: 32.545
Embargante: VIEIRA & NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Embargada: SUNAB

Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira

DESPACHO: Designo o dia 18 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSO: 32.735
Embargante: SOCOR-CLÍNICAS DO CORAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

Embargada: SUNAB

Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira.

DESPACHO: Designo o dia 29 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas. Belém, 29.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ARSÉLIO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos por sorteio as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor.
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 33.296 **Impte: GERALDO DALETTE PINTO DE LIMA**
Imptdo: Diretor da Fac. de Ciências Agrárias do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 33.297 **Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V DO AMAZONAS**
(cível)
Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.301 **Reqte: GALDINO PAIVA DE VASCONCELOS**
Reqdo: Comando do 4º D. Naval - M. de Guerra

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 33.300 **Autori: JUSTIÇA PÚBLICA**
Réus: Walfredo Furtado de Sousa Martins e outro

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 33.298 **Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO**
Reqdo: Inq. Pol. nº 104/87 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.299 **Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO**
Reqdo: Inq. Pol. nº 99/87 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 17.11.87

Juiz de Direito da 1ª. Vara do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juiz: - Dra. Ana Tereza Serezi Murrieta

Cartório: - Moacyr Santiago

Escrivã: - Stael Santiago - Escrivento Juramentada

Proc. n. 3.724/86 - Ação de Consignação em Pagamento

A: - Francisco Lúlio Matias Pereira

R: - Gaudilio de Carvalho Galvão

Adv: - Dr. Manoel T. Lobato e Carlos Hachem Chaves

Despacho: - Em face da decisão da Exma. Dra. Corregedora, diga o A. sobre a petição de fls. 45.

Proc. n. 3.948/86 - Ação por Perdas e Danos

A: - José Rivaldo Campina

R: - José Humberto Lima

Adv. - Dr. Roberto Júlio A. Nascimento e José Humberto Lima.

Despacho: - Nada a sanear. As partes são legítimas. O valor da causa já foi retificado.

Defiro as provas requeridas designando o dia 16.12.87, às 10h para o depoimento pessoal das partes litigantes sob pena de confissão, devendo no mandado de intimação constar tal advertência.

Proc. n. 3.948/86-A - Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: José Humberto Lima
Impugnado: José Rivaldo Campina
Adv.: Dr. Humberto Lima e Roberto Júlio Nascimento
Despacho: - Pela manifestação do A., o valor da causa deve ser alterado, pelo que fixo em Cr\$ 1.092.147,54 (Um milhão, noventa e dois mil e cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) sobre os quais deverão ser complementados os encargos fiscais. Intime-se o Autor e Impugnado para fazê-lo em 5 dias.

Proc. n. 4.122/87 - Ressarcimento de Dano (Sumaríssimo)
A: - Constantino Conde da Silva
R: - Angelino da Silva Oliveira
Adv.: Dr. Luis Otávio Rodrigues, Fernando S. Gonçalves e Juracy Marques Tavares
Despacho: - Sugira a Sra. Escrivã dia e hora desampado para a realização da audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. n. Ação de Reparação de Danos Causados em Acidentes de Veículos (Proc. n. 4.153/87)

A: - José Alex Campos Pedreira
R: - Otávio Augusto Soares Leite
Adv.: Drs. Jorge Saul Junior, Roberto Rodrigues Cardoso, Kátia Reis Leite e Carlos Alberto M. Gomes.

Despacho: - N. A. Autoria, devendo a dra. substituta que presidir a audiência do dia 18, continuar no feito até final. 12.11.87, (a) Des. Maria Lúcia Santos - Corregedora Geral da Justiça.

Proc. n. 4.266/87 - Renovatória de Contrato de Locação.
A: - Ferreira Distribuidora de Veículos Ltda.
R: - Onildo de Nazaré Jucá de Lima

Proc. n. 4.266/87 - Adv. Dr. Ronaldo Bentes Batista, Aluísio Augusto Meira e Carlos Salbino Potiguar

Despacho: - As partes são legítimas. Nada a anotar. Defiro as provas produzidas pela Autora estando precluso o direito de produzi-las para a ré. Designo o dia 22.12.87 às 10 horas para a oitiva das testemunhas cujo rol deverá ser depositado em Cartório pela R. até dez dias antes da audiência incumbindo-lhe o ônus da intimação dos mesmos. Reservamo-nos para tornar efetiva a prova pericial após a audiência mencionada, quando então será avaliada a sua necessidade. Intime-se.

Proc. n. 4.766/87 - Notificação
Núcle: - Aliança Transportes Ltda.

Núcle: - Transalange - Transportes de Cargas e Encomendas Ltda.

Adv.: Dr. Ary de Oliveira da Silva
Despacho: - A conta.

Proc. n. 4.369/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Clarice Rodrigues da Silva e Francisco Ayres da Silva

Inte: - Ademir Aires da Silva
Adv.: - Dr. Eurico F. Moura

Despacho: - À avaliação de bens.

Proc. n. 4.484/87 - Arrolamento e Partilha do bem deixado por falecimento de Ernesto Imbelloni

Reques: - Maria Dela e Imbelloni e outros.

Adv.: - Dr. José Eudides A. Silva

Despacho: - Diga os interessados e o M.P.

Proc. n. 4.798/87 - Inventário

Inte: - Maria Antonia Resende da Costa

Inte: - Ubirajara Marques de Oliveira Filho

Adv.: - Dra. Regina Lúcia F. Marques

Despacho: - Nomeio inventariante a Sra. Maria Antonia Resende da Costa, que presta o compromisso da lei, após presta as primeiras declarações e digam sobre elas os interessados, inclusive o M.P.

Proc. n. 3.767/86 - Despejo

A: - Adriano Martinho

R: - Paulo Alves Alk Filho

Adv.: - Drs. Daniel Coelho de Souza e Suleisna Dantas

Despacho: - Defiro o pedido nos termos.

Proc. n. 3.938/86 - Despejo

A: - Antonio Soares da Azevedo

R: - Panificadora Nacional Ltda.

Adv.: - Dra. Moacir Moraes Filho e Maurício O. Carneiro

Despacho: - Produzam as partes, no prazo legal, as provas que pretendem robustecer as alegações.

Proc. n. 4.401/87 - Despejo

A: - Abraham Anijer

R: - Wilmar Eletrônica Ltda.

Adv.: - Drs. Elias P. Almeida e Fernando A. Soares

Despacho: - Há uma preliminar arguida pelo contestante que merece ser examinada. A ação é de despejo por falta de pagamento (cujo aluguel alegado em atraso estaria depositado em juízo através da ação consignatória). A meu ver, é necessário que a contestante comprove através do documento hábil, que o depósito promovido refere-se exatamente ao aluguel em discussão pois o documento de fls. 25 não idêneo e nem o de fls. 24 é esclarecedor. Intime-se a R. para em 5 dias, cumprir o que está sendo determinado no presente despacho, isto é, juntando documento hábil e comprobatório de suas assertivas da peça contestatória. Intime-se.

Proc. n. 4.549/87 - Despejo

A: - Maria Elvira Carreira da Costa Mendes

R: - Vivia Silvestre Guimarães

Adv.: - Daniel C. de Souza e José Maria Louisa Jr.

Despacho: - Assim sendo, julgo extinto o presente processo devendo ser remetido ao arquivo.

Proc. n. 4.733/87 - Despejo

A: - Maria Augusta Veloso Gomes

R: - Adélia Reis Batalha

Adv.: - Drs. Leocínio G. Gomes e Solange M. Couto Dantas

Despacho: - A conta.

Proc. n. 4.250/87 - Busca e Apreensão

A: - Banco Safra de Investimentos S/A

R: - Mecânica do Norte Ltda. - Mecanorte

Adv.: - Dr. Paulo Rubens Sá

Despacho: - A cumprir no presídio de São José no período de 60 dias.

Proc. n. 4.431/87 - Busca e Apreensão

A: - Ford Financiadora S/A - Créd. Fin. e Investimentos

R: - Marco Antonio Gomes Bragança

Adv.: - Dr. Humberto Vasconcelos

Despacho: - Defiro o pedido. Expeça-se o mandado.

Proc. n. 3.794/86 - Execução Hipotecária

A: - Banpará S/A - Crédito Imobiliário

R: - Maria das Graças Ferreira Neri

Adv.: - Drs. Roberto G. Pinheiro e Antonete Machado

Despacho: - Como requer. Expeça-se o mandado.

Proc. n. 3.796/86 - Execução Hipotecária

A: - Banpará S/A - Crédito Imobiliário

R: - Juiz Maria Chagas Grilo

Adv.: - Drs. Roberto G. Pinheiro e Antonete Machado

Despacho: - Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito a extinção do presente feito.

Proc. n. 4.061/87 - Execução

A: - Profrad - Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos e Representações Ltda.

R: - Castro & Cia.

Adv.: - Dr. Alcy Viana Nahum

Despacho: - O Sr. Oficial de Justiça cumpra o despacho de fls. 17 verso, lavrando o competente auto de penhora, com observância das formalidades legais.

Proc. n. 4.106/87 - Execução Hipotecária

A: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

R: - Maria Eleonora Rodrigues Galvão

Adv.: - Dra. Antonete Machado

Sentença: - Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito a extinção do presente feito.

Proc. n. 4.107/87 - Execução Hipotecária

A: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

R: - Messias Forte Filho e s/mulher

Adv.: Dr. Antonete Machado e Roberto G. Pinheiro
Sentença: Homologo por sentença a presente extinção para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito do presente feito. P.R.I. Belem, 16.11.87. (a) Ana Tereza Sereni - Murrieta.

Proc. n. 4.220/87 - Execução

A: - Banco Safra S/A.

R: - Agroceima Ltda. e outros

Adv.: Dr. Paulo Rubens Sá

Despacho: Designo o dia 18.12.87, 13 horas (HBV) e se não tiver licitante o dia 29.12.87 para nova praça. Publique-se "editais. II - a contabilidade do Juízo, para os devidos fins.

Proc. n. 4.302/87 - Execução

A: - Belauto Belem Automoveis S/A.

R: - Fernando Augusto de Azevedo

Adv.: Dr. Claudio Tenório Barbosa

Despacho: Diga a exequente quanto a certidão de fls. 16, do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. n. 4.335/87 - Execução Hipotecária

A: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

R: - Amilton Borgo

Adv.: Dr. Reinaldo Miranda e Helena Lobato

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação.

Proc. n. 4.363/87 - Execução

A: - Banco Bradesco de Investimentos S/A

R: - Orlando C. Rodrigues e Cia. Ltda. e outra.

Adv.: Dr. Marcio Olivares Costa e Flávio C. Maroja

Despacho: Informe a Sra. escrivã sobre a certidão de fls. 23

Proc. n. 4.364/87 - Execução

A: - Companhia Nestlé

R: - José Pinheiro & Cia. Ltda.

Adv.: Dr. Benedito Duarte Barbosa e Edna S. Amaral.

Despacho: Ao Cartório para atender.

Proc. n. 4.408/87 - Execução

A: - Interpass/p R.P. dos Santos

R: - Ana Clara Chalu Pacheco Nahum

Adv.: Dra. Nazilda S. Campos

Despacho: A conta.

Proc. n. 4.441/87 - Execução

A: - Banco Bradesco de Investimentos S/A.

R: - Marajó Agropecuária, Ind. Com. e Exportação Ltda. e outros.

Adv.: Dr. José Acreano Brasil e Elias Alexandre A. Merly

Despacho: O presente processo deve ser, urgentemente reconduzido para as disposições do C.P.C., já que o executado dele está a se afastar. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 24v. e manifestação lacônica do A. as fls. "34, impõem-se o cumprimento das disposições do art. 659 do C.P.C., bem como da parte final do art. 657 "um caput" devendo o credor apontar bens do suplicado capazes de suportar a execução, no prazo de 10 dias. Cumpra-se.

Proc. n. 4.465/87 - Execução

A: - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

R: - GS Assessoria Contabilidade e Informática Ltda.

Adv.: Ivan da Silva Coutinho

Despacho: Diga o Exequente quanto ao lado de avaliação de fls. 20.

Proc. n. 4.489/87 - Execução

A: - Banco Industrial e Comercial S/A

R: - Joaquim Alberto Imbrilba de Castro

Adv.: Dr. Ophir Filgueiras C. Junior

Despacho: De-se ciência ao exequente da certidão de fls. 13, do Sr. Oficial de Justiça

Belem, 17 de novembro de 1987.

STAEI SANTIAGO

Escrivente Juramentada.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC

JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS

ESCRIVÃO: ODEON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SIRAI RA SOUZA SILVA. Devedora: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS LÍBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL. Despacho: "Deposite-se o cheque, em Cedereta de Poupança no Banco do Estado do Pará. Lavre-se o termo de penhora, intimando-se a executada. Concedo o prazo de 15 dias para que seja apresentada pela executada, procuração". Em, 17.11.87. Drs. Suzana Cristina Dias da Silva e Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: GEORGES CHEDID ABDULMASSIH. Réu: M.J. CAVALCANTE. Sentença: (parte final). "Isto posto, considerando que a ré M.J. Cavalcante, ocupa, como locatária, o imóvel de que trata este feito e não vem pagando desde setembro/86, os aluguéis mensais do imóvel no valor de Cr\$ 3.320,00, julgo procedente a ação, para decretar o despejo pleiteado, no prazo de 15 dias, devendo a ré ser intimada desse prazo. Condeno ainda a ré a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios do autor que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I." Em, 16.11.87. Drs. Ademar Kato e Ana Cristina Paulo Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA e s/mulher ONEIDE BARBOSA FERREIRA DE SOUZA. Réu: PAULO CESAR GOMES PAES. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 17.11.87. Drs. José Maria Tuma Haber e Carlos Alberto Martins Noura.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedores: NALHAS APOLO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA. Despacho: "A Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor de débito". Em, 17.11.87. Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Raul Ferreira Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: CLEBERY BRAGA DA SILVA. Réu: NILDO MENEZES COSTA. Despacho: "Digam as partes se desejam produzir provas em audiência, ou optem pelo julgamento antecipado da lide". Em, 17.11.87. Drs. Arnaldo Meira e Antônio Fernando Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: IRA CECIA BAPTISTA VIEIRA. Requerente: IZABEL LIEBE VIEIRA DE LIMA. Despacho: "Digam as partes e o M. Público sobre o laudo de fls.". Em, 17.11.87. Drs. José Sant'Ana de Souza Pereira e Francisco Sérgio Silva Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: REGINA MARIA DA COSTA LISBOA. Devedora: PERFILADOS FLEX FOR S/A - IND. E COM. Despacho: "Em avaliação, dizendo as partes sobre o laudo". Em, 17.11.87. Drs. Wilson Cardoso de Souza e Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA. Réu: CARLOS ALBERTO CANTANHEDE DE OLIVEIRA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, Expeça-se o alvará arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa". Em, 17.11.87. Drs. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Jr. e José Vieira de Brito Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. Autor: OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA. Ré: ECOMAT LTDA. - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Despacho: "Digam as partes sobre a conta". Em, 17.11.87. Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Isomar Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: MOACYR SIFFERT GIRUNDI e UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. Despacho: "A Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo de 05 dias, indicar as peças que deseja trazer ladar ou juntar documentos novos". Em, 16.11.87. Dra. Sofia Miranda Mufarraj e Marcelo Marinho Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: JERÔNIMO PEREIRA BARBOSA. Inventariante: SÉRGIO RODRIGUES BARBOSA. Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados". Em, 17.11.87. Dr. Walter Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Réu: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 17.12.87, às 10 horas". Em, 17.11.87. Drs. Adalberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santa na.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: AGOSTINHA JARDIM PEREIRA. Requerente: CURADORIA DE INTERDITOS. Interessada: MARIA EMÍLIA PEREIRA RODRIGUES. Despacho: "Oficie-se ao INAMES para providenciar com a máxima urgência a remessa do laudo da paciente, Agostinha Jardim Pereira". Em, 17.11.87.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ANDRÉA MARIA PADUL SOARES. Réu: JOÃO FARIAS GUERREIROS. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo, após remeta-se os autos ao contador para preparo da conta de acordo com o requerimento de fls. 24". Em, 17.11.87. Drs. Marcelo Gonçalves Chaves, Manoel José Monteiro Siqueira e Djalma Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: DANÚLIA SOUZA DA COSTA. Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA. Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados". Em, 17.11.87. Dra. Marly Porpino Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA e JOSEFA DOVAL NOGUEIRA. Inventariante: CONSTÂNCIA DOVAL NOGUEIRA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 89. Expeça-se o alvará". Em, 17.11.87. Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: HAMILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA. Ré: LUCIMAR BRASIL FERREIRA. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 17.11.87. Drs. Valter Silva Santos e José Maria de Lima Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: OZIMO CABRAL NORONHA. Réu: JAIR AUGUSTO DE CASTRO LÊAO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 17.11.87. Drs. Sebastião Heladio de Souza e Maria Julieta Barra.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedora: TERESINHA NASCIMENTO DE ARAÚJO. Despacho: "A Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito". Em, 17.11.87. Drs. Luiz da Cruz Loureiro e Carlos Rogério Lobato de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AGRO INDUSTRIAL CUNHA LTDA. Devedora: PINHEIROS EXP. COM. REP. LTDA. Despacho: "Oficie-se à TELEPARÁ para informar a este juízo a quem pertence o terminal telefônico e as ações patrimoniais do aparelho de prefixo 222-6470, e se existe débito de consumo, qual o valor". Em, 17.11.87. Dr. José Augusto Potiguar.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: GENE-
RAL ELETRIC DO BRASIL S/A. Devedores: IBEX - PARÁ
COMÉRCIO EXTERIOR, LTDA. e LUIZ ROBERTO ZANCHI.
Despacho: "Tendo em vista que o provimento 030/87,
de 09.09.87, é da Doute Corregedoria, deve o autor,
requerer providências perante a Des. Corregedoria".
Em, 17.11.87. Dra. Ivancide dos Santos Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: MANOEL
DO VALE ALVES e Outros. Réu: RAIMUNDO DE SAIVA O
SÓRIO. Despacho: "Cite-se". Em, 17.11.87. Dr. Ta-
deu Ferreira Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: RAIMUNDO
NUNATO DA SILVA. Ré: GEOSER-SERVIÇOS DE GEOLOGIA
E MINERAÇÃO LTDA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 16.
11.87. Dr. Roberto Zühluth de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOÃO
TEIXEIRA DE CARVALHO NETO. Devedor: LAURO MILTON
MARQUES. Despacho: "A.Cite-se". Em, 16.11.87. Dr. Eli-
as Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: SANTA CA-
SA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Ré: MARIA VERA DUAR-
TE BARBOSA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 16.11.87.
Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MEMÓ-
RIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Devedora:
CDS-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
Despacho: "A.Cite-se". Em, 11.11.87. Dra. Aelmi-
ra Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO
NOROESTE S/A. Devedores: GS ASSESSORIA CONTABIL-
DADE E INFORMÁTICA LTDA. e GEORGE SANTIAGO. Des-
pacho: "A.Cite-se". Em, 16.11.87. Dr. Paulo Ru-
bens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRESTIMO. Devedora: MARIA WALMA DE LUCENA E SU-
VA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 16.11.87. Dr. Anto-
nete Pinheiro Machado.

Belém, 17 de novembro de 1987.

O Escrivão,
Odeon Aguires da Silva.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1987
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LIMA

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Procs: nº 458/86; 368/87; 429/87; 475/87; 563/87;
599/87; 613/87; 624/87; 649/87; 718/87; 755/87;..
825/87; 899/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 878/87 - 324870 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Nassif Ricci Jordy
Adv: - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Réu: - Antônio Soares dos Santos
Desp: - I-Despacho de 9/12/1987, às 11,00hs, pa-
ra ser efetuado o pagamento. II-Cite-se para recu-
ber em cartório, por termo, sob pena de ser efe-
tuado o depósito ou contestar querendo, dentro //
do prazo legal. Consto do Mandado as advertências
do art. 319, do C.P.C. III-Se comparecer a re-
ceber os honorários advocatícios de 10% do débi-
to e as custas de sua responsabilidade deverão
ser retidas no ato, descontando-se do montante //
do pagamento. IV-Havendo prestações periódicas o
autor poderá continuar a consignar as que se fo-
rem vencendo, sem mais formalidades além do ter-
mo, desde o depósito seja feito até cinco (05) di-
as contados da data do vencimento de cada uma. V-
O depósito deverá ser efetuado na Caderneta de
Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 897/87 - 326396 - DESP. E J O
Aut: - Carmem Gonzales Navegantes
Adv: - Albina de Fátima Barbosa de Souza
Réu: - Antônio Afonso Rodrigues Bino
Desp: - I-Cite-se, devendo constar do Mandado //
que não contestado o feito as afirmações da auto-
ra serão consideradas verdadeiras. II-Caso seja
requerida purgação da mora, fica deferida nos //
termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o
suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em a-
trazo inclusive os que se vencerem até a efetiva-
ção do pagamento, encargos e despesas judiciais,
e honorários advocatícios de 10% do débito. O pa-
gamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após
a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito auto-
rizado a receber, entregando-o, posteriormente, a
autora com as cautelas legais.

Proc: nº 756/87 - 287242 - ARROLAMENTO
Req: - Aécio dos Santos Grello e Sua Mulher
Adv: - Milton F. Chagas
Réu: - Ivêlio de Jesus Grello
Parte interessada: Alice Trindade Monteiro
Adv: - Em Causa Propria
Desp: - Tendo conhecimento do pedido de fls. 21/22,
para indeferir o quanto à paralização do arrola-
mento ou a separação da metade dos bens. As alega-
ções da requerente dependem das provas e pesqui-
sas, se constituindo matéria de alta investigação e
acento pode ser dirimida em ação própria e não
nos autos de inventário. Além do mais, caso seja
reconhecida a participação da requerente na ob-

tenção do patrimônio de de cujus, não lhe dá di-
reito de ficar com a metade. A juíza que presidir
o feito, compete estabelecer a "quantum" a que //
tem direito. Daí ser impossível separar a sua
quota, no presente arrolamento, sem a decisão Ju-
dicial respectiva. Intimem-se.

Proc: nº 982/87 - 324492 - DESP. E J O

Aut: - Iodir Lestefanuto
Adv: - Albina de Fátima Barbosa de Souza
Réu: - Francisco Souza de Mendonça
Desp: - I-Cite-se, devendo constar do Mandado as
advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja
requerida purgação da mora, dentro do prazo le-
gal, fica deferida nos termos do art. 36, de Lei
nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar os pa-
gamentos dos aluguéis em atrazo in-
clusive os que se vencerem até a efetivação do //
pagamento, juros de mora, custas e despesas ju-
diciais e honorários advocatícios de 10% sobre o
valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado
vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Es-
crivão do feito autorizado a receber, entregando-
o posteriormente, ao autor com as cautelas le-
gais.

Proc: nº 895/87 - 326271 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - José Muniz de Brito
e Dulcineia Melo e Silva Brito
Adv: - José Opônio de Oliveira Filho
Desp: - I-Junta-se uma petição hoje despachada.
II-Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade
de reconciliação e a vontade livre e determi-
nada do casal se separar. III-Lavre-se o termo //
de ratificação. IV-Manifeste-se o M.P. e não //
havendo oposição, sejam os autos contados e Cla-

Proc: nº 837/87 - 300201 - EXECUÇÃO

Ex: - BNC-Banco Mercantil de Crédito S/A.
Adv: - Carlos Farro e Silva
Exs: - Sortidão do Presente Ltda. e Outra
Desp: - Designo o dia 20/04/1988, às 9hs, para a
audiência de instrução e julgamento. Cite-se, de-
vendo constar do Mandado que o suplicado poderá
oferecer prova em audiência, assim como na sua //
defesa sob as penas do art. 319, do C.P.C. A cita-
ção deverá ser efetuada nos termos do art. 278, do
C.P.C.

Proc: nº 71/87 - 157033 - SUMARISSIMA

Aut: - Edna de Souza Carvalho e Outro
Adv: - Luiz Neto
Réu: - Edimar Batista de Souza
Adv: - Pedro Washington da Silva
Desp: - Designo o dia 19/04/1988, às 9,00hs, pa-
ra o prosseguimento da audiência de instrução e
julgamento. Indefero o pedido feito pelos auto-
res quanto a oficiar ao DETRAN, de vez que compe-
te a parte interessada, requerer diretamente na
cidade repartição a informação. Quanto a prelimi-
nar, se confunde com o mérito, e somente no final
será apreciada, ainda mais que o requerido não in-
dicou quem é o proprietário do veículo envolvido
no acidente.

Proc: nº 849/87 - 320043 - EXECUÇÃO

Ex: - BNC-Banco Mercantil de Crédito S/A.
Adv: - Carlos Alberto Farro e Silva
Exs: - Emergência Auto Peças e Outra
Desp: - Complemento o autor a inicial juntando a //
Publicação ou Triplicata. Objeto de execução, em
dez (10) dias.

Proc: nº 849/87 - 320043 - EXECUÇÃO

OBS: Este é o despacho do mesmo:
Desp: - Designo o dia 20/04/1988, às 10,30hs, pa-
ra a audiência de instrução e julgamento. Cite-se //
devendo constar do Mandado que o suplicado pode-
rá oferecer defesa e prova em audiência e caso //
não o faça, serão consideradas verdadeiras as a-
firmações do autor, deverá ser cumprido o dispo-
sto no art. 273, do C.P.C. quanto a citação.
Proc: nº 649/87 - 271097 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Sinyal de Nazare Teixeira Dias
Adv: - José Antônio Ferreira Cavalcante
Ré: - Maria de Fátima Vaz Paes
Adv: - Carlos R. Luzio Affonso
Desp: - A presente Ação de Consignação em Pagamen-
to, foi despachada em 2/9/1987, enquanto a Ação //
de Despejo por falta de Pagamento proposta pela //
requerida contra o autor, em tramitação perante o
juízo da 5ª Vara Cível, foi despachada em 14/08 //
1987. Sendo as duas ações conexas nos // termos
do art. 103, do C.P.C. e estando prevento o juí-
zo que primeiro despachou (art. 106, do C.P.C.),
deferir o pedido de fls. 22 e determinar a rescisã //
dos presentes autos, ao Juízo da 5ª Vara Cível, com
as cautelas legais.

Proc: nº 869/87 - 322247 - ORDINÁRIA

Aut: - Eugênio José Gentil Guedes Filho e Sua
Mulher.
Adv: - Flávio de Carvalho Maroja
Réus: - Heitor Barbosa Hatherly Filho e Sua Mu-
lher.
Desp: - A matéria objeto do pedido é privativo
da Vara dos Registros Públicos. A re-distribui-
ção ao juízo privativo da 13ª Vara Cível.

Proc: nº 864/87 321793 - ORDINÁRIA (DISS. DE SOC)

Aut: - Hamilton Baia Guionarino
Adv: - José Maria C. Castilho
Ré: - CLIBEL - Clínica de Belém S/O - Ltda.
Desp: - Esclareça o autor a inicial, quanto a sua
qualidade ou não de sócio, em dez (10) dias.

Proc: nº 805/87 - 295559 - MEIDA CAUTELAR

Req: - José Pinheiro Sarrazin
Adv: - Maria Lúcia de Melo Carraçmanho
Req: - Idoni Maria Correa e Souza
Desp: - A re-distribuição ao Juízo privativo da
Vara da Fazenda Municipal.

Proc: nº 846/87 - 319787 - ALIMENTOS

Aut: - Nabil Oclares Chammachi
Adv: - Milton de Souza Corrêa Filho
Ré: - Margarida da Silva Figueira
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 458/86 - 046152 - ORDINÁRIA DE ALUGUEL

Aut: - Bernardo Nicolau
Koury e Nicolau Koury

Adv: - Ademar Kato
Ré: - Confecções Norma Ltda.
Adv: - Armando S. Cordeiro
Desp: - A conta.

Proc: nº 624/87 - 267590 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

SSINO:
Aut: - ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indús-
tria.
Adv: - Alberto de Lima Freitas
Réu: - Ronaldo José Abranches Gomes
Desp: - Indefero o pedido de fls. 28, tendo em via-
ta que está marcado audiência de instrução e jul-
gamento.

Proc: nº 899/87 - 326768 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empre-
sário
Adv: - Antonete Machado
Ex: - Afonso Marçal Galvão
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 613/87 - 266261 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Germano Boliche de Souza Leão
Adv: - Abelardo F. Gomes
Ré: - J. E. Hout
Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Desp: - A conta

Proc: nº 429/87 - 245596 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Aut: - Confecções Norma Ltda.
Adv: - Armando S. Cordeiro
Réus: - Bernardo Nicolau Koury e Outro
Adv: - Ademar Kato
Desp: - A conta.

Proc: nº 620/86 - 105958 - DIVÓRCIO

Aut: - Marinete Guedes Gomes
Adv: - Carlos Luzio Affonso
Réu: - João Francisco Soares Gomes
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido
e decreto o Divórcio de João Francisco Soares Go-
mes e Marinete Guedes Gomes, ficando dissolvido
o casamento nos termos do parágrafo único do //
art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. A mulher
permanecerá com a guarda e posse dos filhos do //
casal, e voltará a usar seu nome de solteira: Ma-
rinete Correa Guedes, como requereu na petição //
inicial. Custas "ex lege". Decorrido prazo le-
gal, expeça-se Carta de Sentença para averbação //
no registro civil de pessoas naturais. P.R.I.

Proc: nº 803/87 - 295310 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - Sérgio José Lobato Pontes
e Ana Maria Rocha Pontes
Adv: - Paulo B. Chermont
Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial
termo de ratificação de fls. 24/24vº, e partilha //
amigável, e decreto a Separação Judicial Consen-
sual de Sérgio José Lobato Pontes e Ana Maria //
Rocha Pontes, para que produza seus efeitos lega-
is, voltando a mulher a usar seu nome de solteira
Ana Maria Bentes Rocha. Custas "ex lege". Decorrido
o prazo legal, expeça-se Mandado de averbação ao
Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de
imóveis. P.R.I.

Proc: nº 140/87 - 170150 - DESP. E J O

Aut: - Alice Trindade Monteiro
Adv: - Alice T. Monteiro
Réu: - Raimundo Santos de Oliveira
Adv: - Monclar da Rocha Bastos
Sent: - ...Isto posto: Julgo a autora carecedora
do direito da ação e extinto o processo por falta
de pressupostos válidos e regulares para o seu de-
sempenho, Condeno a autora, no pagamento das
custas e despesas judiciais. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDOS:

Proc: nº 59/86 - ALIMENTOS

Thiago de Campos Valente
Paulo de Figueiredo Rodrigues

Proc: nº 748/86 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Marco Aurélio D'Agosto
Sandra Princken Larrat

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº 721/87 - FALÊNCIA

Transportadora Volta Redonda
SOTAVE NORTE S/A.

OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 755/86 - CARTA PRECATÓRIA

Orinda de S. Paulo-SP, para intimar Jos. Maria
Brasil Albuquerque, a req. do BNADESCO.
OBS: - entregue ao Of. Cicero.

RECOLHIDOS

Proc: nº 468/87 - Divórcio
Malia Jezini de Araújo
Augusto R. K. de Araújo
Proc: nº 769/87 - Execução
Raab Gráfica Ltda.

Club dos Subtenentes e Sargentos da P.M. do Pará

Proc: nº 858/87 - Ordinária

Representações de Prod. de Beleza Ltda.

Banco do Estado de Goiás S/A.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Luiz Fernando Martins Pinto e Telma Lucia Silva Pinto, apre-
sentando as condições de transformação de Separação Judicial
Litigiosa em Amigável.

Geraldo Luiz Soares de Oliveira, apresentando Apelação //
na ação de Despejo movida por Flávio Graciano de Lima Souza,
Maria da Glória Alves de Araújo, ratificando o pedido in-
cial no Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Ade-
lino de Lima Araújo, para ser expedido Carta Precatória para
avaliação dos bens.

Imaldo Baia da Costa, reafirmando os termos de seu pleito
de purgação de mora na ação de Despejo que lhe move Geraldo
Antonio Mosqueira Ramal, depositando CZS-25.000,00, para ga-
rantir o pedido.

Indiana Calçados Ltda, desistindo da 2ª Hasta Pública na
ação de Execução movida contra Boi Preto Produtos Veterina-
rios Ltda.

Mauro Cesar Melo Ribeiro, apresentando o recurso de Agravo //
de Instrumento na ação de Execução que lhe move Francisco //

Cobras - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Genesio Pina.
Leonidas Acreano Figueiredo, requerendo o depósito dos cheques anexos a ação de consignação em pagamento que move contra Ivaneide Damasceno da Silva e o envio dos autos ao Contador.
Lundgren Tecidos S/A, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Maria de Nazaré Santos.
Maria Rita Moreira Monteiro, indicando as peças a serem trasladadas no agravo de instrumento interposto por Mario Portirio Simões Bastos.
Maria do Socorro Matos Corrêa, requerendo sejam tomadas providências junto a SUDAM para receber a pensão alimentícia de José Queiroz Carneiro.
Gracirema Costa da Silva, apresentando Contestação na ação de Despejo que lhe move Antonio Lopes dos Santos.
Arifrio da Amazonia S/A, requerendo juntada de documentos, na ação de Execução movida contra Francisco Cordeiro de Araújo.
Belém, 17 de novembro de 1987.

FERNANDO CAMARA LEÃO

Escritório

CARTÓRIO DE

QUINTO (52) OFÍCIO DE REGISTRO E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1987

52. VARA

MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO

ANTECIPADA DE PROVA

(265. 02. 86)

Requerente: ERNANI AUGUSTO ANDRADE BERBARY e MARIA AMÉLIA BATISTA BERBARY, (Adv. Em Causa Própria)
Requerido: MIGUEL KALIL KALIL, (Adv.)
Despacho: Considerando o decurso de prazo da propositura da medida, intime-se o A. a manifestar-se sobre o seu interesse no cumprimento da medida, no que, pleiteia da há dezenove (19) meses. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870235654)

Requerente: AMÉLIA NOGUEIRA NUNES, (Adv. Nelson Pinto)
Requerida: RODO - PAULO EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIAÁRIO LTDA. (Adv. Dallson Marinho Nogueira)
Despacho: Contados e preparados, proceda-se a remessa dos autos, mediante cautelares ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(254. 02. 85)

Requerente: ANTONIO JOSÉ NUNES PINTO, EDUARDO NUNES PINTO, FÁBIO NUNES PINTO, (Adv. Carlos Garcia)
Requerida: DICARPA - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES E PAPEIS LTDA (Adv. Jorge Ferras Neto)
Despacho: Ao Contados do Juízo para levantamento do valor correspondente a condenação nos termos da decisão prolatada a fls. 50/52. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870264852)

Requerente: SARAH ANTONIO DOS SANTOS, (Adv. David José dos Santos Paes)
Requerida: LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. ANTONIO CUNHA)
Despacho: Contados. Conclusos.

52. VARA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

DE PATERNIDADE

(301860010752)

Requerente: MARIA DAS DORES COSTA SOUZA, (Adv. Eliana de Lima Pinheiro)
Requerido: GUILHERME MULATO NETO, (Adv.)
Despacho: Em especificação de provas. Intime-se.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

(30186018104)

Requerente: ADEBAL BARBOSA DE OLIVEIRA, (Adv. Eliete de Souza Lopes)
Requerida: RUTH NOGUEIRA DE OLIVEIRA, (Adv.)
Despacho: Não possuindo o A. condições econômicas para dar cumprimento as diligências necessárias a tramitação do feito deverá postular perante o Juízo de umas das Varas de Assistência Judiciária Cível. Intime-se o A. a manifestar na opção no prazo legal.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(Apenso)

Requerente: DÉLCIO MENDES DA SILVA e MARIA DA PAZ SOARES SILVA, (Adv. Roberto Tadeu de F. Araújo)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo Dr. Representante do M. Público. Intime-se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870325695)

Requerente: LUSIA NEIDE DE MELO FRANCISCO, (Adv. Dercyllios Rendeiro de Noronha)
Requerido: IZAIAS FRANCISCO NETO, (Adv.)
Despacho: Não havendo nos autos qualquer comprovação para a prévia avaliação da situação econômica do suplicado, arbitro alimentos provisórios no valor de Cr\$-

25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) em favor da A. e dos filhos do casal.
Designo o dia 01 de dezembro de 1987, único disponível as 10,30 hs (HBV) para a realização de audiência de conciliação prévia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. Ciente o M. Público. Intime-se.

52. VARA

ARROLAMENTO

(429. 08. 84)

Inventariante: JULIETA HELENA PERALTA DOS SANTOS, (Adv. Maria Lúcia Patriarcha)
Inventariado: ELISTO PIRES DOS SANTOS,
Despacho: Cumpra-se a providência ordenada em despacho a fls. 27. Intime-se.

ARROLAMENTO

(301860038415)

Inventariante: EUNICE TAVARES DA SILVA, (Adv. Ana Maria Chaves Etlianidi)
Inventariado: ORLANDO VIEIRA DA SILVA,
Despacho: Intime-se o Sr. Inventariante a comprovar a inexistência de encargos fiscais sobre o espólio. Proceda-se a expedição de guia para a quitação necessária. Intime-se.

ARROLAMENTO

(301860053174)

Inventariante: ESPÓLIO EDUARDO MENDES PATRIARCHA, (Adv. Marilda Araújo da Cunha)
Inventariado: EDUARDO MENDES PATRIARCHA,
Despacho: Comprove a inexistência de encargo fiscal. Intime-se.

INVENTÁRIO

(301870278779)

Inventariante: EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO, (Adv. Vera Maria Pereira)
Inventariado: HORÁCIO FARIAS COELHO,
Despacho: A manifestação dos interessados no prazo legal. Intime-se.

52. VARA

BUSCA E APREENSÃO

(301860199977)

Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO S/A. (Adv. Carlos Ferro)
Requerida: MARCUS VINICIUS DE CASTRO & CIA. LTDA
Despacho: Manifeste-se o A. sobre a certidão expedida a fls. retro.

BUSCA E APREENSÃO

(301860156118)

Requerente: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Requerida: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, (Adv.)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos. Proceda-se o levantamento do depósito formalizado a fls. 23. Pague as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 16 de Novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 52. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860099037)

Requerente: JOSÉ GEORGE MELIK, (Adv. Augusto Roberto K. de Araújo)
Requerido: MOREDIN RIBEIRO DE OLIVEIRA REUTER, (Adv. Em Causa Própria)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre as razões do duplicado apresentados a fls. 12/13. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860179532)

Requerente: NÚCLEO DECORAÇÕES LTDA, (Adv. João José Maroja)
Requerida: NACIONAL LEASING, S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, (Adv. José Aluisio C. Campos)
Despacho: Contados. Conclusos.

52. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870244524)

Requerente: ELIAS C. OLIVEIRA, (Adv. Sebastião Heitor de Souza)
Requerido: SOCIEDADE CIVIL LAR DE MARIA, (Adv. Benjamim Lisboa Rayol)
Despacho: Consoante se verifica dos autos as petições do R. de fls. 42/43 não foram levadas ao protocolo daí impossível determinar-se a tempestividade. Informe a Sra. Escrivã Substituta se resultou formalizado perante o Cartório o ingresso das referidas petições. Mani-

festou-se o A. no prazo sobre a contestação e documentos. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860166455)

Requerente: TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE, (Adv. Wilson Cardoso de Souza)
Requerido: ALISTE MARIA FRANCO MORGADO, (Adv. Ambrósina Maia Sampaio)
Despacho: Ofie-se ao Mm. Juízo da 10 Vara Cível solicitando informações sobre a tramitação de ações de Despejo e Consignação em pagamento entre as partes e tendo por objeto alugues do mesmo imóvel. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(68. 06. 86)

Requerente: DANIEL VILHENA FARIAS, (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Requerida: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR, (Adv. SEM EFEITO POR SAIR TROCADO)

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

(Apenso)

Impugnante: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR, (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona & Fernando da Silva Gonçalves)
Impugnado: DANIEL VILHENA FARIAS, (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã substituta se houve manifestação sobre a impugnação do valor da causa. Intime-se.

52. VARA

AÇÃO DE FALÊNCIA

(301870325349)

Requerente: FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, (Adv. Gilberto Aragão)
Requerida: R. MENDES & CIA. LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, (Adv.)
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVO

EXTRA - JUDICIAL (301860182999)

Credora: MOINHO ATLANTICO S/A. (Adv. Antonio Jorge Abelém)
Devedores: EMBRACON - EMP. BRAS. CONST. LTDA. e OUTRO, (Adv. Eliodêa de Oliveira Sotão)
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a certidão de fls. retro e o prosseguimento do Execução. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870253954)

Credora: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZÔNICA S/A. (Adv. Mário Henrique Alves Moura)
Devedor: MILTON ABREU FILHO, (Adv.)
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a certidão expedido pelo Ilmo. Dr. Oficial de Justiça a fls. retro. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(308.117.86)

Exequente: BAKERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO, (Adv. José Acreano Brasil)
Executados: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO e S/ AVALISTA JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO, (Adv.)
Despacho: Encontrando-se o imóvel em comarca desta comarca, proceda-se a expedição de Carta Precatória a Comarca de situação do bem para que seja procedido a penhora ex vi art. 658 do CPC. Intime-se.

52. VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

(Apenso)

Embargante: XYLO DO BRASIL EXPOSTAÇÕES S/A. (Adv. Pedro Lima e Reinaldo Antonio da Costa)
Embargado: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. (Adv. Carlos Ferro)
Despacho: Recebo os Embargos, se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301860175654)

Credora: PARACOPY - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO PRÓPRIO LTDA. (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- CEPD, (Adv.)
Despacho: À avaliação, expeça-se o competente mandado.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870264415)

Credora: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Devedor : JOSE CORREA, (Adv.
Despacho : Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida a fls. retro. Intime-se.

EMBARGOS DE DEVEDOR

(A Apenso)

Embargante : ADELAIDE CORDOVAL SILVA e GUILHERME SANTOS, (Adv. Maria Emidia Rabêlo de Oliveira)
Embargado : JOHN ARCHOLD SYCKEL, (Adv. Moacyr Moraes Filho)
Despacho : Recebo os Embargos, se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal.

5ª. VARA**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

(0152.63.86)

Agravante : HOHN ARCHOLD VAN SYCKEL, (Adv. Eliete de Souza Lopes)
Agravado : GUILHERME SANTOS SILVA e Adelaide C. SILVA, (Adv. Maria Emidia Rabêlo de Oliveira)
Sentença : Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência expressa à fls. retro para seus legais e necessários efeitos. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

(333.82.87)

Embargante : RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (Adv. Luiz Otávio L. Faria Rodrigues)
Embargado : LUSOTUR - VIAGENS TURISMO LTDA. (Adv. Adelino Simão)
Despacho : Intime-se a parte contrária no prazo legal manifestar-se sobre os documentos produzidos a fls. retro, após voltem conclusos.

ACÃO DE EXECUÇÃO

(301870227883)

Credor : LUSOTUR - VIAGENS TURISMO LTDA. (Adv. Adelino Simão)
Devedora : RUBERTEX S/A. (Adv. Luiz Otávio E. Farias Rodrigues)
(SEM EFEITO/11/11/11)

EMBARGOS DE DEVEDOR

(S/Nº)

Embargante : ENEL ENGENHARIA S/A. (Adv. Ione Hatherly Arrais de CAS)
Embargado : AUGUSTO SÉRGIO DE FARIAS MESQUITA, (Adv. Luiz Fernando Guaracio da Luz)
Despacho : Recebo a apelação em seus legais efeitos ex vi art. 520 inciso V. da CPC. Intime-se o apelado a contraminutar querendo, no prazo legal.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1987****Juízo da 6ª. Vara - NOTIFICAÇÃO**

Requerente: AFFONSO ERVELHA LOURENÇO-Adv. Laércio de Almeida Laredo
Requerido: CUNHA E SOUZA LTDA
Despacho: Notifique-se

EXECUÇÃO

Requerente: OLDRADO PANTOJA FERREIRA-Adv. Benedito Magno Coelho
Requerido: BENEDITO LÚCIO RIBEIRO
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: LUSOTUR VIAGENS TURISMO LTDA-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido: SÓFERRO IND E COMÉRCIO LTDA
Despacho: Cite-se

DESPESJO

Requerente: EMANUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO-Adv. Jacy Monteiro Colares
Requerido: JORGE GUILHERME DOS SANTOS
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: NATÉRCIA CORREA DA COSTA-Adv. Raul Ferreira Sá Filho
Requerido: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Despacho: Cite-se

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: BANCO REAL S/A
Requerido: DANIEL SILVA FILHO
Despacho: Cite-se e cumpra-se

FALÊNCIA

Requerente: NADIR FIGUEIREDO IND E C/ª-Adv. Elias Pinto de Almeida
Requerido: ARMAZENS CCRREA LTDA
Despacho: Cumpra a requerente a exigência do art. 9, item II, letra "a" da Lei 7.661, fazendo ali estabelecida.

INDENIZAÇÃO

Requerente: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA-Adv. Francisco Brasil Monteiro
Requerido: WALDYR S. DOS SANTOS
Despacho: Cite-se o Requerido para a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 10.02.88 às 10:30 hs nela podendo contestar e produzir prova. Intime-se o autor

Requerimento de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LUIZ ROBERTO ZANONI, requerendo penhora em bens de executado e os indicados-Adv. Tania de Socorro Souza
OBS: Recebido em 17/11/87

Juízo da 6ª. Vara-BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FINASA - Adv. Carlos Ferro
Requerido: EDUARDO JORGE MAIA SALGADO-Adv. Reginaldo Dória Ferrida

Despacho: Chamo a ordem o processo. Quanto ao pedido de purgação parcelada, manifeste-se a mesma, ex pressamente sobre o pedido.

GUARDA DE MENOR

Requerente: - - - - - Adv. Sebastião L. Moraes
Requerido: - - - - - Adv. Jorge P. Ferreira
Despacho: Em provas

EXECUÇÃO

Requerente: MOTOGERAL LTDA-Adv. Manoel J. Siqueira
Requerido: MANOEL JACQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE RALIS-Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho: Ofício-se ao registro de imóveis

ORDINÁRIA - ARRESTO - IMPUGNAÇÃO

Requerente: JORGE SALIM SAB ABUD-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
Requerido: CONSTRUTORA MARQUES FARIAS-Adv. Carlos Platilha

Sentença: Homologo por sentença a desistência a requerido, para que produza seus jurídicos efeitos.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: RUDA MARIA DE GONÇALVES CAMPOS DA SILVA-Adv. Arnaldo Meira
Requerido: HAILTON BAIÁ GILIO ARINO
Despacho: Declaro-me suspeita para funcionar no feito. A re-distribuição e compensação.

EXECUÇÃO

Requerente: BEL VIDROS BELÉM VIDROS-Adv. Maria Madalena Quites
Requerido: E.M. MARTINS ESQUADROS
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: BELOCAR AUTOTÉCNICA-Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira
Requerido: RÁDIO E TV GUAJARÁ LTDA
Despacho: Cite-se

DESPESJO

Requerente: ALÍPIO CAVALCANTE PIMENTA-Adv. Angela Terezinha de Souza Coelho
Requerido: AGDA ROSA SANTA BRIGIDA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO NOROESTE S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido: LANCE LAVA JATO e outros
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos Oliveira
Requerido: MORLAN METALÚRGICA E outros.

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA proposta por BERLO, falando sobre a perícia-Adv. José Otávio da Fonseca

OBS: Recebido em 17/11/87

Requerimento de JOÃO BATISTA CERQUEIRA, por seu advogado, na Ação RESCISÓRIA que lhe move ESPÓLIO DE GEMINIANO AZEVEDO AMADOR, indicando assistente e formulando quesitos-Adv. José Cabral

OBS: Recebido em 16/11/87

Requerimento de MOCIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO FILHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LIDIA CORDEIRO GENU, requerendo junta da do levantamento-Adv. Carlos Hachem Chaves

OBS: Recebido em 17/11/87

DESPESJO

Requerente: RENATO SIQUEIRA E DANTAS-Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Requerido: JOSÉ REINALDO GOMES-Adv. Adelmira Carneiro Maia

Despacho: Junte o requerido a procuração. Junte o requerido xerox da inicial mencionada às fls 19.

DESPESJO

Requerente: JORGE DE ALMEIDA-Adv. Hayde Fernandes
Requerido: GERSON MEIRELES PINTO-Adv. Celso Burdã maqui Freire

Despacho: Tem razão o requerente. Aguarde-se a iniciativa da parte, quanto a execução do despejo por falta de pagamento. No que concerne ao provimento, ou não, da apelação, somente o Egrégio Tribunal compete.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA-Adv. Cesar Martires
Requerido: S/C SENADOR LEMOS e outros-Adv.

Despacho: Por foro íntimo, e com amparo no art. 135, § único do CPC, declare-me suspeita nos presentes autos, a redistribuição e compensação.

DESPESJO

Requerente: LEONOR BAENA MONARD-Adv. Ana Maria Stilianid
Requerido: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO-Adv. Fernando Wanzeler

Despacho: Diga a parte contrária, sobre os documentos de fls 42/47 e 49.

Requerimento de MOYSES COHEN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AKIO TSURUOKA, requerendo a citação dos fiadores-Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior

Despacho: Como requer.

Juízo da 9ª. Vara-INVENTÁRIO

Requerente: AYLCE MIRANDA-Adv. José Paulo Queiroz
Requerido: ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA MIRANDA
Despacho: Chamo a ordem o processo para que sejam intimados os herdeiros.

Juízo da 7ª. Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: FERNANDO COELHO NEVES-Adv. Joana D'arc de Almeida Barbosa

Requerido: -

Despacho: Baixem os autos ao contador do Juízo

CONSIGNAÇÃO

Requerente: LEIR SARAIVA GOMES-Adv. Fuad Souki Filho
Requerido: NELSON ALVES CUNHA-Adv. Waldir Oliveira

Sentença: Julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Moacir Moraes Filho
Requerido: - - - - -

Despacho: Removam-se as diligências para o dia 21 de dezembro, às 10 hs, devidamente intimado o MP

Requerimento de SALIM MIGUEL ALVES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LUIZ PAULO MANOEL GOMES DA SILVA, requerendo depósito

Adv. Márcio Olivar da Costa

OBS: Recebido em 16/11/87

Requerimento de SIDNEY MARQUES DE LÊÃO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra CENTRO COMUNITÁRIO AMAZÔNIA, apresentando rol de testemunhas-Adv. Carlos Alberto Noura

OBS: Recebido em 16/11/87

Requerimento de ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra DORILA OLÁIA GARCIA, falando no processo-Adv. Pedro Daltro Cunha

OBS: Recebido em 16/11/87

Requerimento de JOSÉ PAIVA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO de SENTENÇA que lhe move DAVID ALÍPIO FERREIRA, requerendo cobrança de autos-Adv. Fernando da Silva Gonçalves

OBS: Recebido em 16/11/87

Requerimento de AUGUSTO CÉLIO GUIMARÃES COSTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra GILBERTO MONTEIRO ARRUDA, falando no processo-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

OBS: Recebido em 16/11/87

MARIA INEZ BARATA

-Escritor-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 17.11.87

Nona Vara

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Requerente: José Castano Tavares Neves (adv. Hermenegildo Crispino).
Requerido: Alberto Ladeira da Costa (adv. Ana Mª de Andrade Santos).

Despacho: Dispensar o perito nomeado, nomeio para realização da perícia o Dr. Rubem Cunha que deverá prestar compromisso no dia 27 do corrente às 10 horas e realizar a perícia às 11 horas, devendo apresentar o laudo em trinta (30) dias. Intime-se Em, 09.11.87(a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Benedito José Rocha (adv. Ivan Coutinho).
Reu: Jorge Pereira da Silva (adv. Vladimir Páxias).

Despacho: (trecho final) "...Como se trata de questão que depende de perícia para verificar a dimensão das áreas dos litigantes, este Juízo determina que seja interdita a área em litígio, não se podendo construir nada até o término da presente ação, quando poderá se chegar a uma conclusão sobre o litígio. As partes que desobedecerem a esta determinação será arbitrada a multa de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) (Cz\$ 1.000,00). Intime-se. O requerido terá o prazo de quinze dias para apresentar a devida contestação. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Requerente: Ubiraci da Rocha Sidrim (adv. Afonso Cardoso).
Requerido: Francisco Airton Falcão Leal (adv. Alvaro Vilhena).

Sentença: (trecho final) "...assim sendo julgo procedente o pedido e homologo o acordo para que produza seus reais efeitos! Custas na forma da lei. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPESJO:

Autor: Leniry Gomes Almeida Rêgo (adv. Domingos Apolaro).
Reu: Mª José da Silva Alves (adv. Epitácio da Silva Santana).

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido e determino que a requerida seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de quinze dias, sob pena de ser despejada. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor do débito. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPESJO:

Autor: Construmac Ltda (adv. Eliete Lopes).
Reu: Silvio Pinto de Oliveira (adv. Eliezer Pureza machado).

Sentença: (trecho final) "...julgo improcedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, sendo neste caso o valor do débito! P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 12.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Centro de Reabilitação de Visão Subnormal

Ltda. (adv Chislaine Pimentel).
 Reu: Cora da Silva Brito (adv Paulo Chermont).
 Despacho: Recebo apelação em seus efeitos legais, visto ao apelado. Em, 12.11.87(a) Carlos Gonçalves
DESPÊJO:
 Autor: Manoel Clarivaldo Pinheiro (adv Wilson Brandão).
 Reu: M^a Terezinha de Souza (adv Américo Aurélio Feres dos Santos).
 Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido e determino que a requerida seja notificada a desocupar o imóvel, no prazo de quinze dias, de acordo com o artigo 37 da Lei 6.649/79, sob pena de ser despejada. Condenei mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor da dívida devidamente corrigida". P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 12.11.87(a) Carlos Gonçalves.
BUSCA E APREENSÃO:
 Autor: Finasa-Crédito Financiamento e Investimento (adv Carlos Fermo).
 Reu: Pedro Magalhães Melo (adv Hamilton Gualberto).
 Despacho: Certifique-se a intimação foi por mandado. Em, 16.11.87(a) Carlos Gonçalves.
Embargos de Devedor:
 Embargante: Walmick Duarte de Melo (adv Lourenço Santos).
 Embargado: Varig S/A-Viação Aérea Riograndense (adv Julio de Alencar).
 Despacho: Tramitada uma Ação de Consignação em pagamento na 10ª Vara que diz respeito ao pagamento presente assunto, apesar de Ação Executiva ser de conhecimento, o título está vinculado a um contrato onde preve pagamento, em prestações, sendo essas consignadas na 10ª Vara, assim sendo, solicite-se as devidas informações a respeito da tramitação da mesma, no prazo de cinco (5) dias, para ser dada a decisão. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.
INVENTARIO:
 Inventariante: Ruth Ferreira Ayres (adv Evangelina Farah).
 Inventariado: Rosa Leão Ferreira Ayres e Marcilio Monteiro Ayres.

Despacho: Dê-se visto ao outro herdeiro sobre o pedido de inventariante. Quanto a quantia solicitada pelo avaliador somente poderá ser liberada após a apresentação do laudo avaliatório. Oficie-se ao "leiloeiro ratificando o pedido e dando o prazo de 48 horas para a informação sob pena de responsabilidade. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.
PEDIDO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE:
 Requerente: Augusto Ferreira Ayres (adv Janio Nascimento).
 Requerido: Ruth Ferreira Ayres (adv Evangelina Farah).

Despacho: Visto ao outro herdeiro para falar sobre as alegações da inventariante. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:

Autor: Amazon Travel Service Ltda-ATS (adv Gilberto Araújo).
 Reu: José Paulo dos Santos Nascimento.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:

Autor: Banco Noroeste S/A (adv Paulo Sá).
 Reu: Walter Gomzaga.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:

Autor: Elza Pinheiro Marques (adv Floracy Dantas).
 Reu: Bechir Said.
 Despacho: Cumpra-se o que foi determinada no despacho dado. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPÊJO:

Autor: M^a Emma Santos O'Brien (adv Ademir Lima).
 Reu: Raimundo Cirilo da Silva Motta.
 Despacho: Não existe conexão entre o presente feito e a Ação de Consignação que tramita na 2ª Vara Cível, por este motivo indefiro o pedido. Intime-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Administradora Glória S/C Ltda (adv José Luis Pinhos).
 Reu: Fábio Hermes de Oliveira.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:

Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamentos (adv Aury Silva).
 Reu: Raimundo Pereira dos Santos.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPÊJO:

Autor: Alberto de Oliveira Andrade (adv Paulo Roberto Oliveira).
 Reu: Walter Menezes da Rocha (adv Sant'ana Pereira).
 Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Alice Barbosa do Amaral (adv Carlos Alberto Moura).
 Reu: Aleogvaldo Marques Mesquita.
 Despacho: Cupra-se o despacho de folhas 11 em sua totalidade. Intime-se. Em, 16.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DECLARATORIA:
 Autor: Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda (adv Gilberto Guimarães).
 Reu: Otávio Carr Chasse (adv Otávio Augusto Chasse).
 Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pe-

dido para decretar a nulidade da citada cláusula por feito dispositivo legal. Vondeno o requerido "ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido". P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 16.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: Antonio Carlos Atuari e outros (adv Ricart Dias de Lima).
 Reu: Belauto Administradora Ltda (adv Klautau de Araújo).

Despacho: Em vista de não ter sido juntada a Frecatória devidamente cumprida, intime-se as partes "para apresentarem dos memoriais. Em, 13.11.87(a) Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO:
 Autor: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda (adv Humberto Vasconcelos).

Reu: Raimundo Marçal Franco.
 Despacho: Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL:
 Requerente: Antonio Gilvan Bezerra Linhares (adv Joana Coutinho).
 Despacho: Ao M. Público. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Banco Medional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa).

Reu: Trianas-Transpotes Comércio Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: M.M. Móveis Madeiras Industriais e Com. Ltda (adv José Ferreira Matos).

Embargadas: Maginco Compensados S/A (adv Adelmira Maia).
 Despacho: Visto a embargada para contraminutar. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Banco Nacional S/A (adv Ricardo Chamie).
 Reu: T.J. Materiais de Construção Ltda (adv Ricardo Chamie).

Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.
CONSIGNAÇÃO:

Autor: Adetur-Amazonia Desenvolvimento e Turismo Ltda (adv Daniel Coelho de Souza).
 Reu: Affoson Lopes Freire (adv Tadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: Walter Gomes da Costa (adv Lindalva Magalhães).

Reu: Robertino Fernandes da Costa.
 Despacho: Designo o dia 03 de dezembro às 10 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem descontadas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor da importância. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: José Carlos Martins Cardoso (adv Ricart Lima).

Reu: Deusdetti Romão da Silva.
 Despacho: Intime-se para concerto do valor e pagamento das taxas (complementação). Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: Adenor Augusto da Silva (adv Francisco Sylvio Vianna).

Reu: Belauto-Belém Automóveis S/A.
 Despacho: Designo o dia 03 de dezembro às 11 horas para recebimento da importância da qual deverá ser descontada as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% de valor consignação. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Antônio Machado).

Reu: Valtenis Aguiar Melo.
 Despacho: Cite-se. Em, 17.11.87(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
 Belém, 17 de novembro de 1987

AÇÃO:-Inventário - 2a. Vara - nº 468/79.
 Inventariados: Antonio da Silva Júnior e Ana Felicidade da Silva.

Inventariante: Lucinda Felicidade da Silva / Tavares (Adv. Maria da Graça Palha de Souza).
 Advogada da herdeira Izabel Silva Souza / Solange Maria Frazão do Couto Dantas).

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário / de Obras do Município, requerendo o processo nº 3235/87, de 15/09/87, ou na impossibilidade da remessa do processo, uma cópia / autenticada, bem como mantenha a interdição das obras anteriormente embargadas pela própria secretaria, no dia 23/10/87.

AÇÃO:-Embargos à execução-5a. Vara - nº 205/80
 Embargante: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda e outros (Adv. Antonio Villar Pantoja).

Embargado: Mitsui Brasileira Importação e / Exportação Ltda (Adv. Edison Almeida).
 Despacho: Intime-se o embargado para responder querendo, no prazo legal.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 646/87

Autora: Rosália Carrera Martins (Adv. Cyd Calvante).

Re: Dinamar Neves Garcia (Adv. Telmo Lima Marinho).

Despacho: Defiro pedido de purgação de mora feito às fls., admitindo que a requerida / Dinamar Neves Garcia pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 12:00 hrs (HBV), em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os // aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas // processuais, incluindo os valores constantes dos recibos de fls. 21/22, os demais // acessórios legais, inclusive os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Efetuado o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a // posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Rosália Carrera Martins, a qual deverá recebê-la sob pena de depósito. Baixem os autos ao cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 311/87
 Autora: Maria José Moraes de Souza (Adv. Cláudio José da Rocha Frazão).

Reu: Elson Eutropio de Oliveira Souza (Adv. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro).

Sentença: Julgo PROCEDENTE a presente ação, para de acordo com o estatuído no art. 19, II combinado com o art. 52, I, todos da lei nº 6649/79, decretar como decretado tenho, o despejo de ELSON EUTROPIO DE OLIVEIRA / SOUZA, do imóvel que lhe foi locado por MARIA JOSÉ MORAES DE SOUZA, localizado na rua dos Mundurucus, no conjunto Alacid Nunes, alameda "C", nº 24, nesta cidade, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 53, § 5º da lei nº 6649/79, e ainda com base no art. 43 da mencionada lei, expeça-se o competente mandado de notificação ao réu ELSON EUTROPIO DE OLIVEIRA SOUZA, para o fim de execução desta decisão. Condenei mais o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 458/87
 Autora: ELza de Vasconcelos Braga (Adv. Djalma Chaves).

Re: Jacinta da Costa Borges.
 Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 26, para que produza seus legais efeitos. Condenei a devedora executada Jacinta / da Costa Borges ao pagamento da dívida / principal, acrescida de juros de mora, correção aplicável e demais acessórios legais, e ainda honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico devidamente penhorado, para fins de avaliação. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 726/87
 Autor: Banorte-Banco de Investimento s/a (Adv. Jacy Monteiro Colares).

Reus: Luvás do Brasil Indústria Comércio // Ltda. e s/avalistas.
 Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 732/87
 Autor: Laureno da Conceição Costa Norat (Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães).

Reus: Servebel Ltda. e s/avalistas Napoleão Nicolau da Costa Júnior e Fernando Nicolau da Costa.

Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 690/87
 Requerente: Raimundo Barbosa Costa (Adv. Valter Silva Santos).

Requerido: Cândido Pereira da Costa (Adv. Cécil Augusto de Bastos Meira).

Despacho: Fiquem estes em cartório aguardando o dia designado através despacho, para o recebimento da importância declarada na exordial. Pela manifestação do requerido / às fls. 18, admito o seu comparecimento antecipadamente, devendo o sr. Escrivão do // feito, no dia designado para o recebimento, receber a importância a ser depositada / pelo requerente, observando o determinado / no item III do despacho de fls. 16 e afilhado, dando recibo de quitação nos autos. Em seguida, voltem conclusos. Intime-se.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11a. Vara-nº 334/87
 Agravante: Morimi Shiozaki (Adv. José Lobato // Maia).

Agravado: Antonio Maria Novais Filho (Adv. Pedro de Moura Palha).

Despacho: Baixem estes autos ao cartório do Contador do Juízo, para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante, para, dentro do prazo de dez (10) dias após a devida intimação e publicação do valor da / conta, efetuar o devido preparo, voltando / em seguida, conclusos para despacho de sustentação ou reforma. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 600/86
 Autora: Manufaturas de Tapetes Santa Helena / Ltda (Adv. Mairton Marques Carneiro).

Re: Brasilton Belém Hotéis e Turismo s/a (Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho).

Despacho: Indefiro no momento o requerido às fls. 25, devendo o credor-exequente aguardar decisão em os embargos de execução / apresentados pelo devedor-executado. Intime-se.

AÇÃO: Rescisão Contratual - lla. Vara - nº 586/87
 Autores: Antônio Pinheiro Pantoja e s/mu-
 lher (Adv. Jacy Monteiro Colares).
 Réu: Antônio Max de Oliveira Teles (Adv. Nelson
 Montalvão das Neves).
 Despacho: Manifestem-se autores e réu, no
 prazo de cinco (5) dias, em específico so-
 bre as provas que realmente pretendam
 ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - lla. Vara - nº 733/87
 Autora: Rosa Maria Fares dos Santos (Adv. Edir
 de Souza Briglia).
 Réu: Canuto Correa Marques.
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Busca e apreensão transformada em depósito
 lla. Vara - nº 490/84
 Autora: Bamerindus s/a - Financiamento, Crédito
 e Investimentos (Adv. José Acreano, Brasil).
 Réus: Roberto Leite Couto e s/avalista (Adv.
 Luiz da Cruz Loureiro).
 Despacho: A apreciação da autora o contido//
 na certidão acima, do sr. Escrivão do fei-
 to, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Consignação em pagamento - lla. Vara - nº 667/87
 Requerente: Sônia Maria da Silva Costa (Adv.
 Sebastião Lima Moraes).
 Requerido: Manoel das Graças Costa (Adv. Manoel
 das Graças Costa).
 Despacho: A apreciação da autora, em cinco //
 (5) dias, o requerido às fls. 19. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - lla. Vara - nº 625/87
 Requerente: Esmeralda Nascimento Pompeu (Adv.
 Vânia Maria da Rocha Abensur).
 Requerida: Telstar Turismo Ltda (Adv. Luiz Pau-
 lo A. Zoghbi).
 Despacho: A apreciação da autora, no prazo le-
 gal, a contestação de fls. 19/20 e documen-
 tos que a acompanha às fls. 22. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - lla. Vara - nº 350/87
 Requerente: Hélio Vieira Dourado (Adv. Benedi-
 to Nonato M. David).

Requerido: Joaquim Pereira Telles (Adv. Adal-
 berto Ambrosio de Souza).
 Despacho: A apreciação da parte autor, em cin-
 co (5) dias, o requerido às fls. 28. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - lla. Vara e Provedoria nº 688/87
 Testadora: Hely Távora Lisboa de Vasconce-
 los.
 Testamenteira: Zeferina Viana (Adv. Hamilton/
 Santana Pegado).
 Despacho: A apreciação do digno Representan-
 te do Ministério Público, o presente testa-
 mento, no prazo de cinco (05) dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - lla. Vara - nº 734/87
 Autor: Tiago Laurindo Pereira (Adv. José Paulo
 de Almeida).
 Réu: José Raimundo P. Pantoja.
 Despacho: Apresente o credor-exequente o tí-
 tulo executivo extrajudicial no seu ori-
 ginal. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - lla. Vara e Provedoria
 Inventariados: Amélia Augusta Pires da Costa
 Ribeiro e Antero de Magalhães Ribeiro.
 Inventariante: Alvaro Antero Pires de Maga-
 lhães Ribeiro (Adv. Orlando Antonio Ponse-
 ca).
 Despacho: Contados e preparados.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 17.11.87

CARTÓRIO SAMPÃO

AÇÃO DECLARATÓRIA Autor: Vanina Almeida (adv. Donato
 Cardoso) Réu: Ma. Lage Gomes (adv. Carlos Potiguar).
 Despacho: Diga a autora sobre a contestação - em 16.
 11.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Autor: Fran-
 cisco França Dória (adv. Monclar Bastos) Réu: Tere-
 zinha de Jesus de Lima Leão (adv. Janio Nascimento).
 Despacho: Envie-se à conta, em 16.11.87. Werther Coêlho.
 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO Autor: Mahikari Soc. Religiosa.
 (adv. Celso Branco) Réu: Distribuidora Albano Ltda.
 (adv. Ademar Kato) Despacho: Renove-se as diligên-
 cias para o dia 23.12.87, às 10 horas. Intime-se.
 em 16.11.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO Autor: Elina Andersen Trindade (adv.
 Nelsina Tuma) Réu: Incobel - Ind. e Com. Belém Ltda
 (adv. Albenham Assayag) Despacho: Diga a ré sobre o
 documento novo de fls. 18, a 20, assim como junta à
 aos autos, a procuração judicial no prazo de 5 dias
 em 13.11.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Autor: Cesar
 Zacharias Martires (causa Propria) Réu: Ma. de Lour-
 das Andrade da Silva (adv. Ademar Kato) Despacho:
 Despacho: Mantenho a decisão de fls. 100, por seus
 próprios fundamentos, consubstanciados no princípio
 constitucional da ampla defesa. em 13.11.87. Werther
 Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE POSSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE POSSE Autor:
 Ademar Telles Brilhante (adv. Sergio Couto) Réu:
 Severino dos Santos (adv. Carlos A. Arruda) Despa-
 cho: Chamo o processo a ordem, e, em consequência, de-
 termino seja efetuada a pericia. Nomeio perito judi-
 cial, o Eng. Dr. José Maria Monteiro Davi. As par-
 tes deverão indicar assistentes técnicos e formu-
 lar quesitos em 5 dias. Arbitro os honorários do
 perito judicial em 5 salários mínimos. Deposito o
 autor os honorários do perito judicial em 10 dias
 a fim de que o feito possa prosseguir. Designo o
 dia 09.12.87, às 12 horas para a início da dili-
 gência, devendo os peritos prestar os compromissos
 na mesma data, antes da pericia e apresentar o laú
 do pericial no prazo de 20 dias. Apresentado o laú
 do, venham os autos conclusos. em 12.11.87. Werther
 Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO Autora: Lea Ma. Franco Ramos (adv.
 Ambrósio Sampaio) Réu: Vera Lucia Rosário Barbosa
 (adv. Carlos A. Moura) Despacho: de conclusão, seguin-
 te: Por consequência, indefiro o pedido de reconsi-
 deração formulada pela ré. Decorrido o prazo legal
 de recurso, desta decisão, expeça-se mandado compul-
 sório de despejo, com requisição de força pública,
 necessária ao cumprimento do Mandado pelo meirinho
 em 12.11.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RESENHA DO CARTÓRIO "SAMPÃO", 14º OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC.
 Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SAMPÃO

4ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: TE-
 REZINHA DE JESUS PINHEIRO MONTEIRO. Requerido: E-
 GÍDIO NERI MONTEIRO. Despacho: "Intime o requeri-
 do no endereço indicado, as fls. 89." (17.11.87) //
 Advogada: Dra. Ana Maria Franca Barros do Carmo.

11ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente:
 ODINEA MACHADO GUIMARÃES. Requerido: FRANCISCO //
 FREITAS DE CASTRO. Sentença: "Vistos, examinados,
 etc. Homologo por sentença para que produza os ef-
 eitos legais, nos termos do artigo 569 do //
 Cod. de Proc. Civil, a desistência manifestada as
 fls. 111, pelo que declaro extinto este processo de
 execução de sentença que Odinea Machado Guima-
 rães promoveu contra Francisco Freitas de Castro.
 Custas pela desistente. P. R., dando-se baixa na
 distribuição e arquivando-se este após cumpridas
 as formalidades legais." (12.11.87) Advogados: //
 Drs. Pedro Paulo Assunção, Alberto da Silva Cam-
 pos.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA. Requerente: JOAQUIM GUI-
 LHERME DE MORAES PONTES. Requerida: PARAENSE //
 TRANSPORTES AERÉOS S/A. "Em vista da 3ª Vara Cí-
 vel ter sido transformada em Vara Privativa de Me-
 nores, redistribua-se o presente feito a outro
 Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." //
 (17.11.87) Advogados: Drs. Camilo Montenegro Duar-
 te, Dercyllios Rêndeiro de Noronha. Despacho do 7
 MM: Juiz de Direito Diretor do Fórum.

3ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente:
 GEZARINA NERY TORRES PIMENTEL. Requerido: ANTONIO
 GENIAQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Despacho: "Em vista
 da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara //
 Privativa de Menores, redistribua-se o presente
 feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo
 cartório." (17.11.87) Advogado: Dr. José Maria do
 Nascimento. Despacho do MM: Juiz de Direito Dire-
 tor do Fórum.

Belém, 17 de novembro de 1987

MARIA DA LUZ SAMPÃO
Escrivente Juramentada

BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 1987

CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL. - DRA. THEREZI-
NHA MARTINS DA FONSECA
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7399/86. Req: CLAUDIONOR FON-
 SECA DA SILVA e MARIA AMÉLIA BARROS (Adv. Nazaré
 Maia e Francisco Milão). DESP. A Conta. Belém, 05.11.87

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Req: MARIA ASSUNÇÃO LIMA FURTA-
 DO (Adv. Marco Aurelio Nascimento). Req: JORGE LUIS TA-
 VARES GONZAGA. DESP. Cite-se. Belém, 11.11.87.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Req: MILTON BUNES DE AMORIM E OU-
 TROS (Adv. Joseleia Kauffman). Req: José Carlos Melo.
 DESP. Cite-se. Belém, 12.11.87.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ MENDES DE QUEIROZ e MARIA LIN-
 DAIVA LUZ QUEIROZ (Adv. Adelino Simão). DESP. Designo o
 dia 27.04.88, às 10,30 horas para audiência de tes-
 temunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 30.10.87

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: FRANCISCO BE-
 LÉM MATOS (Adv. Ana Lúcia Lynch). Req: ANA CARDOSO MAT-
 TOS (Adv. Marilena Carmona). DESP. Diga o Autor. Belém,
 05.11.87.

DIREITO DE VISITA. Req: MARIA JOSÉ DO SOCORRO DA CRUZ
 SEXTAS (Adv. José Edilson Almeida). Req: DIÓGENES ME-
 LHEM LAMAS SAUMA (Adv. Paulo Guilherme Godinho). DESP.
 Chamo o feito à ordem para que seja feita uma Inves-
 tgação Social, pela Assistente Social do Fórum, Be-
 lém, 27.10.87.

ALIMENTOS. Req: MARLENE MELO DA SILVA (Adv. Renato W.
 Filho). Req: RAIMUNDO ADRIANO SANTOS DA SILVA (Adv.
 José do Carmo Martha). Sentença: Homologo por senten-
 ça o termo de acordo firmado pelas partes no Termo
 de audiência de fls. para que produza seus efeitos
 legais. Belém, 27.10.87.

ALIMENTOS. Req: ANA MARILUZE TEIXEIRA BANDEIRA (Adv.
 Edir Briglia). Req: PAULO DE SOUZA BANDEIRA. DESP. Ar-
 bitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a
 partir da citação e designo audiência para o dia
 03.05.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se
 a autora e o Representante do Ministério Público.
 Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE. Req: LILIAN MELO DOS
 REIS (Adv. Nelson Souza). Req: HERDEIROS DE BENEDITO

SANTOS DA CONCEIÇÃO. DESP. Faça a Sra Oficial de Jus-
 tica a citação correta do requerido. Belém, 05.11.87.

SEPARAÇÃO. Req: ERAGUACI AVELAR DA SILVA e BENEDITO
 ALVES DA SILVA (Adv. Nelson Souza e Dourival Santos).
 Sentença: Homologo por sentença a separação consensu-
 al de Eraguaci Avelar da Silva e Benedito Alves da
 Silva, para que produzam seus efeitos, dissolvendo p-
 pois a sociedade conjugal entre eles existente. Após
 o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Re-
 gistro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo
 mandado. P.I.R. Belém, 28.10.87.

SEPARAÇÃO. Req: MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA RO-
 CHA (Adv. Jacirema Cunha). Req: ABEL QUINTEIROS DA RO-
 CHA. DESP. Designo o dia 26.04.88, às 10,30 horas, pa-
 ra audiência de conciliação. Cite-se o requerido, para
 comparecer a audiência, adivindo-o de que o prá-
 zo para contestação começará a fluir desta data. Be-
 lém, 28.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8569/87. Req: ERMINIO DOS SAN-
 TOS FONSECA e MARIA RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA (Adv.
 Vera L. Marques). DESP. Homologo por sentença, para
 que produza seus efeitos legais, o termo de acordo
 firmado pelas partes às fls. 4 dos autos. Belém, 05.
 11.87.

DIVÓRCIO Nº 7972/87. Req: JOÃO NEVES PINHEIRO (Adv.
 Vera L. Marques). Req: MARINA DE ARRUDA PINHEIRO (Adv.
 Certifique a Sra Escrivã se houve contestação. Belém
 05.11.87.

DIVÓRCIO. Req: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA (Adv.
 Nazaré Campos Campbell). Req: ANTONIO CAMPELO DA SIL-
 VA. DESP. Designo o dia 27.04.88, às 9,30 horas, para
 a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30
 dias. Belém, 06.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8889/87. Req: RAIMUNDO CARDO-
 SO DOS SANTOS e ESTER DA SILVA SANTOS (Adv. Luiz A.
 Ramos). Sentença: Homologo por sentença, o termo de a-
 cordo firmado pelas partes, às fls. 04 dos autos, pa-
 ra que produza seus efeitos legais. Belém, 05.11.87.

SEPARAÇÃO Nº 8707/87. Req: AUGUSTO DOS SANTOS COELHO
 E PATRICIA DO SOCORRO BRITO COELHO (Adv. Neide Rocha).
 Sentença: Homologo a Separação Consensual de Augusto
 dos Santos Coelho e Patricia do Socorro Brito Coelho
 para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a
 sociedade conjugal entre eles existente. Após o tran-
 sito em julgado, proceda-se a averbação no Registro
 Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado
 Belém, 05.11.87.

ALIMENTOS. Req: ARMANDO AUGUSTO SANTIAGO SOUZA BOURA-
 DO E OUTROS (Adv. Ophir J. Coutinho). Req: ARMANDO SOU-
 ZA DOURADO. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de
 seus vencimentos, a partir da citação e designo au-
 diência para o dia 26.04.88, às 9,30 horas. Cite-se
 o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício.
 Belém, 28.10.87.

SEPARAÇÃO. Req: ANTONIA GLEIDE SILVEIRA DA COSTA (Adv.
 Mercedes Pereira). Req: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA.
 DESP. Designo o dia 28.04.88, às 9,30 horas, para au-
 diência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém,
 30.10.87.

SEPARAÇÃO Nº 7835/87. Req: RUBENS PASTANA TAVARES e
 IREIROTE PIMENTEL TAVARES (Adv. Glacilda Furtado e
 Ana Bastos). Sentença: Homologo a Separação Consensu-
 al de Rubens Pastana Tavares e Ireirote Pimentel Ta-
 vares, para que produzam seus efeitos, dissolvendo
 pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após
 o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Re-
 gistro Civil, para tal fim expedindo-se o respecti-
 vo mandado. P.I.R. Belém, 28.10.87.

SEPARAÇÃO. Req: NAZARENO BRITO DAS NEVES e ARACY MA-
 RIA DE AQUINO DAS NEVES (Adv. Francisco Milão). Senten-
 ça: Homologo por sentença a Separação Consensual de
 Nazareno Brito das Neves e Aracy Maria de Aquino
 das Neves, para que produzam seus efeitos, dissolven-
 do pois, a sociedade conjugal entre eles existente.
 Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação
 no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o res-
 pectivo mandado. P.I.R. Belém, 28.10.87.

DIVÓRCIO. Req: TEREZA BRITO DA SILVA (Adv. João A. Pai-
 va). Req: JOSÉ RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA. DESP. Desig-
 no o dia 28.04.88, às 9,30 horas, para a conciliação
 Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para com-
 parecer a audiência, ou contestar querendo. Belém,
 06.11.87.

DESPEJO. Req: REGILIA DA VERA CRUZ - PINHEIRO (Adv. Raimun-
 do Elias). Req: COSERG - COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTA-
 ÇÕES. DESP. Cite-se. Belém, 05.11.87.

DIVÓRCIO. Req: EDINEIA CONCEIÇÃO JORGE DA SILVA (Adv.
 Mª Deusdeth Vieira). Req: MANOEL CELIO CARVALHO DA
 SILVA. DESP. Designo o dia 29.04.88, às 9,30 horas, pa-
 ra audiência de conciliação. Cite-se por edital com
 o prazo de 30 dias. Belém, 06.11.87.

ALIMENTOS. Req: JOANA CARVALHO DANTAS (Adv. Pedro O Sil-
 va). Req: HELENO DE BRITO DANTAS. DESP. Arbitro os pro-

visórios em 20% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 02.05.88, às 8,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

SEPARAÇÃO Nº 8448/87. Req: JACILIA SILVA DA SILVA (Adv. Ruy G. Souza). Req: JUAZEL CARVALHO DA SILVA FILHO. Desp. Designo o dia 10.05.88, às 9,30 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido através de Carta Precatória. Belém, 10.11.87.

ALIMENTOS Nº 8617/87. Req: SILVIA SANTOS DE AMORIM (Adv. Ruy G. Souza). Req: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE AMORIM. Desp. Arbitro os provisórios em 20% sobre seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 10.05.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 10.11.87.

DIVÓRCIO. Req: FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES (Adv. Francisco Milão). Req: MARIA MOURA RODRIGUES. Desp. Designo o dia 06.05.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida através de Carta Precatória. Belém, 10.11.87.

JUSTIFICAÇÃO Nº 7425/87. Req: MARIA LÚCIA CORREA DA SILVA SOUZA (Adv. Clímério Neto). Desp. Esclareça a requerente o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 10.11.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: MARIA CARLEN CARNEIRO GONÇALVES (Adv. Dourival Santos). Req: DURVALINO DE SOUZA BRITO. Desp. Junte-se aos autos de Termo de Acordo. Belém, 10.11.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 8748/87. Req: THAYS CRISTINA MAGALHÃES VASQUES (Adv. Hilário Junior). Req: ANTONIO LOBO DE JESUS. Desp. Cite-se. Belém, 10.11.87.

AVERBAÇÃO Nº 8565/87. Req: MARIA DAS GRAÇAS FURTADO (Adv. Neide Rocha). Desp. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls. 8 v, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida no assento de Óbito de Manoel Fernandes Gabriel, lavrado sob o nº 17.476, às fls. 210 v do livro nº 15-C do Cartório do 4º Ofício do Registro Civil. Expeça-se o mandado. Belém, 10.11.87.

DIVÓRCIO Nº 8866/87. Req: FRANCISCA DE SOUZA CASTELO (Adv. Hilário Junior). Req: PEDRO NUNES CASTELO. Desp. Designo o dia 10.05.88, às 8,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 10.11.87.

DIVÓRCIO. Req: AGOSTINHO SOUZA LIMA (Adv. Leliam Lobato). Req: LUCILENE LIMA DE LIMA. Desp. Designo o dia 06.05.88, às 9,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência. Belém, 10.11.87.

JUSTIFICAÇÃO Nº 7455/87. Req: CÂNDIDA DA ROCHA AVIZ (Adv. Ana Bastos). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irá depor. Intime-se. Belém, 10.11.87. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 28.12.87, às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 16.11.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: RAIMUNDA SOUZA COUTINHO (Adv. João A. Paiva). Req: LIVIA RIBEIRO GOUVEIA. Desp. Deixo no momento de decretar a medida liminar requerida, de vez que são necessários melhores esclarecimentos. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irá depor. Cite-se a ré. Intime-se. Belém, 10.11.87. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 28.12.87, às 11,30 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 16.11.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

SEPARAÇÃO. Req: DARIUZE MARIA CASTRO PEREIRA (Adv. Francisco Milão). Req: REGINALDO NASCIMENTO PEREIRA. Desp. Designo o dia 06.05.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 10.11.87.

ALVARÁ. Req: TERUYO KIKUCHI (Adv. Jacirema Cunha). Desp. Diga o M.P. Belém, 10.11.87.

SEPARAÇÃO. Req: TEREZA SELMA GONÇALVES CORDEIRO (Adv. Mauro Jayme Martins). Req: IVAN DA SILVA CORDEIRO. Desp. Designo o dia 04.05.88, às 9,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência. Arbitro os alimentos provisórios em 3 Salários Mínimos. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO ROCHA (Adv. Nelson Souza). Req: JOSÉ MARIA ROCHA. Desp. Designo o dia 04.05.88, às 11,30 horas para realização da audiência. Arbitro os provisórios em 10% de seus vencimentos, a partir da citação. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS Nº 8169/87. Req: BRUNO RODRIGO GOUVEIS CRUZ (Adv. Clímério Neto). Req: JOSÉ MARIA SANTOS CRUZ. Desp.

Assine o Procurador da requerente o instrumento de procuração. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: JOANA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA (Adv. Raimundo Santos). Req: MAURÍCIO NASCIMENTO AQUINO. Desp. Arbitro os provisórios em 20% dos seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 05.05.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o ofício. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO GARCIA (Adv. José L. de Souza). Req: JOSÉ DOS SANTOS (Adv. Osvaldo Jesus Aquino). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 29.04.88, às 11,30 horas. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FONSECA (Adv. Maria de Nazaré Guimarães). Req: JALME MOURA TORRES (Adv. Hamilton Ferreira de Souza). Desp. Nos presentes autos as fls. 36, foi dado em despacho, com força de sentença, de vez que decidiu o mérito da questão, e de tal decisão não houve qualquer recurso ou reclamação; logo nada se tem mais a decidir, motivo porque torno nulo todos os atos a partir da página 42. Sejam pois os autos arquivados, uma vez que a pensão, pelo que pressupõe-se está sendo paga. Belém, 10.11.87.

CANCELAMENTO DE PENSÃO. Req: FRANCISCO LUIZ VIANA DE LIMA (Adv. Teodomiro Filho). Req: AMÉLIA BELEZA DA PONTE E SOUZA. Desp. Cite-se. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: BENEDITA LOPES RAMOS (Adv. Dourival Santos). Req: MARIO BONIFÁCIO BRIGLIA RAMOS. Desp. Apense-se aos autos de Separação. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS Nº 8833/87. Req: MARIA DAS GRAÇAS HILBERT (Adv. Hilário Junior). Req: RAÍF HILBERT. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 10.05.88 às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARLENE AZEVEDO MIRANDA (Adv. João A. Paiva). Req: ANTONIO CARLOS MIRANDA. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04.05.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA (Adv. Augusta Barbosa). Req: RUI BORGES DE LIMA. Desp. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 2.05.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS Nº 7515/87. Req: MARCIO WILLER QUARESMA MAGALHÃES (Adv. Rosinei Silva). Req: MARCIO DO SOCORRO LIMA HIPÓLITO. Desp. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 31, em seus itens 3, 4, e 5, considerando apenas os itens 1 e 2, uma vez que nos presentes autos trata-se de Ação Ordinária de Alimentos, com base no art. 4º da Lei nº 883/49, que derogou o art. 405 do C.C., na parte que exigia a prova pré-constituída e inquestionada da paternidade de ilegítima. Nos autos não deveria ter sido fixados alimentos provisionais, senão no final, quando fizesse provada a paternidade referida, mas como foi decretada, deve ser mantida até final decisão. Determino mais, que o requerido seja citado, para contestar querendo. Belém, 10.11.87.

ALIMENTOS. Req: MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMEIRA LIMA (Adv. Raimundo Osório). Req: DANIEL DOS SANTOS LIMA (Adv. Jorge Lopes Serrano). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 03.05.88, às 9,30 horas. Belém, 09.11.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: DAVID JULIANO DA SILVA (Adv. Suzana C. Silva). Req: SARAH SILVA DE ALMEIDA (Adv. José F. Chaves). Desp. Façam-se conclusos dos presentes à 13ª Vara Cível. Belém, 05.11.87.

DIVÓRCIO. Req: JOSELINO BRITO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DA SILVA (Adv. Francisco Milão). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 03.05.88, às 8,30 horas. Belém, 09.11.87.

DIVÓRCIO. Req: BENEDITO ALVES CASTELO MIRANGO (Adv. Desse Magalhães). Req: NOEMIA DA CONCEIÇÃO CUNHA. Adv. Ruy G. Souza). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 02.05.88, às 11,30 horas. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DA SILVA ALVES (Adv. Francisco Milão). Req: ALFREDO RODRIGUES ALVES. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 02.05.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 09.11.87.

ALIMENTOS. Req: JORGE LINDOMAR SOUZA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dourival Santos). Req: RUBENS COUTINHO DOS SANTOS. Desp. Arbitro os provisórios e 2 Salário de Referência Regional, a partir da citação e designo audiência para o dia 05.05.88, às 8,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 09.11.87.

SEPARAÇÃO. Req: BELZUITA DANTAS LIMA (Adv. Wilson Brandão). Req: ANTONIO SOARES LIMA. Desp. Designo o dia

06.05.88, às 8,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 09.11.87.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA FEITOS DA FAZENDA - DRA. MARTA INÊS AMUNES LIMA. DECLARATÓRIA. Req: ALTAMIRO BELTRÃO MARTINS E OUTROS (Adv. José F. Chaves). Req: IPASEP (Adv. Marlene R. Freitas). Desp. Intime-se os Autores a comparecerem aos autos comprovantes de depósitos mensais pertinentes ao período de setembro de 1983 a setembro de 1987. Conclusos a seguir. Belém, 04.11.87.

DESAPROPRIAÇÃO. Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto R. Cardoso). Req: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar Tavares). Desp. Informe a Sra. Escrivã acerca do pedido. Conclusos a seguir. Belém, 03.11.87.

DESAPROPRIAÇÃO. Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto R. Cardoso). Req: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA LTDA (Adv. Luiz E. Tavares). Desp. Devolva ao M. o prazo requerido no petitório de fls. 243 dos autos. Belém, 03.11.87.

DESAPROPRIAÇÃO. Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto R. Cardoso). Req: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA LTDA (Adv. Luiz E. Tavares). Desp. À Conta. Belém, 13.11.87.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDITO COELHO. ALIMENTOS C/INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: ELIANA DA COSTA DA SILVA (Adv. Raul S. Corrêa). Req: ARNÉLIO GONÇALVES DE SOUSA (Adv. Mário Sérgio Tostes). Desp. Por motivo de foro íntimo, estou impedido de julgar o presente feito. Comunique-se, por ofício à Senhora Desembargadora Corregedora. À Distribuição. Belém, 12.11.87.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Req: MARIA DAS GRAÇAS ALCÂN TARA NUNES (Adv. Ademir Evangelista). Req: JOSÉ IVO DAS MERCES BORGES (Adv. José B. de Sena). Desp. Intime-se o apelado para que constitua novo procurador judicial, em vista do falecimento do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, no prazo de 5 dias. Belém, 09.11.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMERCIO
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 17.11.87

Proc. nº 83/86
Ação: Despejo
Requerente: Carlos da Costa Lima (adv. Maria Renée B. Maia)
Requerido: Juarez Feliciano Albert. (adv. José Maria de Lima Costa).
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o despejo expedindo-se o competente mandado, observadas as formalidades legais. Belém, 16.11.87.
Proc. nº 93/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Regina Coeli Reboulhier Dias (adv. Armando Marques)
Requerido: José Nazareno Gomes do Nascimento
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de Justiça manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 16.11.87.
Proc. nº 127/87
Ação: Despejo
Requerente: Jesus da Silva Botelho (adv. Atiberto Coelho)
Requerida: Vera Maria Santana de Oliveira (adv. Antonio Jorge Martins Quaresma)
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 16.11.87.
Proc. nº 136/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Ferdinando Euclides de Souza Vieira (Adv. Ana Maria de A. Santos)
Requerido: Maria Celeste Silva de Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para citar a ré em tempo hábil para que possa cumprir o disposto no meu despacho de fls. 6, no dia 27.11.87, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13.11.87.
Proc. nº 139/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Luiz Arizonas de Oliveira (adv. Elideia Santos Oliveira)
Requerido: Marcelos Fernandes de Castro
Despacho: "Rec. hoje. Aguarde-se o prazo assinado para a efetivação do depósito. Belém, 16.11.87.
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará